



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 145, TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2025

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)

2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)

1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)

2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)

3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

| | |
|---|----|
| 1 – ATA DA 110ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 8 DE SETEMBRO DE 2025 | |
| 1.1 – ABERTURA | 8 |
| 1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO | |
| Destinada a homenagear o Sr. Assis Canuto, nos termos do Requerimento nº 123/2025, do Senador Jaime Bagattoli e outros Senadores. | 8 |
| 1.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro. | 8 |
| 1.2.2 – Exibição de vídeo institucional. | 8 |
| 1.2.3 – Discurso do Presidente (Senador Jaime Bagattoli). | 8 |
| 1.2.4 – Oradores | |
| Sr. Assis Canuto, ex-Deputado Federal | 9 |
| Senador Confúcio Moura | 18 |
| Senador Marcos Rogério | 21 |
| 1.2.5 – Entrega do Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Assis Canuto. | 26 |
| 1.3 – ENCERRAMENTO | 26 |
| 2 – ATA DA 111ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 8 DE SETEMBRO DE 2025 | |
| 2.1 – ABERTURA | 28 |
| 2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE | |
| 2.2.1 – Oradores | |
| Senador Confúcio Moura – Defesa da aprovação do Projeto de Lei nº 1087/2025, que altera a legislação do imposto sobre a renda e do Projeto de Lei nº 3331/2025, de autoria de S. Exa., que institui o Estatuto da Poupança, com o objetivo de estimular a poupança e reduzir o superendividamento familiar. ... | 28 |



| | |
|--|----|
| Senador Chico Rodrigues – Destaque para a importância da valorização da soberania nacional e da convivência democrática, ressaltando o Dia da Independência do Brasil, como inspiração para o respeito à Constituição e para o diálogo entre os Poderes da República. Defesa da Resolução do Senado nº 15/2022, de autoria de S. Exa, que autoriza a isenção de IPVA para motocicletas de até 170 cilindradas, já adotada por nove estados, com apelo para que Roraima também implemente a medida em benefício das camadas populares. | 32 |
| Senador Eduardo Girão – Avaliação da importância da mobilização pacífica da sociedade civil nas celebrações do Dia da Independência do Brasil, como instrumento de fortalecimento da democracia. Apelo à fraternidade, à ética e à espiritualidade como fundamentos para a superação dos conflitos nacionais, com inspiração na trajetória do Dr. Bezerra de Menezes e nos exemplos de líderes pacifistas da história. | 35 |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo – Registro das atividades de S. Exa. no Estado da Paraíba, com destaque para a destinação de recursos a projetos nas áreas de saúde, assistência a pessoas com transtorno do espectro autista, agricultura e infraestrutura. Defesa das emendas parlamentares como instrumento legítimo de atendimento às demandas locais. Crítica à influência de jogos de azar sobre a juventude e lamento por manifestações consideradas antipatrióticas no Dia da Independência. | 39 |
| 2.2.2 – Convocação de sessões | |
| Convocação de sessão especial para 9 de setembro, às 10 horas, destinada a comemorar o Dia do Administrador. | 44 |
| Convocação de sessão deliberativa ordinária para 9 de setembro, às 14 horas. | 44 |
| Convocação de sessão solene do Congresso Nacional para 9 de setembro, às 15 horas, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 136/2025. | 44 |
| 2.3 – ENCERRAMENTO | 44 |

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Constatação de inexatidão material

| | |
|---|----|
| Constatação de inexatidão material nos autógrafos do Projeto de Lei Complementar nº 192/2023, aprovado em Plenário e pendentes de remissão à sanção (Ofício nº 215/2025). | 46 |
|---|----|

3.1.2 – Encaminhamento

| | |
|--|----|
| Encaminhamento do Requerimento nº 662/2025 à Comissão Diretora. | 49 |
|--|----|

3.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

| | |
|---|----|
| Projeto de Lei nº 1482/2019, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (<i>Código Penal</i>), para dispor sobre os crimes de furto e de roubo de petróleo e derivados, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, biocombustíveis e óleos lubrificantes removidos dos estabelecimentos de produção, de quaisquer instalações de armazenamento e de transporte de combustíveis, incluídos dutos e unidades de transporte em qualquer modal; e altera a Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, para tipificar novos crimes contra a ordem econômica. | 51 |
|---|----|



| | |
|--|-----|
| Projeto de Lei Complementar nº 235/2019 (Substitutivo da Câmara dos Deputados), que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE); e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração, nos termos do inciso V do caput e do parágrafo único do art. 23, do parágrafo único do art. 193 e dos arts. 211 e 214 da Constituição Federal. | 60 |
| Projeto de Lei Complementar nº 128/2022, que altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para destinar recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) à formação, ao aperfeiçoamento, à especialização e à capacitação continuada dos servidores do sistema penitenciário nacional e dos policiais penais. | 102 |
| Projeto de Lei nº 5063/2023, que institui a Política Nacional de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou Burnout relacionados à Maternidade. | 107 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 270/2024, que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023. | 114 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 318/2024, que aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022. | 126 |
| Projeto de Decreto Legislativo nº 637/2024, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo. | 146 |
| Projeto de Lei nº 1546/2024, que veda descontos relativos a mensalidades associativas nos benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); estabelece busca ativa a beneficiários lesados em decorrência de descontos indevidos e prevê o seu ressarcimento; e altera o Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941, para disciplinar o sequestro de bens por crimes que envolvam descontos indevidos nos benefícios do INSS, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar a proteção de dados pessoais, e as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 12.213, de 20 de janeiro de 2010. | 149 |
| Projeto de Lei nº 2424/2024, que altera as Leis nºs 11.326, de 24 de julho de 2006, e 12.512, de 14 de outubro de 2011, para dispor sobre o planejamento e a gestão de riscos em eventos climáticos na Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e no Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. | 162 |
| Projeto de Lei nº 1978/2025, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena ao crime de maus-tratos quando praticado contra pessoa com deficiência. | 167 |
| Projeto de Lei nº 3073/2025, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre as modalidades qualificadas dos crimes de furto e de receptação. | 171 |

3.1.4 – Projetos de Lei

| | |
|---|-----|
| Nº 4471/2025, do Senador Luis Carlos Heinze, que altera o § 3º do art. 50 e acrescenta o § 1º ao art. 50-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para destinar a cannabis sativa apreendida à produção de medicamentos. | 178 |
| Nº 4472/2025, do Senador Jorge Seif, que altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, a fim de dispor sobre o assistente da investigação criminal. | 184 |
| Nº 4473/2025, do Senador Jorge Seif, que altera a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, a fim de incluir as atividades de “prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente e | |



| | |
|---|-----|
| <i>ao tráfico interno e internacional de pessoas, e colaboração com o resgate de vítimas” no rol de hipóteses de objetivos sociais aptos à qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. .</i> | 190 |
| Nº 4474/2025, do Senador Jorge Seif, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de tipificar como crime certas condutas praticadas perante ou interagindo com agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente. | 195 |
| Nº 4475/2025, do Senador Jorge Seif, que altera Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, Lei das Organizações Criminosas, a fim de dispor sobre a cooperação e participação de agentes públicos estrangeiros em investigações e em atos de obtenção de prova. | 201 |
| Nº 4484/2025, do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para criminalizar o aliciamento de crianças e adolescentes para fins sexuais e para combater sua exposição sexualizada em meio de comunicação social ou aplicação de internet. .. | 207 |
| Nº 4485/2025, do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prever que o saldo devedor da fatura de cartão de crédito, se inadimplido, deverá ser parcelado. | 212 |

3.1.5 – Término de Prazos

| | |
|---|-----|
| Término do prazo, em 5 de setembro, com apresentação de uma emenda, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2371/2021. | 217 |
| Término do prazo, em 5 de setembro, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei nºs 853 e 2708/2019. | 221 |

PARTE III

| | |
|--|-----|
| 4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL | 222 |
| 5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA | 225 |
| 6 – LIDERANÇAS | 226 |
| 7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS | 229 |
| 8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO | 233 |
| 9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES | 236 |
| 10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS | 280 |



Ata da 110ª Sessão, Especial,
em 8 de setembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência do Sr. Jaime Bagattoli.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 22 minutos e encerra-se às 12 horas e 22 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Jaime Bagattoli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Fala da Presidência.) – Bom dia a todos.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento nº 123, de 2025, de autoria desta Presidência e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a homenagear o Sr. Assis Canuto.

Convido, para compor a mesa desta sessão especial, os seguintes convidados: Sr. Assis Canuto, homenageado desta sessão especial. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

Convido também, para compor a mesa, a Sra. Lenita Simões Borges Canuto, esposa do homenageado. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

Convido também a Sra. Sandra Aparecida Melo, minha esposa, Presidente do Partido Liberal Mulher do Estado de Rondônia. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

Convido também, para participar da mesa, o Senador de Rondônia Marcos Rogério. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

Quero agradecer a presença do nosso Senador Confúcio Moura – está também presente. Ele não vai subir, mas quer falar e, depois, terá a palavra também. (*Palmas.*)

A Presidência gostaria de agradecer a todos os amigos, colegas e familiares do nosso homenageado, pela demonstração de respeito e consideração pelos serviços prestados pelo Sr. Assis Canuto.

Convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Jaime Bagattoli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Quero aqui também neste momento registrar a presença, na galeria, dos alunos do ensino médio do Colégio Adventista de Rondonópolis, Mato Grosso. (*Palmas.*)

Quero registrar também a presença do Sr. Deputado Estadual de Rondônia Alan Queiroz; (*Palmas.*) do Sr. Senador no período de 2011 a 2019 Valdir Raupp; (*Palmas.*) do Sr. Deputado Federal no período de 1995 a 2003 Elton Rohnelt; (*Palmas.*) da Sra. Deputada Federal no período de 1995 a 2019 Marinha Raupp; (*Palmas.*) do Sr. Deputado Federal no período de 2003 a 2007 Miguel de Souza; (*Palmas.*) do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no período de 1997 a 2001, Amadeu Guilherme. (*Palmas.*)

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo especialmente preparado para esta sessão, em homenagem ao Sr. Assis Canuto.

(Procede-se à exibição de vídeo.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaime Bagattoli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar - Presidente.) – Antes de pronunciar o meu discurso, eu quero fazer um agradecimento ao Carlos Magno, ex-Deputado, foi Deputado Federal, duas vezes Prefeito por Ouro Preto do Oeste, onde se iniciou, como foi visto agora nesse vídeo, essa transformação do nosso território de Rondônia, que depois virou estado, em 1981, e foi essa pujança dessa reforma agrária feita no Estado de Rondônia um modelo exemplar para o nosso país, na Amazônia, ainda dentro do território.

Assis Canuto, não só o Senador Jaime Bagattoli, o Senador Marcos Rogério, o Senador Confúcio Moura, os nossos Deputados Federais, nossos Deputados Estaduais, mas 1,6 milhão de pessoas do Estado de Rondônia eu tenho certeza de que, na data de hoje, estão olhando e agradecendo ao senhor por tudo o que tem feito pelo Estado de Rondônia, principalmente para os pequenos produtores rurais, os médios e os



grandes também. Meu muito obrigado.

Esta Casa hoje se reúne para homenagear o Sr. Assis Canuto, um brasileiro que escreveu seu nome na história do Estado de Rondônia. Seja como servidor do Incra ou político de carreira, Canuto teve um papel decisivo na distribuição de terra a milhares de famílias que buscavam, naquela região, esperança, trabalho e uma vida digna.

Durante a década de 1970, quando Rondônia ainda era território federal, Assis Canuto liderou a implantação de projetos de assentamentos que transformaram para sempre a realidade da região. Com um caráter pacífico e uma visão única de desenvolvimento, esse então servidor do Incra não se limitou apenas a distribuir terras, ele também promoveu a abertura de estradas, a construção de escolas rurais e ofereceu um suporte fundamental aos agricultores que vinham de todos os cantos do país.

Natural de Itumbiara, em Goiás, Assis Canuto conquistou o reconhecimento do povo rondoniense, tornando-se também filho da terra. Ali ele permaneceu para testemunhar o momento histórico que foi a elevação de Rondônia à condição de estado da Federação. A partir disso, sua trajetória política foi marcada pelo mesmo espírito desbravador que o marcou como servidor do Incra. Ao longo dos anos que se seguiram, ele foi Prefeito de Ji-Paraná, Vice-Governador de Rondônia e Deputado Federal Constituinte.

Na prática, Canuto é de uma classe política que hoje faz falta ao país, de gente que tem compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar da população. Quando olhamos a trajetória de Assis Canuto, encontramos lições preciosas. Uma delas é a de que a política, quando exercida com racionalidade, equilíbrio e respeito, pode não só trazer dias melhores para o povo, mas garantir um futuro mais justo às próximas gerações.

Enquanto servidor do Incra, Canuto compreendeu uma verdade fundamental: a terra ociosa não beneficia ninguém; terra sem uso não gera emprego, não produz alimentos, não contribui para as exportações, não gera divisas para o país, nem fixa as famílias no campo; pelo contrário, alimenta o êxodo rural, o inchaço das cidades.

O trabalho dele mostrou que a reforma agrária é e continuará sendo um poderoso instrumento de progresso. Em tempos marcados pela polarização, ele nos ensina que é possível navegar pela política, mantendo o respeito e a boa vontade e, acima de tudo, tendo compromisso com o futuro da nação.

Que seus exemplos inspirem as atuais e futuras gerações de servidores públicos e líderes políticos que precisam, mais do que nunca, resgatar os mesmos valores que fizeram de Assis Canuto um nome indispensável na história de Rondônia e do Norte do Brasil!

Nosso muito obrigado. (*Palmas.*)

Neste momento, concedo a palavra ao Sr. Assis Canuto, homenageado desta sessão especial.

O SR. ASSIS CANUTO (Para discursar.) – Bom dia a todos os senhores e senhoras. Cumprimento o nosso Presidente desta sessão, Exmo. Sr. Senador do meu estado, Senador Jaime Bagattoli; cumprimento a sua digníssima esposa, D. Sandra; minha esposa, Lenita; Senador Marcos Rogério; Senador Confúcio Moura, que nos assiste. Dentro da sua humildade, não quis participar da mesa, mas, de qualquer sorte, a sua presença aqui é muito importante para nós, para Rondônia e para mim, inclusive.

Cumprimento nosso Deputado Alan Queiroz, da Assembleia Legislativa de Rondônia; cumprimento aqui nossos amigos, parentes, e a pessoa do Dr. Amadeu, que veio lá de Porto Velho para nos prestigiar, para fazer parte desta sessão.

Na realidade, enquanto eu ouvia ali o Hino Nacional, me passou um filme, aliás, vários filmes pela cabeça, porque a gente, nós, praticamente todos os políticos, todos os gestores públicos, não buscamos determinadas glórias, determinado reconhecimento, mas creio que todos, quando homenageados, quando reconhecidos, têm alegria, têm satisfação e emoção. Então, é o que está se passando aqui hoje conosco aqui nesta sessão.



Aqui, Senador Jaime Bagattoli, tem parentes, tem amigos, tem políticos de Rondônia que ajudaram muito nosso estado em todas as etapas, em épocas diferentes; técnicos também. Enfim, fazer um discurso para um público heterogêneo como esse aqui não é tarefa fácil, porque, além da emoção que a gente sente, a gente busca compatibilizar as palavras, sem tomar muito tempo das pessoas que estão aqui, e a gente sente realmente essa preocupação. E o momento, para mim, é um momento sublime, mercê da minha modéstia, da minha humildade, da minha timidez, como disse ali o Dr. Amadeu, e a gente vai procurar fazer algumas considerações aqui sobre a história de Rondônia.

É uma história recente, uma história muito bonita, que realmente surpreendeu a todos nós, não é, Senador Valdir Raupp? Surpreendeu a todos nós a vertiginosa epopeia que todos nós vivemos, em tempos diferentes, mas conseguimos construir, no meu entendimento, um estado decente, um estado viável, um estado que não só produziu resultados diretos da sua colonização, mas serviu também para desafogar muitas regiões de tensão social em outros pontos do Brasil, haja vista as correntes migratórias que foram para Rondônia, de diversos estados do Brasil, de quase todos, mas nós queríamos destacar aqui dois estados em particular, que é o Estado do Paraná e o Estado do Espírito Santo.

Os paranaenses, assolados pelas sucessivas geadas em seus cafezais, perderam muito de sua produção, perderam muito de seu ânimo de continuar no Paraná, e os capixabas, também com dificuldades de áreas minifundiárias, muitos produtores sem terra, mas trabalhadores honestos, procuraram Rondônia, naquela época de 70, na década de 70, com todas as dificuldades que poderiam enfrentar numa viagem, saindo do Espírito Santo ou do Paraná, até chegar a Rondônia, numa região, ainda para todos nós e mais para eles, totalmente desconhecida. Era uma aventura, um mergulho no escuro que essas famílias enfrentavam em caminhões improvisados, chamados de pau de arara. Iam nas carrocerias, com estradas poeirentas; com estradas barrentas, na época da chuva, e com muitos atoleiros, viagens que às vezes duravam 10, 15, 20 dias. E essas famílias, misturadas umas com as outras ali nas carrocerias dos caminhões, sem lugar adequado para pararem, para preparar uma alimentação, muitas vezes não tinham nem o necessário para essas alimentações. Mas me impressionava como essas famílias chegavam a Rondônia animadas, eu diria, portando mais sonhos do que esperança, porque sonhavam. Não tinham esperança porque não conheciam a realidade que iam enfrentar, e sonhavam, então, com um pedaço de terra que nem sabiam onde, nem sabiam de que tamanho seria, nem sabiam como chegariam a ele.

E essas famílias... Aqui tem um exemplo do nosso amigo João Duarte, presente com sua esposa, capixaba. Ele era inicialmente caminhoneiro, estabeleceu-se em Rondônia e sabe muito bem do que estou falando, dessas dificuldades que todos nós vivemos ali. Dificuldades que foram enfrentadas, eu diria, com patriotismo, e até mais do que patriotismo, Senador Marcos Rogério, a exemplo do seu pai também, agricultor, lá da linha 82. Você nasceu em Rondônia, e para nós é um privilégio muito grande ter um Senador combativo, atuante, nascido em Rondônia. Até vou dizer um pouquinho aqui: a minha irmã, Antônia, professora lá de Ji-Paraná, foi sua professora, então é realmente uma história muito interessante que todos nós que fomos para Rondônia teríamos a escrever, não é, Deputada Marinha Raupp? Todos nós, a senhora que foi professora por muito tempo, todos nós teríamos uma história para escrever sobre Rondônia.

Aqui nós temos a presença do Vice-Governador, do nosso Governador, também de Miguel de Souza, Deputado Federal, que é imigrante – não é, Dr. Miguel? –, e que hoje trabalha aqui em Brasília, mas prestou relevantes serviços lá em Rondônia. Agradeço a sua presença, muito especial para mim. Aliás, a presença de todos, porque, quando se marca uma homenagem a um homem público, Senador Bagattoli, a gente não tem uma expectativa de quem poderá comparecer e de quem comparecerá. “Ah, é uma homenagem lá no Senado a uma pessoa assim de tão longe”. E a gente vê que vários companheiros nossos vieram de longe, outros, aqui de Goiás, de Brasília, do Paraná. Então, está esse público aqui de que eu



falei no começo, bastante heterogêneo, o que realmente dificulta a gente setorizar nossas palavras.

Como as nossas palavras são de agradecimento e são de registro da história de Rondônia, qualquer argumento que a gente usar aqui ainda é pouco para contar tudo isso, e o tempo também.

Senador Confúcio, eu estava lembrando, até falei com V. Exa., que conheci o senhor quando chegou lá com a sua esposa, a Dra. Alice. Inclusive, numa viagem a Porto Velho, lá em 1976, nós a encontramos, penso que com a irmã dela, num carro quebrado na BR-364. Naquele tempo, a BR não tinha movimento nenhum, ninguém quase passava, e eu não a conhecia. Juntamente com meu motorista, falei “vamos parar e ver o que aconteceu”. Ela estava num fusca, e nós paramos. Ela se identificou, dizendo que era sua esposa, que era médica e que tinha tido um problema no carro, se nós podíamos ajudar. Nós ajudamos na medida possível, resolvemos o problema do carro, e ela continuou a viagem para Porto Velho. Então, são histórias como essa.

O senhor foi Prefeito, foi Deputado Federal, foi Governador, foi Senador, foi um servidor da sociedade de Rondônia, com seu trabalho abnegado de médico, de pessoa sensível, razão por que ocupou todos esses cargos, o que não foi favor nenhum do povo de Rondônia, foi um reconhecimento pelo seu trabalho. Então, esse é tipo de história que a gente gosta de registrar.

Aqui tem o filho de um grande amigo, o Fábio Reis, filho do Dezival Reis, que foi um pioneiro de primeira ordem. O Dezival Reis, para quem não conhece, era goiano também, era um piloto de avião que foi para lá na época do garimpo puxar cassiterita daqueles garimpos mais remotos e levar, para aqueles garimpos também, abastecimento de alimento, de remédios, de roupa. Quando nós começamos o nosso trabalho no Incra, nós o contratamos várias vezes para várias missões, e foi muito útil a atuação dele conosco, como foram também a de outros pilotos lá de Rondônia, porque, no começo de Rondônia, era quase tudo de avião. Tinha que contratar avião, muitas vezes aviões monomotores, sem muitas condições de voo, muitas vezes com a porta amarrada com a corda, aquele tipo de coisa, mas a gente ia, a gente ia.

Por exemplo, eu estava contando ontem para o Senador Bagattoli que, quando nós resolvemos colonizar o Vale do Guaporé, na região sul do estado, ali era um seringal de um seringalista que morava em Cuiabá, o Sr. Antônio Cesário Aschar, e era uma área pretendida por vários grupos econômicos grandes aqui do sul, e nós achamos que – o Dr. Amadeu conhece bem essa história – uma área tão fértil como aquela deveria ser ocupada por pequenos produtores, para ter um contato, porque não tinha estrada, não tinha acesso – o Senador sabe muito bem disso, o Senador Raupp também sabe muito disso – para chegar àquele Vale do Guaporé. E era o sonho do povo de Vilhena, uma população ainda muito pequena naquela época, ter uma colonização próxima, já que no planalto ali da região de Vilhena eram terras arenosas, terras de Cerrado, impróprias para os pequenos agricultores. Então, o povo de Vilhena tinha um sonho de ocupar o Vale do Guaporé com famílias que pudessem desenvolver aquele vale e distribuir aqueles recursos fundiários, que tinha muita madeira também, de uma maneira mais social.

Então, nós fizemos o anteprojeto para criar um projeto de colonização, que nós denominamos ali de Paulo de Assis Ribeiro, em homenagem ao ex-Presidente do Incra, que foi o redator do Estatuto da Terra. Não é, Fernandão? O Fernando aqui é meu colega lá da faculdade de Piracicaba, mora atualmente em Recife. E eu gostaria de também cumprimentá-lo e agradecer a presença dele

Mas aí resolvemos conhecer aquele Vale do Guaporé. E, para conhecer, era humanamente impossível conhecê-lo andando a pé no meio daquelas matas. Então, nós preparamos uma carta. O Luiz Melo aqui trabalhou conosco naquele começo e ele sabe dessa história. O Capitão Silva preparou uma carta, colocou dentro de um pacote, um pacote de bolacha, e fez um embrulho. E nós fomos sobrevoar aquelas colocações de seringueiras esparsas naquele Vale do Guaporé e soltávamos ali um saquinho daquele com um pacote de bolacha e uma carta, convidando aqueles que a recebessem para, daí a 60 dias, nos encontrarmos em Vilhena para fazer uma reunião, para eles contarem para nós como é que era ali dentro do Vale do Guaporé.



E assim foi feito. E nós voamos sem a porta direita do avião, com o pai do Fábio, com o Desival, e soltamos aqueles pacotes das colocações de seringueiras, e a gente evidentemente não sabia do resultado que atingiria aquela ideia, aquela ação, mas felizmente quase todos os seringueiros apareceram lá em Vilhena. E eles contando a história deles, a gente anotando no mapa onde eles estavam, que rio, se era o Rio Cabixi, se era o Rio Escondido ou se era o Rio Guaporé, porque, via de regra – desnecessário até falar isto –, os seringueiros ocupavam, moravam naquele tempo sempre na beira de rios, que era o único meio de locomoção, de comunicação que eles tinham.

E, com o avião sem a porta, nós atiramos lá de cima, em voo mais baixo, aquela mensagem para a reunião. E daí surgiu o embrião do Projeto Paulo de Assis Ribeiro, que deu origem a tantas cidades ricas naquele vale – não é, Senador Marcos Rogério? –, cidade de Colorado, cidade de Cabixi, de Cerejeiras, de Corumbiara, Pimenteiras. Inclusive, era uma vida muito remota, e aquilo reforçou muito a economia de Vilhena e foi um sucesso.

Eu estou dizendo sobre esse projeto, porque foi um dos projetos mais remotos, assim, mais longe da BR-364 que nós implantamos.

Agora, eu não vou falar, mas vocês podem imaginar a dificuldade que essas famílias que adentravam esses projetos, a dificuldade que essas famílias viviam no começo, sem estrada, sem nenhuma estrutura de saúde, de escola e, eu diria assim, até sem lenço e sem documento, porque não tinham... Só tinham a esperança, só tinham o sonho, mas transformaram as terras de Rondônia – foi assim em todos os projetos – em áreas produtivas, já que, àquela época, Rondônia importava tudo, tudo! Importava arroz, milho, feijão, carne, leite, derivados de leite, e lá só tinha, naquela época, leite em pó, que vinha da Zona Franca de Manaus, e leite da Holanda, da Dinamarca. E hoje, Rondônia é um grande exportador de tudo: um grande exportador de soja, de milho, de carne, de leite e derivados, de cacau, café; foi um grande exportador de madeira.

E hoje, por incrível que pareça, é uma coisa até contraditória, Deputado Alan, para nós que vivíamos no escuro... Eu, quando cheguei a Porto Velho, em 1970, a gente andava à noite com uma lanterna ou com uma vela. E tinha que andar no meio da rua – as ruas todas esburacadas, todas de cascalho –, porque tinha muito cachorro solto em Porto Velho; você tinha que andar no meio da rua, para não ser surpreendido por um ataque de um cachorro. Disso aí eu me lembro perfeitamente, como se fosse hoje, lá em Porto Velho. As ruas esburacadas, cheias de poços d'água – chovia muito naquela época lá –, e a gente tinha que desviar daqueles poços d'água, com uma lanterninha ou até com uma vela mesmo.

E hoje, Rondônia é um grande exportador de energia – é um grande exportador de energia –, porque tem duas usinas grandes, entre as maiores do Brasil, funcionando. E hoje exporta energia para todo o centro-sul e está ligada ao sistema nacional de abastecimento de energia elétrica, ou seja, a energia vem de Rondônia; depois ela volta para Rondônia. Isso é coisa do Brasil, não é? Ela vem por uma rede e volta por outra rede, mas...

Mas, sobre esse tipo de história de que eu estou falando aqui, a gente poderia ficar aqui, o dia todo, qualquer um que morou em Rondônia, que mora em Rondônia, aqui, tanto o Deputado Miguel de Souza, o Senador Valdir Raupp, a Deputada Marinha Raupp, o Senador Confúcio, que até é escritor também, o Senador Bagattoli, como o Senador Marcos Rogério, que é muito jovem, inclusive nasceu em Rondônia e conhece tudo isso de que nós estamos falando, porque o pai dele era agricultor na Linha 82, lá do Projeto Riachuelo. Então, a gente tem muita história para contar, que é a história que todos nós fizemos.

E meu amigo João Duarte tem uma frase que eu ampliei um pouquinho. Uma vez ele me disse: “Canuto, poucos têm a condição de fazer história e muito poucos ainda têm o privilégio de contar a sua própria história, porque, muitas vezes, a pessoa faz uma história e depois não tem como contar a própria



história que fez”. E nós todos – todos os que estão aqui, que foram pioneiros lá em Rondônia, que são pioneiros lá em Rondônia – fizemos história e podemos contar a nossa própria história e a história de Rondônia.

Então é muito difícil a gente sintetizar tudo isso que vai passando na cabeça da gente, porque aconteceu muito rápido – aconteceu muito rápido. Como disse ali o Senador, em 1977 nós tínhamos dois municípios, e foram criados mais cinco; em 1980, foram criados mais seis municípios, inteirando treze municípios. Como é que se podia pensar que um estado do tamanho do Estado de São Paulo ou quase do tamanho do Estado do Paraná fosse viver com dois municípios apenas? Não tem lógica. Foi a colonização que ensejou o surgimento dos núcleos, das vilas e que possibilitou a transformação desses núcleos e vilas em municípios, fortes municípios.

Hoje, nós temos municípios em Rondônia riquíssimos, muito fortes, com aquela parte de segurança social muito bem definida. O Senador lembrou um dado muito importante: dos 14 estados do Norte e Nordeste, o único estado do Brasil desses 14 que tem mais carteira assinada que Bolsa Família é Rondônia, e é quase o dobro de carteira assinada com relação à quantidade de Bolsa Família. Então, isso aí é um certificado, um testemunho de que o trabalho deu certo.

Agora, se nós formos pelo lado das dificuldades, as partes negativas são muitas também. Elas são muitas, principalmente na área da saúde, na área da educação. Para vocês terem uma ideia, não tinha professor. Nós tínhamos que recrutar as filhas e as esposas dos colonos e capacitá-las medianamente para elas darem aula. E a gente fazia aquelas escolinhas, como a Profa. Marinha Raupp conhece muito bem, de tapiri, que eram de madeira e cobertas de folha, de chão batido, para botar os alunos ali para estudarem. Alunos ali caminhavam 5km, 6km, 10km a pé, não tinha ônibus, não tinham essa facilidade que tem hoje, não, para ir a uma escola, para ir a uma escolinha ouvir uma professora que sabia pouco mais do que eles, mas eles iam. E funcionou assim no começo.

Uma vez, eu estive aqui no Ministério da Educação, no tempo do Ministro Jarbas Passarinho, e eu trouxe um pleito de material escolar, de livro, de quadro-negro, de tudo que precisava para cem escolas. Fui recebido por uma assessora do Ministro, muito bem atendido, por sinal, e ela, quando eu fiz a exposição, falou: “Dr. Canuto, mas em Rondônia só tem 23 escolas rurais”. Aí eu falei: “São 23, a senhora tem razão, mas só na região de Porto Velho e dos ribeirinhos. Agora, nós temos uma história nova em Rondônia, nós temos uma colonização”. E eu tinha trazido um mapa com as escolinhas localizadas no mapa de Rondônia, no nosso projeto, que eu abri, botei na mesa dela, e falei: “Todos esses retângulos verdes são escolinhas que tem lá. Então, nós precisaríamos desse apoio”. A secretaria do território ou a divisão de educação – naquela época, não era nem secretaria – não tinha estrutura para atender nem Porto Velho, quanto mais para sair lá para o mato afora, para aquele sertão e atender essas crianças. E realmente fomos atendidos no nosso pleito. Ela disse que iria conversar com o Ministro e depois me avisaria – naquele tempo, não tinha telefone, para vocês terem uma ideia – através de mensagem de rádio DSC, aquela em que se batia na teclinha para sair a mensagem lá do outro lado. E ela mandou um avião da FAB lá carregado de matéria escolar. Então, isso foi uma sensibilidade muito grande dela e do Ministro de nos atender.

Mas eu estou falando isso não só para elogiar o Ministro, mas inclusive para reconhecer as dificuldades que eram. Na saúde, então, era um caos, porque, como o Dr. Confúcio e a esposa dele são médicos e eles foram para lá no começo de Ariquemes, Ariquemes era uma região pioneira, era um faroeste – não é, Dr. Confúcio? – de confusão, de povo atrás de terra, de povo querendo terra, de conflito com índio, com aquela história toda, e não tinha médico que topasse sair daqui para ir para Rondônia. Inclusive aqui tem o meu irmão e a minha cunhada que são médicos no Paraná, convidei-os para ir para lá, e eles não toparam. Eles estão aqui prestigiando a nossa reunião, quero agradecer também a presença deles, dos filhos deles, do nosso ex-Ministro Gustavo Canuto, que está aí com a esposa dele, a Dra. Ana Paula.



Então, é muito importante a gente ver e contar esses elos da história que muitas vezes não se encaixavam. Então, teve dificuldade: teve dificuldade de moradia para esses colonos, de educação, de saúde, de alimentação – até de alimentação –, mas aquele povo tinha uma vontade, tinha uma determinação de ter um pedaço de terra – Dr. Alceu, é o sonho do nosso povo, né? – para dizer: “É meu, esse é meu. Esse aí, e está aqui o papel, é meu”. Está arraigada na cultura brasileira a vontade de ter uma coisa para dizer sua, com absoluta certeza de que é dele, e não ficar na dúvida.

Teve um caso de um colono lá em Ouro Preto que ficou doente cinco anos. Era capixaba ele, família Arrabal. E nós o mandamos várias vezes para Guiratinga, porque, naquele tempo, era levar para Guiratinga, que o Dr. Confúcio conhece, em Mato Grosso, levar para Mineiro. Várias vezes vinha o Sr. Antônio Arrabal tratar e voltava doente. No dia em que ele recebeu o título da terra, recebeu da mão do Presidente Geisel, inclusive, ele sarou – ele sarou –, viveu muitos anos e morreu com quase 90 anos. Você vê que o problema do título da terra é muito mais social e psicológico do que a gente pensa – o problema do título.

Então, a gente poderia continuar assim, mas eu quero mudar um pouquinho do assunto e falar um pouquinho, Senador Bagattoli, Senador Marcos Rogério, Senador Confúcio, do que a gente pensa que vai ser o Estado de Rondônia, do que precisariam os homens públicos, os gestores públicos, os políticos, os militantes do Estado de Rondônia, em todos os níveis, desde Vereador até Senador e Governador, ter como ideia para onde nós vamos caminhar. Por exemplo, agora nós estamos vivendo a fase da mecanização de lavouras tecnicamente plantadas, o que faz parte do ciclo, é a terceira parte do ciclo. Primeiro, a derrubada, o plantio de roça de subsistência, de arroz, milho, feijão, alguma coisinha; depois, a época da pecuária, porque a pecuária, muito combatida, por sinal, ajudou muito Rondônia no sentido de que todos aqueles colonos – viu, João Duarte? – que tinham um gadinho tinham muito mais amor à terra do que aqueles que não tinham um gadinho. Isso está constatado nas desistências, nas vendas de lotes: aqueles que tinham um gadinho tinham amor à terra, a mulher tinha, a criança tinha muito mais do que os outros que não tinham gado.

Então, é muito importante a pecuária; hoje é muito combatida. Claro que tem alguns senões? Tem em todas as atividades, não é só no agronegócio. Em todas as atividades têm os senões, tem os contras, tem as coisas que são contra, tem as coisas que não são bem daquele jeito.

Então, nós temos que pensar, o Estado de Rondônia, e eu começaria aqui a falar da questão ambiental. Desde que eu milito no serviço público e na política, eu vejo esse blá-blá-blá de coisa ambiental, e não tem uma medida, uma política objetiva, uma política correta, uma política honesta com relação ao meio ambiente, porque nem tudo a César, nem tudo a Brutus. Nós temos que compatibilizar o desenvolvimento com a questão ambiental, mas de uma maneira racional, de uma maneira respeitosa com aquelas pessoas que estão lá, que foram para lá, e, muitas vezes, uns desavisados, outros até para o má-fé, mas foram ocupar uma terra na Amazônia – não estou falando agora só de Rondônia –; chegam lá e ficam igual barata tonta, sem um rumo – sem um rumo –, porque o Governo...

Eu sempre critiquei nas reuniões da Sudam de que eu participei – Deputado Miguel de Souza, você participou de várias também –, eu sempre solicitava para os Ministros ali presentes – sempre tinha cinco, seis Ministros –, uma política para a Rondônia, porque não é “só o proibido, só não pode, só não pode, só é crime, não pode”, não pode ser desse jeito. Hoje nós temos que respeitar a pessoa como um ser humano, como um ente da sociedade, independentemente do patamar social e econômico dele. Ele tem que ser respeitado, porque é um ser humano.

Agora, hoje nós temos muito mais obrigação com a floresta, com a árvore do que com o ser humano; isso é um absurdo – isso é um absurdo.

Então, essa questão precisa de muita dedicação aqui, dos Senadores, principalmente, dos Deputados



Federais, exigindo ao Governo – o Governo como um todo; não falo do Presidente da República, não, porque esse não sabe nada – uma política para Rondônia, para a Amazônia, para chegar lá e dizer: “Aqui pode plantar soja até um certo limite, aqui não pode”.

E as reservas, não é, Senador Confúcio? Nós temos tanta reserva em Rondônia que, se você dividir Rondônia em três partes, duas partes são reservas, a qualquer título, inclusive indígena – duas partes. Então, não é só criar a reserva; tem que fiscalizar, tem que administrar. Elas são todas demarcadas, mas não existe fiscalização *a priori*; existe fiscalização depois da atribuição cometida, depois do fato consolidado. Aí chega lá o Ibama, cheio de vontade, cheio de autoridade, cheio de crachá, para multar o cidadão ali, que está ali nem sabe por que, para multar, porque “não, não podia ter feito assim, não podia”, não podia, mas deixaram fazer.

Então, eu vi que o Dr. Amadeu, outro dia, estava falando, numa entrevista que deu lá na rádio, para o jornalista Arimar Souza, que, quando nós expedimos os primeiros títulos de Rondônia, as primeiras autorizações de ocupação, está escrito lá que não podia derrubar mais de 50% da área, não poderia derrubar as margens de igarapés e nascentes, não poderia derrubar em cima do morro com aclive acima de 45°; não podia, estava escrito lá. Mas quem? O IBDF não existia naquela época lá. Depois veio o Ibama com mais missão policialesca do que de produzir uma política ambiental para o Brasil. Então, isso aí é grave, muito grave.

E outros problemas são a parte de gestão pública.

Não quero falar nada aqui de desvio, essas coisas, porque isso é coisa de polícia, mas o gestor público que assumiu o Governo de Rondônia precisa ter a consciência, convencimento, de que ele não pode inviabilizar o estado, do ponto de vista fiscal, porque o estado, hoje, é um estado sadio, é um estado que tem autonomia financeira.

Claro que tem muita coisa para fazer, e o Governo Federal investe pouco, em relação não só a Rondônia, mas a todos os estados. O Governo Federal arrecada muito, e investe pouco, devolve pouco, devolve pouco para os estados.

Rondônia também é a mesma coisa, mas, com os recursos próprios do Estado de Rondônia, bem administrados, e sem inviabilizar o estado, do ponto de vista fiscal... Porque, quando o Governador Bianco pegou o estado, o estado estava numa insolvência fiscal muito grande, e ele, com muito sacrifício até da carreira política dele, procurou equacionar aqueles problemas, foram equacionados, e, felizmente – acho que até hoje –, o estado ainda está equilibradamente... Nessa área fiscal, está equilibrado, mas ele não pode descarrilhar jamais, porque, se descarrilhar, aí acabou. Aí, daqui a pouco, nós teremos muito mais Bolsa Família do que carteira assinada.

Eu poderia ficar aqui quanto tempo falando, não é? Quanto tempo? Mas eu vou encerrar. Já espichei muito aqui essa história.

Eu queria aqui prestar uma homenagem à minha família, à minha esposa Lenita, que foi guerreira. Nós casamos no dia 26 de fevereiro de 1971... Vinte e sete?

Olha aí... (*Risos.*)

Eu falei assim para ver se ela estava prestando atenção. (*Risos.*)

Então, nós casamos em 27 de fevereiro de 1971, e, uma semana depois, ela foi morar comigo em Ouro Preto.

Agora, vocês imaginem Ouro Preto em 1971. Foi a primeira casa que nós fizemos lá em Ouro Preto. Foi a nossa. Uma casa de madeira, casa humilde. E, depois... Já tínhamos feito um alojamento para os funcionários... Então, muitas vezes...

Foi a época em que eu comecei a cuidar dos outros projetos, de escolher área para outros projetos, como foi o caso lá do projeto de Ji-Paraná, de Cacoal, os outros, e ela ficava, às vezes, uma semana sozinha



em casa. Jovem ainda, com vinte e poucos anos – né, bem? –, 22 anos... Ficava sozinha.

E, à noite, ali, não foi uma nem duas vezes... Às vezes, quando dava uma chuva e se levantava no outro dia, de manhã, viam-se ali as pisadas de algum animal da floresta, até onça rodeava a casa lá, porque era um isolamento, no meio da mata. Era bem no meio da mata nossa casa. Bem, bem.

Então, ela está aqui presente...

Ela nunca, Senador, nunca, na vida dela, sentou-se a uma mesa de autoridade como ela se sentou hoje. Muito obrigado pela deferência. (*Palmas.*)

Ela sempre foi uma pessoa presente, mas dentro de um cerimonial muito dela, muito de Goiás, não é? Mulher sempre acha que tem que ficar atrás do homem, não pode nem emparelhar, nem ficar na frente, não é? Era assim mesmo.

Então, eu quero agradecer aqui a presença dela, da minha filha, Larissa...

Eu gostaria até que a Larissa se levantasse, minha filha Larissa... (*Palmas.*)

E o esposo dela, o Júlio... Se puder levantar também, Júlio. (*Palmas.*)

Ambos são psicólogos lá no Paraná, em Curitiba.

A minha neta Beatriz, que é acadêmica de Arquitetura. (*Palmas.*)

A Carol, que é acadêmica de Psicologia; o meu neto, Arthur, que mora lá em Floripa, acadêmico de Direito; e a namorada dele, a Milena, que é acadêmica de Medicina. (*Palmas.*)

O Lucas, meu sobrinho, que é acadêmico aqui na Universidade de Brasília; a Antônia, minha irmã, professora, professora do Marco Rogério; a minha irmã Anízia, que é advogada em Goiás e em Vilhena; a minha sobrinha Laysa, que já está de pé; o Daniel, meu sobrinho; a Fátima, minha sobrinha, a Simone... (*Palmas.*)

Vocês se levantem, não fiquem com preguiça, não.

O meu cunhado Rômulo, lá de Itumbiara, e a esposa dele, a Deise; a minha sobrinha Silmara, que mora aqui em Brasília; e, em especial, essa senhora de quase 92 anos, a D. Ada Moraes, que mora em Uberlândia. (*Palmas.*)

Ela é uma senhora que eu conheço há mais de 60 anos, né? E essa jovialidade toda, com 92 anos, causa inveja para a gente – causa inveja. Que Deus, D. Ada, ainda dê à senhora muitos anos de vida e de convivência entre nós.

Então, era isso o que eu queria mostrar para vocês.

E o meu amigo Alceu, que foi o meu colega de faculdade lá em Piracicaba, desde cinco anos; meu colega do Incra, o Luiz Melo, lá em Rondônia; Luiz Gonzaga, cidadão agora brasileiro, mas trabalhou conosco no Incra lá em Cacoal, no começo; o Dr. Amadeu, que foi nosso procurador, advogado, e prestou muito serviços à Rondônia. (*Palmas.*)

Essa questão de...

A minha sobrinha Rubiana, que é advogada aqui. (*Palmas.*)

Ela pensou assim: “Vai esquecer de mim, né?”. Ela pensou, talvez. Meu sobrinho Nilton, que mora aqui em Brasília; minha sobrinha Dra. Fabíola, que mora aqui em Brasília; o Dr. Marcelo, médico transnacional, um dos radiologistas mais conhecidos no mundo, Dr. Marcelo, com essa humildade toda. (*Palmas.*)

O Dr. Fabiano, advogado, que mora aqui em Brasília também; lá no fundo, meu irmão Sebastião, médico no Paraná, com a esposa dele, a Anísia; meu sobrinho Gustavo, que foi Ministro de Desenvolvimento Rural; a Dra. Ana Paula, esposa dele. E acho que até o Arturzinho, está aí, não é, Arturzinho?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ASSIS CANUTO – Aí, muito bem.



Então, é isso aí...

A Cida ali... Como é que eu vou esquecer a Cida, hein? Meu sobrinho Andrada, da Receita Federal, aposentado. (*Palmas.*)

Então, é isso aí. Esse é o nosso povo, Senador. É um povo humilde, um povo trabalhador. Nós fomos criados na roça aqui no interior de Goiás – Confúcio sabe muito bem como é ser criado na roça, no interior de Goiás, filho de pequenos produtores rurais, com nove irmãos, como era comum naquela época... Meu pai tomou a decisão de se mudar para a cidade para que a gente pudesse estudar.

E isso aí é uma coisa, uma visão do meu pai, um homem sem estudo; e minha mãe também era sem estudo, mas de muita visão, falou: “Vamos levar esse menino para estudar, porque, se ele ficar aqui na roça, vai ficar igual a nós”. E hoje nós estamos no Brasil todo, nossa família está no Brasil todo e no exterior também. São coisas que a gente não planeja, mas acontecem. E, para fazer essas coisas acontecerem, só tem um ente superior sobre nós que nos abençoa e nos guia para sempre.

Obrigado. (*Palmas.*) (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaime Bagattoli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Após essa aula aí, ficou até difícil para nós continuarmos aqui.

Queria dizer para você, Assis Canuto, que eu me sinto assim tão... Como vou lhe dizer em palavras? Assim, é uma gratidão estar com o senhor hoje aqui, até porque eu tenho uma história, a gente tem... A minha família está há 51 anos lá em Rondônia. Quando chegamos, Assis Canuto já estava lá há quatro, cinco anos. Então a gente conheceu toda essa história aí que ele veio falando. E, quando ele fala sobre Vilhena, que nós chegamos em Vilhena...

Vilhena, para quem não conhece, faz parte da Chapada dos Parecis; é o único município do Estado de Rondônia que está na Chapada dos Parecis junto com os do Mato Grosso, que são Comodoro, Campos de Júlio, Sapezal e Campo Novo do Parecis. Quando o Assis Canuto falou da terra pobre que precisava... Naquela época, não existia correção de calcário; estava começando no Sul do Brasil, e aí surgiu a correção de calcário. E Vilhena é um município em que boa parte, 80% das terras são arenosas e em 20% têm argila, pouco menos de 20%. E as terras que são argilosas em Vilhena, no Município de Vilhena, são de alta produtividade.

Hoje, nós temos próximo de 50 mil hectares com alta produtividade, com duas safras; chove nove meses por ano, e temos o privilégio de fazer a segunda safra, que é de algodão. Então começa a se plantar em setembro. De metade de setembro para final de setembro, planta-se soja e tudo se colhe é até final de janeiro e se consegue fazer a segunda safra, em que ou se planta milho ou se tem a possibilidade de plantar algodão, que é uma safra de custo altíssimo, mas de alta produtividade.

Eu queria também aqui, antes de passar a palavra aos nossos dois Senadores, na pessoa do João Duarte – levanta aí, João Duarte... (*Palmas.*)

Na pessoa do João Duarte, pioneiro lá do Estado de Rondônia, especificamente lá do Município de Ji-Paraná, onde reside Assis Canuto, na pessoa dele, eu quero cumprimentar todos os empresários, todos os produtores rurais, toda a população do nosso querido Estado de Rondônia. Nós hoje temos lá em torno de 1,6 milhão de pessoas.

Quero dizer para vocês que, quando você comentou sobre Bolsa Família, Assis Canuto, é o dobro: hoje nós temos 135 mil pessoas, aproximadamente, no Bolsa Família contra duzentas e setenta e poucas mil com carteira assinada. É o dobro. É o único estado do Norte e Nordeste que tem o dobro de carteira assinada contra Bolsa Família. Todos os demais estados do Norte e do Nordeste têm mais Bolsa Família do que carteira assinada. Muito importante.

Quem viveu em Rondônia antes de 1984, que conheceu a estrada do jeito que era, essas pessoas foram guerreiras, foram verdadeiros heróis, indo para uma terra, para uma região sem energia elétrica,



sem comunicação, sem estrada – o Incra dando essas propriedades –, cortando as propriedades, indo lá no meio da mata, levando as coisas muitas vezes até 20km, 30km a pé. Foram uns verdadeiros guerreiros.

Quero dizer para vocês também que eu só quero fazer aqui uma pequena lembrança de todos os Governadores que passaram pelo nosso Estado de Rondônia.

Com a transformação para estado, o nosso saudoso e eterno Jorge Teixeira de Oliveira. (*Palmas.*) Ele presidiu o Estado de Rondônia de 4 de janeiro de 1982 a 10 de maio de 1985. Ângelo Angelim, que ficou na intermediação, antes de começar a ser pelas eleições, de 10 de maio de 1985 a 15 de março de 1987. Inclusive, Ângelo Angelim é conterrâneo, é do Município de Vilhena, o meu município.

Jerônimo Garcia de Santana: 15 de março de 1987 a 15 de maio de 1991.

Oswaldo Piana Filho: 15 de maio de 1991 a 15 de maio de 1995 – Assis Canuto foi Vice-Governador por esse período.

Valdir Raupp, que está aqui, ex-Governador, ex-Senador: 15 de maio de 1995 a 1º de maio de 2003.

Eu quero dizer para você, ex-Senador e ex-Governador Valdir Raupp: cada um contribuiu com a sua parte no Estado de Rondônia, mas você teve uma grande contribuição naquele momento do corredor de soja de exportação, interligando o noroeste do Mato Grosso – Sapezal, Comodoro, Campo de Júlio, Campo Novo, Brasnorte –, e isso segue até os dias de hoje, através da Hidrovia do Madeira. Você fez aquela concessão lá com a família Maggi, e começou ali a exportação. Foi um novo marco também, e nós precisamos dizer para vocês: foi a redenção do Estado de Rondônia, principalmente na produção de soja e milho, porque nós não tínhamos corredor de exportação. Nosso corredor de exportação era a Paranaguá-Santos; não tinha essa ferrovia, não existia nem essa ferrovia Rondonópolis-Santos, que existe hoje, então era transporte rodoviário. Parabéns, porque você ajudou também o estado e todos os Governadores com a sua contribuição. José Bianco: 1º de janeiro de 2003 a 1º de janeiro de 2007. Ivo Narciso Cassol: 1º de janeiro de 2007 a 31 de março de 2010.

João Cahulla, que era Vice do Ivo Cassol, foi Vice-Governador: de 31 de março de 2010 a 1º de janeiro de 2011.

Confúcio Moura, que está aqui e também presidiu, foi Governador do nosso Estado de Rondônia: de 1º de maio de 2011 a 5 de abril de 2018.

Daniel Pereira, Vice-Governador de Confúcio Moura: assumiu do dia 6 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

E Marcos Rocha, que está hoje governando o Estado de Rondônia, neste momento, agora, ainda no ano de 2025.

Então, eu fico muito grato por conhecer essa história de Rondônia, por ter visto o nascimento de 50 municípios. Eu só não vi o nascimento de Porto Velho e Guajará-Mirim. E o meu município – eu estava lá, nós estamos, desde 1974 –, Vilhena, foi emancipado junto, como Assis Canuto falou há pouco. Vilhena, Pimenta Bueno, Cacoal, Ji-Paraná e Ariquemes foram emancipados na mesma semana, no ano de 1977, em novembro, pelo então Presidente da República Ernesto Geisel. Como era um território, quem emancipava os municípios dos territórios era o Presidente da República.

Então, é uma história linda a do Estado de Rondônia. E fico feliz em ter homenageado essa pessoa que tanto contribuiu para o nosso Estado de Rondônia, Assis Canuto, pela distribuição de terra. (*Palmas.*)

Eu quero aqui, neste momento, conceder a palavra ao nosso Senador, também de Rondônia, colega nosso, colega meu, Confúcio Moura. (*Palmas.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Pelo que vi aqui, a maioria dos presentes são da família do Canuto. Quero cumprimentar todos os seus familiares queridos; cumprimentar todos os demais amigos do Assis Canuto que se fazem presentes nesta



solenidade, nesta sessão de homenagem a uma figura histórica, lendária do nosso estado; cumprimentar o Sr. Presidente desta sessão, Jaime Bagattoli; o Senador Marcos Rogério, lá do Estado de Rondônia; o Senador Valdir Raupp; os demais presentes; as duas mulheres na mesa: a Sandra Melo, esposa do Bagattoli, e a Sra. Lenita Simões Canuto. Todos sintam-se cumprimentados.

Eu imaginei que seria... Eu faço muito discurso aqui no Plenário, mas o meu tema é educação. Eu sou médico, mas o meu tema é educação, porque eu acho que, se nós não desenvolvermos a educação, o nosso país não vai se desenvolver, como o Canuto prognosticou aqui. Eu acho que a educação é o fundamento do desenvolvimento real de qualquer país no mundo, e todos os países que prosperaram foi através da educação.

Eu uso muito o Plenário aqui para falar de educação, mas hoje eu imaginei que falar em uma homenagem fosse a mesma coisa de falar da rotina, do dia a dia aqui, como eu uso aqui o Plenário, mas eu senti muita dificuldade de falar do Assis Canuto. Por exemplo, falar da biografia não precisa, porque, se você abre no Google, na inteligência artificial, você vê todos os detalhezinhos do Canuto. Não precisa eu vir aqui falar que ele nasceu em tal data, nasceu aqui, acolá; disso não vai precisar, porque a gente já sabe. Isso é muito importante.

Mais fácil seria que, além do Canuto, porque eu sei que nasceu em Goiás, foi para São Paulo, estudou bastante, se arribou para Rondônia, como a gente dizia naquela época, para iniciar uma vida de aventuras... Era mais um jovem aventureiro que tinha tudo para quebrar a cara, porque a gente ia para lá numa aventura mesmo, como ele falou, de sonho e esperança, mas ele não sabia que ia dar certo, ele não sabia que ia morar naquela floresta fechada, com todo o ambiente inóspito e toda aquela dificuldade, como ele relatou aqui tão delicadamente, tão suavemente, de uma maneira tão pacificada.

O Canuto não fez a mesma epopeia do Rondon. Ele fez quase igual por outras formas. Ele não esticou nenhum cabo telegráfico, ele não atravessou nenhum rio a nado, assim mesmo se justificou pelas suas ações heroicas. Ele falou aqui que andava num teco-teco sem porta... amarrada com uma corda, jogando bolacha com uma carta para os seringueiros extrativistas. Então, isso é uma epopeia, isso não existe, dá um livro maravilhoso contar essas histórias. E aqui um dos meus antecessores falou que ele é um ótimo contador de histórias; no vídeo, o Dr. Amadeu falou que ele é um ótimo contista. Então, acho que ele poderia escrever agora bastante para a gente ver essas histórias escritas e publicadas no Estado de Rondônia.

Mas será que eu não estou exagerando, gente, com esse meu discurso de dizer que Canuto é um herói vivo? Não. Ele é um herói vivo, de verdade. Por que só herói morto? Ele é um herói vivo. Ele falou aqui e o Bagattoli na introdução explicou muito bem: era um jovem com seu diploma debaixo do braço, que podia ficar perto, lá em São Paulo mesmo; podia ir para o Paraná, onde está a sua família; podia ir para Goiás, onde é a sua origem; ou até ficar lá mesmo por São Paulo, onde ele estudou – muitos colegas estão por lá, onde tudo já era consolidado e certo. Mas, sei lá como, foi puxado por um cabo de aço invisível, tracionado para ir para o Território Federal de Rondônia, que tinha uma população muito pequena, mais concentrada em Guajará e Porto Velho.

Era um jovem teimoso, rebelde. Essa rebeldia dele é que fez com que ele hoje fosse homenageado, porque ele era realmente um sujeito insurrecto, ele realmente se insurgiu lá na sua família: “Eu vou lá para o Norte!”. “O que você vai fazer no Norte?” “Eu vou para o Norte!” E foi para o Norte: “Vou tentar a vida por lá”. É como a gente dizia naquele tempo: vou tentar a vida por lá. Como se ali tivesse a sua missão de vida e existência, até como uma profecia – até como uma profecia. E ele lá... Nosso hino fala – talvez seja isso –: “Quando [...] [o] céu se faz moldura”. Será que foi isso que puxou Canuto para lá? O céu fazendo moldura? Ele chegou lá no Incra, nos anos de chumbo, e ajudou a elaborar um novo mapa geopolítico do território, imaginar coisas, imaginar futuros incertos. E o Incra, naquele tempo, Jaime... Eu



cheguei lá, eu era médico recém-formado, ali procurando emprego. Hoje é fácil, hoje o médico... a pessoa está buscando bolsa, o Mais Médicos... A gente vai para o interiorzão, para o sertão com um salariozinho de R\$12 mil a R\$16 mil.

Eu falei: “Eu quero morar é num lugar absurdamente isolado”. Eu tinha esse sonho na minha cabeça, assim como o Canuto, meio doido. Então vamos entrar para um lugar isolado. E eu fui para lá também quando a cidade não existia! Não existia cidade, assim como o Canuto falou aqui. Não existia cidade. E o Incra era poderoso.

Onde é que eu fui bater na porta, para procurar emprego de médico? Porque não tinha o Mais Médicos. Em vez de ir ao Governo do estado, cujo Governador do território, naquela ocasião, era o Humberto Guedes, eu fui no Incra. O Incra era poderoso, tinha dinheiro, tinha avião, alugava, tinha movimento, contratava gente. Eu falei: eu vou caçar um emprego lá no Incra. E eu fui lá com o Galvão Modesto, o Galvão Modesto. Esperei lá umas quatro horas, era assim de gente para falar com o homem. Mais importante que o Governador. Canuto também já era lá o figuraço do Incra, naquela ocasião. O Incra tinha dinheiro, tinha estrutura, tinha realmente uma condição excelente, competia com o Governador do estado.

Canuto é um homem prático, prático. Ele é mais de fazer e usar até as mãos, usar as mãos. Quando a gente pega para fazer uma coisa com as mãos, é difícil você esquecer. É igual médico: a gente aprende a operar cortando. Vai fazendo, vai fazendo, faz uma, faz duas, faz cinquenta, faz mil, aí você fica habilidoso. As mãos ensinam. Ele aprendeu com as mãos, não é mesmo? Então, mesmo assim, chegou à Câmara Federal e foi legislador. Acho que foi por uma circunstância, assim como eu.

Quem que falou que eu poderia ser Senador, Governador, Deputado? Nunca imaginei essas coisas. Isso é uma circunstância da vida, que vai empurrando a gente; a gente nem sabe por quê, mas vai. E vai, a gente vai andando. E parece que não volta mais atrás. Política é terrível, é um vício horroroso, mas é isso mesmo.

Eu estou aqui hoje para dourar ainda mais essa biografia do Canuto. Sem espumas, sem papel picado, sem bandas, sem liras, mas para aplaudir com veemência todo o merecimento que devemos a esse cidadão. Ele, do alto da sua simplicidade, avesso a honrarias, deve ficar aqui com uma alegria recolhida, escondida dentro do seu coração, dizendo assim, para ele mesmo: “Mas precisa disso mesmo pra mim?”. Não, amigo, aqui está presente o grito do agradecimento à sua pessoa, a exaltação do que você fez sem esperar nenhum louro, nenhuma glória, nenhuma sessão solene para aplaudir de honrarias o exato e o fundo cumprimento do seu dever. Ele foi exato e cumpriu bem o seu dever.

Não se pode apagar a história, Canuto. Eu o imagino rodando por Rondônia, nos dias atuais, você andando no seu carro, andando por Rondônia ao léu, parando e olhando, encontrando o seu sonho e a realidade do dia a dia, imaginando os seus mapas, sobre os quais você ficava lá debruçado, seus ângulos, seus azimutes, ainda teóricos, para encontrar-se agora num estado prático, bonito, elegante e próspero. Os seus “nuares”, que eram os núcleos das suas agrovilas, plantadas no mato, que eu acho que você copiou esse modelo dos *kibutz* israelenses – com certeza, você fez um estágio, fez uma pós-graduação em Israel –, hoje são cidades lindas. Lá onde era uma agrovilazinha simples hoje é uma cidade bonita. Seus riscos feitos na floresta com seus teodolitos carregados às costas são fazendas, são distritos, são cidades, são campos produtivos. Os pioneiros daquela época compuseram uma mestiçagem do Estado de Rondônia, e é um povo bonito, é um povo misturado. Qual é a genética do rondoniense? É a genética do Brasil. E deixaram um legado maravilhoso em um povo inteligente e trabalhador. O seu sonho, Canuto, se transformou numa realidade inimaginável.

Essa homenagem aqui é justa e é merecida. Bem que poderia sair daqui com uma medalha de ouro no seu peito, mas, não, você sairá daqui com palavras, palavras espontâneas dos seus amigos, dos seus



admiradores, e verdadeiras, de quem lhe conhece e quem lhe admira. Rondônia tem um dever cívico de escrever seu nome no panteão da sua história, ao lado de Rondon, ao lado de Sílvio de Faria, que foi seu chefe, ao lado de Jorge Teixeira de Oliveira e de Jerônimo Santana, como um dos seus construtores mais ilustres.

Onde andarão os seus mortos pioneiros? Onde andarão Vicente Homem, Belisário Coelho, José Viana, Geraldo Jotão, Pedro Kemper, Josino Brito, Lúcia Tereza, Esron Penha de Menezes, Máximo Vilar, Francisco Salles, Vicente de Paula e tantos e tantos e tantos outros, afora os seus colegas de trabalho já desaparecidos? Desçam todos de onde estiverem e venham para cá nos ajudar a aplaudir aquele que vocês conheceram! Venham, almas guerreiras, me ajudem a aplaudir solenemente esse grande brasileiro que é Assis Canuto! Parabéns! Canuto, você merece!

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaime Bagattoli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Senador Confúcio Moura, obrigado pelas suas palavras, pelo conhecimento que tem; participou do início da construção do nosso Estado de Rondônia, ainda quando território. Eu me sinto orgulhoso de estar aqui com dois Senadores, um que conheceu toda a história de Rondônia e outro que é filho de Rondônia, porque seus pais foram para lá, o Senador Marcos Rogério. Então, eu me sinto feliz hoje de estar aqui e dizer para vocês o quanto é importante, como o Senador Confúcio Moura fala, homenagear uma pessoa em vida. Porque nós precisaríamos ter homenageado todos aqueles que partiram, antes de eles terem partido, por terem contribuído tanto para o nosso ex-Território e Estado de Rondônia. Então, essa sua biografia, essa luta que você teve lá pelo Estado de Rondônia é inesquecível.

Também não posso deixar de agradecer a todas as pessoas do Sul, do Sudeste, do Centro-Oeste, do Nordeste, pessoas oriundas lá do Norte do Brasil que tanto contribuíram para aquele Estado de Rondônia, inclusive aquelas dezenas de pessoas, centenas de pessoas que perderam suas vidas naquela construção da ferrovia Madeira-Mamoré, e mais, todas essas pessoas que, nesse passar aí, desde o assentamento do Inca... Quantas pessoas que foram para lá e partiram, infelizmente, por uma situação... E muitos foram por malária. Então, a gente sabe de tantas pessoas que sofreram lá e construíram a sua história.

Quero também, mais uma vez, aqui agradecer a todas as pessoas, aos familiares de Assis Canuto, que vieram aqui prestar essa grande homenagem a esse cidadão que merece esse título tão precioso, esse título que ele vai receber hoje.

Eu queria conceder neste momento a palavra ao nosso Senador Marcos Rogério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para discursar.) – Sr. Presidente, nobre Senador Jaime Bagattoli, a quem cumprimento pela iniciativa desta importante sessão solene de homenagens.

Cumprimento com muita alegria todos os que compõem a mesa neste momento, de modo especial, o nosso homenageado Assis Canuto. É uma alegria e uma honra ter o Canuto conosco.

Cumprimento a D. Lenita Simões Canuto, que hoje compõe o dispositivo de honra à mesa do Senado Federal, num momento histórico e extremamente cheio de significados, tenho certeza, para a vida e para a trajetória de Canuto, essa trajetória que é construída ao lado da senhora. Então, esta é uma homenagem feita a duas figuras ilustres a que Rondônia tem muita gratidão e respeito pelos feitos no meu Estado de Rondônia. (*Palmas.*)

Quero cumprimentar a Sandra Melo, nossa Presidente do PL Mulher do meu Estado de Rondônia.

Quero deixar aqui uma saudação de modo muito especial a cada um dos senhores e das senhoras que comparecem a esta sessão de homenagem. São tantas pessoas, muitos que conheço.

Quero fazer um registro especial para a Profa. Antônia. Muito obrigado pela presença. Hoje, eu me senti duplamente homenageado aqui com a presença da Professora e com as falas do Canuto.



Eu tinha feito aqui um esboço, um roteiro para compartilhar nesta sessão de hoje, mas, ouvindo o Canuto aqui, eu estou sendo provocado a abandonar o *script*, porque eu espero ter a longevidade que o Canuto tem e ainda terá por muito mais tempo, mas com a qualidade da memória que ele tem, do raciocínio que ele tem, com o conhecimento que ele expõe... A sua fala aqui hoje, Canuto... O Senado Federal lhe oferece esta homenagem, este reconhecimento, mas a sua presença aqui e a sua fala aqui é que nos homenageiam, homenageiam o Estado de Rondônia. Você traduziu aqui não apenas uma boa parcela da história do Estado de Rondônia, mas ainda trouxe a visão de quem conheceu Rondônia no seu começo, no como foi concebida, no como foi feita, no como foi construída, edificada cada uma das regiões, e conectou esse passado heroico, histórico, estrutural com uma visão de alguém que está olhando à frente do seu tempo.

E, como você mencionou aqui – é verdadeiro, quero dar testemunho disso –, a exemplo de muitas outras famílias, a minha família foi para a Rondônia dentro desse contexto. Oriunda do Estado do Espírito Santo, ela chegou lá na década de 70 e foi viver no campo, na roça. Na verdade, essa era a sina, esse era o caminho de quem vinha de fora. Eram motivados por um chamado do Estado brasileiro naquele tempo, pois havia um lema que ficou muito conhecido na época: o integrar para não entregar. Era um chamamento feito àquela região do Brasil que precisava ser ocupada, que precisava ser desbravada. E quem colocou ali a disposição de fazer isso acontecer foram pessoas como o Canuto. O Canuto foi o grande nome.

Dias atrás, eu estava numa sessão de homenagens na Assembleia Legislativa, Deputado Alan, que homenageava outro pioneiro no Estado de Rondônia, o Sr. Assis Gurgacz, e a história da Eucatur. No seu livro retratando recortes da história de Rondônia, uma boa parte do livro, Senador Raupp, falava do Assis Canuto.

Era uma empresa que começou a fazer o transporte de passageiros da região do Paraná para o Estado Rondônia, que levava daquela região do Brasil para lá famílias que iam para ocupar a terra, para trabalhar, para produzir. E lá quem é que estava para receber a partir do PIC Ouro Preto? Assis Canuto. Era quem recebia, era quem orientava, era quem encaminhava, dava oportunidade, dava apoio, dava assistência.

E com isso nós começamos... Eu cheguei um pouco depois, eu já nasci em 1978, eu nasci um ano depois que Ji-Paraná se tornou Ji-Paraná, porque em 1977 ela foi emancipada, em 1978 eu nasci, mas essa história já estava em curso, essa construção já estava sendo feita.

Então, quantas famílias foram para lá motivadas por esse chamamento, mas que só tiveram a condição de se estabelecerem e de encaminharem a sua vida porque lá encontraram o Assis Canuto, um homem visionário, destemido, conectado com aquela região? Sabendo também das dificuldades de quem vinha de fora, da desorientação, da falta de acesso, da falta de condição, então, ele encaminha, ele dá oportunidade, ele auxilia, ele ajuda. E foi com essa visão, foi com esse amor ao início daquele estado que Assis Canuto, a exemplo de outros nomes que a gente tem, mas ele foi um pioneiro nesse campo, fez de Rondônia o que Rondônia é hoje.

Ele citou aqui – eu não vou mencionar os municípios – as regiões que passaram a surgir a partir dessa expansão da política de colonização que o Incra fazia à época e que fez nascer a região do Cone Sul de Rondônia, que hoje é uma região das mais valorizadas do ponto de vista da produção, é uma região estratégica para o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, mas ele não fez isso apenas em Ouro Preto: estive à frente do Incra em Rondônia, no Acre, fez isso por diversos municípios.

E algo que me chama a atenção... E quem olha para a história hoje, quem olha para o Estado de Rondônia hoje, às vezes, há um tempo, Gonzaga, pudesse dizer: “Mas teve região de Rondônia que foi pensada, que foi colonizada e que, de repente, nem deveria ter sido, porque a terra é fraca, a terra é ruim”. E Rondônia tem isso, Rondônia tem regiões diferentes, terras com perfil de solo diferente: você vai à



região do Cone Sul, tem uma terra muito forte, muito produtiva; você chega a uma região da 429, já tem uma terra um pouco mista, mais diferente, mas é uma terra também de regiões planas; você vai à região da Grande Ariquemes – estava aqui o Governador Confúcio –, você pega ali Cujubim, você pega lá Rio Crespo, vai ao lado de Machadinho, terra mista, terra fraca. Até pouco tempo atrás, alguém chegava lá: “Mas terra aqui não vale muita coisa”, mas, lá atrás, alguém ousou falar: “Não, vamos estabelecer aqui o modelo, vamos trazer para cá o desenvolvimento também”, e assim o fez na minha região de Ji-Paraná, com característica também diferente, que é a cidade também do Canuto, só que o tempo passa, muda a cultura produtiva do Estado de Rondônia, avança-se o processo tecnológico, a informação, os instrumentos.

Na época, quando nós chegamos a Rondônia, não tinha estrutura para poder desbravar, não; era na força do braço mesmo, era na força bruta. Meu pai abriu matas no machado, na foice e no machado. Não tinha, como hoje, trator, não tinha essa coisa toda, Miguel. Isso é coisa da modernidade. Na época era na força do braço, era na foice e no machado. Àquela época, a maneira como você preparava o solo para produzir, com as informações que tinha, era fogo. Todo ano era fogo, pasto, né? Chegou a um determinado momento, é fogo para o pasto voltar melhor. Então, era uma cultura, não tinha muita informação, esse negócio de mata ciliar, de encosta, não sei o quê... Não tinha informação, não tinha orientação.

Hoje, a gente vê essa política, essa narrativa que insiste em criminalizar o homem do campo, que é de tratar o homem do campo como criminoso, mas foi nessa época lá de trás que esses bravos brasileiros, abrindo mão de suas cidades, das suas origens com muito mais conforto, foram para lá desbravar. Se Rondônia é o que é hoje, o é em razão de homens como Canuto e aqueles pioneiros que acreditaram no chamado e transformaram Rondônia nesse estado, que é uma potência na produção, produzindo alimento para o Brasil e para o mundo. Muitos são chamados hoje como se fossem criminosos, mas naquele tempo era o que tinha.

Quanto à mudança na cultura de produção – que eu queria dizer aqui –, fez-se a expansão no estado todo. Hoje você tem talvez, sobretudo, a influência de quem produz a soja, que levou para Rondônia a cultura da mecanização, a cultura da correção do solo, e hoje Rondônia não tem terra ruim. Você pode ter terra menos produtiva, porque ainda alguém não ousou inovar e fazer a correção.

Hoje, de ponta a ponta do Estado de Rondônia, nos quatro cantos, o estado produz, produz muito e produz até mais do que aqueles estados que lá atrás foram para nós referência. Aquele estado que era fim de linha hoje não é mais fim de linha, não é mais apenas um corredor logístico e econômico, não. Nós produzimos lá, nós temos um porto lá, nós temos uma estrutura que sai de lá e nós temos o Pacífico logo do lado ali, Miguel, que você tanto falou, hoje tem lá o Porto de Matarani, tem Xancai mais em cima e o corredor logístico da nossa produção saindo por ali. Não somos fim de linha; nós estamos num ponto estratégico para o desenvolvimento daquela região.

Mas isso tudo, esse ambiente de oportunidade, quem criou? Canuto. Canuto foi o grande entusiasta, o grande operador dessa obra que ainda está em construção, evoluindo. Eu não quero ser extensivo aqui, mas o Canuto me trouxe memórias. Por isso é que eu estou buscando falar aqui alguma coisa sem... O Canuto me trouxe memórias da minha infância, porque, quando a minha família chegou ao Estado de Rondônia, a gente não foi morar numa fazenda, não foi morar num lugar com estrutura, não. Nós fomos morar lá no setor Riachuelo. Meu pai passou por 78, 82, depois cresci, já na Linha 86, na divisa com a Funai.

E como é que era a vida lá? – porque: “Ah, o Incra deu terra, deu tudo; então, tinha casa boa, tinha energia elétrica, tinha televisão, tinha tudo”. Não tinha nada – não tinha nada. Só tinha o endereço riscado lá. Você vai lá, mete o picadão, faz tudo e tal; o resto é contigo, se vira. E, aí, lá se ia construir uma casa de madeira, tirada da própria mata, da própria floresta, casa cercada de tábuas, de lasca de



coqueiro – a nossa não era nem de tábua, não; era lasca de coqueiro. Rachava o coqueiro, pregava as lascas, e aquilo era a casa. A cobertura era de tabuinha. E um detalhe: para você rachar a madeira de forma mais fácil, você rachava a madeira mais verde. E você cobria com aquela madeira verde. Aí o sol vinha, no período da seca, e secava tudo. Quando vinha a chuva do ano seguinte, a tabuinha murchava, e aí começava uma operação de guerra dentro de casa. Se a chuva fosse à noite, você tinha que ficar virando a cama para lá e para cá, porque ia pingar dentro de casa e molhar a cama toda. E não era cama de colchão moderno, não. A cama também era feita sobre madeira, com lasca de coqueiro, palha de arroz – outros colocavam até milho. E era desse jeito. Era uma vida simples, sofrida. O piso da casa como é que era? O piso era de terra, mas era chique, era moderno, era colorido. Tinha a cozinha com piso de barro branco, e a sala com piso ecológico. Talvez aqui muitos nem saibam – os mais antigos talvez –, mas como é que era o piso ecológico, Canuto? Era a bosta de boi. E aquilo ia passando com o tempo e ficando um piso aveludado, macio. (*Risos.*)

Essa era a vida no campo. Era uma vida de simplicidade, era uma vida humilde. Energia? Nem sonhar! Não tinha energia, não. Nas casas em que a modernidade tinha chegado, tinha lá um lampião, que normalmente se colocava no meio da sala para a cozinha, com uma vara estendida. E aí a camisinha ficava em cima, o acendedor ficava em cima, e ele clareava a cozinha e a sala. Para sair à noite, era uma lata. Alguém fazia... Quem vinha da cidade, chegava ao sítio, não conhecia e não sabia, pensava que era uma assombração: alguém saindo com aquela “lamparinona”, com um pavio fumegando o caminho. Não tinha, não... Era uma vida sofrida, humilde, mas que nós enfrentamos.

Mas nesse contexto de sofrimento, muitos que tiveram essas oportunidades – João Duarte está aqui, um pioneiro do nosso estado, lá da minha cidade também, e a Tati, obrigado pela presença de vocês –, muitos que chegaram naquela época e que tiveram que enfrentar essa dura realidade não deram conta de ficar, não deram conta de permanecer. Mas, felizmente, muitos ousaram, insistiram e transformaram aquele território inóspito no que é o Estado de Rondônia hoje. Hoje, quem vai ao Estado de Rondônia e olha para aquilo tudo lá transformado não imagina como foi lá atrás. Isso foi graças ao trabalho de homens como Canuto, graças ao trabalho de pioneiros, como foi o caso – e eu humildemente cito aqui – da minha família, que veio de fora, só com um sonho na bagagem, em cima de um caminhão pau de arara.

Então, essa homenagem que hoje é prestada ao Sr. Assis Canuto, um amigo, traduz um pouco da história do Estado de Rondônia, porque a história do Canuto, essa história, Lenita, a história de vocês – não a história do Canuto apenas –, a história de Canuto e Lenita se confunde com a história do desenvolvimento do estado de Rondônia, com o progresso do Estado de Rondônia.

Então, eu queria hoje, aqui, mais do que fazer qualquer outro tipo de manifestação, render homenagens e reconhecimento a esse casal que escolheu Rondônia e fez Rondônia ser o que Rondônia é hoje.

A palavra que eu tenho, como filho daquele estado, como alguém que nasceu lá... Se tudo isso que Canuto fez naquele momento não tivesse acontecido, talvez eu não tivesse nascido lá, talvez a família tivesse ficado no próprio Espírito Santo. Mas foi um trabalho como esse, pioneiro, ousado, acreditando num ideal, que fez com que famílias, como a minha família, saíssem de suas bases no Espírito Santo, no Paraná, em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e em tantos outros estados e fossem para o nosso estado desenvolver aquele canto do país, que, para mim, hoje, é um dos melhores lugares do mundo para se viver, o meu Estado de Rondônia. Eu tenho amor àquela terra.

Finalizo a minha fala aqui, deixando uma saudação, um abraço a cada um dos familiares – eu conheço muitos. Aqui, em Brasília, tive a alegria de conviver com o Canuto, que foi Ministro ainda no Governo do Presidente Bolsonaro, e sei do orgulho que ele tem da família.

O Canuto aqui, hoje, nos deu uma lição de memória. Além do discurso improvisado, numa extensão e profundidade que nos enchem de orgulho e de emoção, ele passou o olho aqui, mencionando os amigos,



mencionando os familiares, falando o nome. Que presente nós temos de ter um brasileiro, um pioneiro como Assis Canuto! Muito obrigado. Rondônia deve muito a você. O Brasil deve muito a você. As contribuições que você deu, no passado, ao Estado de Rondônia têm marcas lá até hoje. Você vem, nessa homenagem hoje, e não apenas lembra o passado, mas também aponta um farol para o futuro de que o Estado de Rondônia precisa para continuar progredindo e dando certo.

Muito obrigado! Rondônia deve muito a você! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Jaime Bagattoli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Antes de entrarmos nas nossas considerações finais, Assis Canuto, eu quero aqui também relembrar – o João Duarte sabe do que eu vou falar – os nossos madeireiros do Estado de Rondônia.

Eu sou neto de madeireiro. Nós fomos, de 1973 para 1974, mexer com serraria, madeira, serrar madeira. Foi o que nós aprendemos: eu, meus irmãos, meu pai – meu avô começou com madeira em Santa Catarina. Meu pai estaria hoje com cem anos. Quando chegou a Rondônia, não pôde morar lá, teve que voltar para o Sul – ele tinha 49 anos quando chegou na década de 70 lá, então 51 anos atrás.

Eu queria dizer para você que os nossos madeireiros, Assis Canuto – você acompanhou isso, principalmente no Cone Sul, mas também em todo o território, em todo o Estado de Rondônia hoje –, foram quem mais contribuiu com a abertura de estrada, não porque o Incra não tivesse braço para ajudar, para fazer em todos os lugares naquele momento. Quem abriu boa parte daquelas linhas foram os madeireiros. E, hoje, parece que, por ironia do destino, são discriminados, considerados como bandidos por muita gente no nosso Brasil. Mas nós devemos muito, muito mesmo, aos nossos madeireiros no Estado de Rondônia.

E quero dizer aqui para você, Marcos Rogério, que falou também em integrar para não entregar, que isso foi uma grande preocupação, então, do governo militar – uma grande preocupação do governo militar. Por isso, eles construíram a Transamazônica – eles tinham uma grande preocupação. Então, “dê a César o que é de César”. Eles também têm um mérito, porque perceberam que precisariam colonizar, precisariam colocar gente na Amazônia Legal. E colocaram lá hoje. Devido a isso também, nós temos hoje próximo de 35 milhões de pessoas morando em toda a Amazônia.

Quero dizer para você também... Foi mencionada aqui a família do Acir Gurgacz. O Acir Gurgacz foi também Senador aqui, e a família dele, eu tenho certeza, também contribuiu muito para o nosso Estado de Rondônia, trazendo aquelas pessoas, em ônibus, com dificuldade, do sul do Brasil, e contribuiu muito para a colonização naquele momento.

Quero dizer para vocês que nós temos um sonho hoje, ex-Senador e ex-Governador Valdir Raup, há um sonho ainda. A sua geração, a minha, a de Assis Canuto, nós gostaríamos de ver realizado – aqui está Miguel de Souza, que é um grande sonhador disto, que é um grande idealizador, que pensou muito nisto –: a Transoceânica. Gostaríamos de ver uma ferrovia interligando Atlântico e Pacífico, porque isso ia ser uma grande redenção para Mato Grosso, especificamente Rondônia e Acre. Isso é um grande sonho que a gente tem, e eu ficaria hiperfeliz se a nossa geração ainda conseguisse ver a realização desse sonho.

Para vocês entenderem e só para nós entendermos, dois anos antes de os americanos... Desculpem-me: de nós termos... A primeira rodovia asfaltada do Brasil foi no ano de 1926, Juiz de Fora-Rio de Janeiro – desculpem-me, 1928. Em 1926, os americanos já tinham interligado Atlântico e Pacífico com uma ferrovia. Então, nós temos que entender... Aliás, eles já tinham feito a ferrovia no ano de mil oitocentos e pouco; em 1926, eles já tinham interligado com uma rodovia asfaltada, que era a tal Rota 66. Então, vocês vejam que nós temos tudo para desenvolver o nosso país. E olhem como a Região Norte, como Rondônia, está num ponto fundamental. E o Município de Vilhena é o grande divisor de água, Assis Canuto, à distância do Atlântico e do Pacífico. O Município de Vilhena está localizado no meio desse trajeto – para ir ao Atlântico e para ir ao Pacífico é a mesma distância. Vamos para nossas considerações finais.



A gente fica, Assis Canuto, hiperfeliz de ter você aqui hoje com sua família, para nós lhe prestarmos essa grande homenagem com esse Diploma de Honra ao Mérito que o senhor vai receber.

Convido o Sr. Assis Canuto a se posicionar à frente da mesa do Senado Federal para receber o Diploma de Honra ao Mérito, em reconhecimento aos seus relevantes serviços na execução do processo de colonização e de reforma agrária, que moldou o futuro do Estado de Rondônia. É com profundo respeito e gratidão que prestamos esta homenagem.

Peço a todos que se ajuntem a mim, de pé, numa grande salva de palmas. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega do Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Assis Canuto.)

(Intervenção fora do microfone.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaime Bagattoli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Convidamos também a Sra. Sandra Aparecida Melo a posicionar-se à frente da mesa do Senado Federal, juntamente com a Sra. Lenita Simões Borges Canuto, esposa do homenageado, para que esta possa receber um buquê de rosas, símbolo de nossa admiração e gratidão pelo apoio e pela dedicação que prestou ao homenageado e à comunidade. (*Palmas.*)

(Procede-se à entrega da homenagem à Sra. Lenita Simões Borges Canuto.)

O SR. PRESIDENTE (Jaime Bagattoli. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Senhoras e senhores, ao encerrarmos esta sessão especial de homenagem, deixo registrada a gratidão do Parlamento brasileiro, em especial da população de Rondônia, ao Sr. Assis Canuto.

Canuto é um dos pilares sobre os quais se sustentam a moderna história de Rondônia e o próprio Estado, tendo ele um papel central na execução do processo de colonização e reforma agrária, que moldou o futuro de Rondônia.

Muito obrigado a todas e a todos, principalmente a todos que vieram neste dia aqui prestigiar, não só os mais próximos parentes de Assis Canuto e sua esposa, mas também todos os nossos convidados.

Cumprida a finalidade desta sessão especial do Senado Federal, agradeço às personalidades que nos honraram com sua participação.

Está encerrada esta sessão. (*Palmas.*)

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 22 minutos.)



Ata da 111ª Sessão, Não Deliberativa,
em 8 de setembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Confúcio Moura e Eduardo Girão.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 13 minutos e encerra-se às 15 horas e 40 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Fala da Presidência.) – Há número regimental, eu declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A presente sessão não deliberativa destina-se a discursos, comunicações e outros assuntos de interesse partidário ou parlamentar.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

Passamos à lista de oradores, que terão 20 minutos para o uso da palavra.

Bem, aqui nós temos inscritos os Senadores Eduardo Girão, Paulo Paim, Veneziano, Chico Rodrigues, e eu também me inscrevo em quinto lugar.

Eu vou fazer uma dobradinha aqui com o Senador Girão. Ele vai dar continuidade, eu faço um pronunciamento, depois a gente roda aí, e ele faz o dele.

(O Sr. Confúcio Moura, Segundo Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Girão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Com a palavra, desejando um ótimo dia, uma ótima semana para todas as brasileiras e brasileiros que nos assistem... Eu passo, com muita honra e alegria, a palavra para o Senador Confúcio Moura, Senador do Estado de Rondônia, sempre muito presente aqui nesta Casa. O senhor tem 20 minutos, com a tolerância da Casa, Senador.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Para discursar.) – Perfeito.

Sr. Presidente, Senadores que estão remotamente nos seus gabinetes, servidores do Senado, agências de comunicação do Senado, todos sintam-se cumprimentados.

Sr. Presidente, vamos falar hoje sobre este projeto de iniciativa do Presidente Lula, que é justamente a isenção do Imposto de Renda – para quem ganha até R\$5 mil – por ano, né? Isso é muito importante, porque vai incluir muita gente com esse benefício fundamental, e esse dinheiro que seria pago para o Imposto de Renda fica para a família fazer uso dele da melhor maneira possível.

Eu subo hoje a esta tribuna para falar de um tema que toca diretamente o cotidiano das famílias brasileiras. Estamos em vias de aprovar na Câmara dos Deputados – eu acho até que já foi votado – o Projeto de Lei 1.087, que isenta de Imposto de Renda aqueles que ganham até R\$5 mil, aqui se fala por mês, não é por ano, por mês! Não há dúvida de que esta é uma boa notícia. Ela traz um alívio imediato, um fôlego para milhões de brasileiros que, mês a mês, lutam para equilibrar suas contas em um cenário de inflação que encarece os itens básicos, com juros elevados e crédito cada vez mais caro.

Sr. Presidente, o que faremos com esse alívio? Será que, sozinho, ele resolverá o drama do endividamento que hoje atinge mais de 77% das famílias brasileiras? Será que bastará para transformar nossa relação com o dinheiro historicamente marcada pelo imprevisto, pelo consumo imediato e pela falta de planejamento? Tenho insistido aqui nesta Casa, em vários pronunciamentos, em sequência, que esse problema não é só de renda, ele é também de educação financeira. Por isso, eu apresentei nesta Casa o Projeto de Lei nº 3.331, de 2025, que institui o Estatuto da Poupança. Esse projeto tem o objetivo claro de estimular o hábito de poupar e reduzir o superendividamento.

Eu sei que apresentar projetos todos nós apresentamos, mas eles vão andando, param e ficam, às vezes, anos. Tem projeto com 10 anos, projeto com 8 anos, projeto com 22 anos sendo votados agora. Parece que precisam de um tempo de amadurecimento, parece que precisam de uma crise, precisam de



uma força que vem das ruas, uma força que vem de fora para dentro do Congresso Nacional.

Seria muito importante se a gente pudesse antecipar esses projetos bons. Tem tantos projetos maravilhosos aí tramitando muito devagarzinho, e seria muito importante serem aprovados e serem colocados em prática, mas ficam assim: sempre tem uma urgência, sempre tem um motivo maior, sempre vai se esperando, ainda mais agora, em que nós estamos vivendo uma fase muito difícil aqui no nosso país. Nós estamos tendo, bem assim, muitos problemas de uma vez só. Por exemplo, esse tarifaço americano contra a maioria dos países do mundo preocupa todo mundo, todos! As pessoas estavam acostumadas a um ritmo de trabalho, um ritmo de negócio que, de repente, é interrompido por uma tarifa de exportação muito elevada. E com isso as empresas perdem a capacidade de planejamento, perdem, enfim, a capacidade de produção, o que termina deixando muitas empresas em situação muito complicada.

Além disso, temos o problema do julgamento – essa semana passada e esta semana –, que deve terminar na sexta-feira. Não se fala em outro assunto: você pode ligar qualquer rádio, qualquer noticiário, e está lá o julgamento – uns a favor, outros contra.

Certo é que nós estamos acuados diante desses dois grandes problemas e dos problemas tradicionais, históricos, que nós carregamos em nossas próprias veias. Então, nós temos que ter a lucidez de ir emplacando... O Congresso tem que ter uma capacidade grande de pensar o futuro e legislar.

Muita gente fala o seguinte: o Congresso não é igual a tempos atrás, na década de 50 e 60, em que tinha Parlamentares de altíssimo nível de debate, grandes oradores, grandes tribunais. A gente vivia num outro momento, e a história nos conduziu para este momento. Este Congresso que estamos aqui hoje, bom ou ruim, é o melhor que nós temos, porque ele foi escolhido pela população brasileira. Se ele não está correspondendo... Inclusive, hoje, eu vi uma pesquisa que saiu aí comparando uma avaliação do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo brasileiro, e a pior nota é para o Congresso Nacional. Nós temos a pior nota de avaliação da população em relação às instituições.

Nós precisamos dar uma melhorada nisso tudo. Eu sei que é difícil atender a todos, mas nós temos que sair dessa crise que nos persegue e trabalhar os assuntos domésticos de interesse nosso, brasileiro, para que a gente possa evoluir.

No meu Projeto de Lei nº 3.331, propomos medidas práticas e incentivos comportamentais que facilitem escolhas financeiras responsáveis, maior transparência nos contratos de crédito, loterias que premiem o pagamento em dia e, inclusive, criação de grupos de poupança comunitária. Queremos ainda ampliar a proteção do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) para os trabalhadores autônomos, microempreendedores, profissionais de aplicativos... Este é outro tema muito importante: a ação da regularização, de chamar para formalidade esses milhares, e milhares, e milhares de trabalhadores por aplicativos que estão trabalhando, que estão achando interessante, mas que, lá na frente, quando envelhecerem, ficarão desprotegidos da segurança para as suas aposentadorias.

Além disso, eu defendi que parte do orçamento de publicidade do Governo seja destinada à campanha de educação financeira. A gente não pode viver em um país com o seu povo devendo tanto: 77% da população economicamente ativa estão endividados no país. Isso é muito ruim! O pessoal não dorme direito, fica desassossegado, fica sem planos... É uma dívida em cima de outra dívida, com juros altos, não avaliam esses juros embutidos, e tudo é muito caro. Agora, com essa ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda, abre-se uma janela excelente de oportunidade com um dinheiro extra, que pode ser o início de um colchão financeiro, uma pequena reserva que, no futuro, fará uma imensa diferença. Temos que aprender a poupar.

Poupar é aquela ideia daquilo que a gente tinha quando era pequeno, quando a mãe comprava um cofrinho para a gente, ela comprava um cofrinho para aquelas moedinhas que sobravam, para o filho ir colocando no cofrinho até ficar pesado. A gente abria o cofrinho, e tinha lá alguns reais importantes que



ajudavam a fazer algum tipo de compra para a própria criança. Isso é muito importante.

Por isso, eu faço um apelo: que as famílias brasileiras que receberem essa isenção usem parte desse recurso não apenas para pagar dívidas urgentes, mas para começar a poupar. Eu sei que poupar não é fácil: “Ah, mas não tem jeito de poupar, o dinheiro é pouco”. A gente tem que fazer escolhas – escolhas –, porque todo mundo... é uma tentação as provocações que a gente recebe da mídia para comprar. Quando você vai a um *shopping center* e você anda naqueles corredores cheios de espelho, com lojas lindas, cheirosas, você não vai para comprar; vai passear, às vezes. Eu até falo: *shopping* não é lugar para passear. Se você vai passear em *shopping*, você termina gastando dinheiro. Então, você vai ao *shopping*, não está com nenhum plano de gastar, termina vendo alguma coisa que lhe desperta os olhos, a atenção, você vai lá e compra aquele negócio de que, às vezes, nem está precisando. Quantas blusas, quantas camisas, quantas roupinhas a gente compra em *shopping* e passa, às vezes, meses sem usar? Então, esse negócio de ficar fazendo compra de roupa, compra de sapato, compra de meia, essas compras que não estão planejadas, comprar só por comprar, comprar por estímulo...

Outro fator muito importante é esse de comprar, porque os outros usam. Eu estou vendo uns jovens ali na nossa galeria, meninos na faixa de 15 a 17 anos. Eu estou falando aqui sobre a poupança, o gasto, a gente gastar sem planejamento. A gente, na escola, nessa idade, vê um colega com um celular novo, você fala: “Eu vou ter que ter um celular novo também”. Você vê um colega com um tênis bonito, caro e fala: “Eu vou dar um jeito de comprar um tênis também”. Então, a gente não pode ver o outro com alguma coisa nova que dá aquela vontade de comprar aquilo também, mas não estamos precisando daquilo. Nós temos o nosso em casa, mas a gente termina com aquele desejo: “Eu vou comprar”. E pede ao pai, e pede à mãe, e termina azucrinando a cabeça dos pais até comprar aquele presente, aquele bem de que não estava tão necessitado. Então, essa questão de comprar sem precisar é extremamente grave.

E nós temos de criar o hábito, a disciplina, a educação financeira de aprender a poupar, porque a gente pensa assim: “Eu não vou ficar velho”. Eu também achava, quando eu era menino, que eu não ia ficar velho não, e eu já sou velho. A gente pensava: “Não precisa pensar. Eu sou novo, não vou pensar nisso agora, não”, mas quando é que você vai pensar nessas coisas? Quando você tiver 30 anos, você tiver 40 anos? Então, eu vejo alguns empreendedores no mundo, meninos com 20 a 30 anos milionários, porque eles aprenderam a empreender, aprenderam a segurar o dinheiro e a aplicar esse recurso financeiro em algo proveitoso, que lhe renda recursos e garantias para enfrentar a velhice lá na frente.

Eu estava falando aqui, jovens, que nós temos 77% da nossa população endividada – as famílias, de um modo geral, com dívidas, muitas dívidas –, e isso não é bom. Então, a minha preocupação, aqui, nesse meu pronunciamento, é justamente que agora, com a isenção do Imposto de Renda para quem ganha até R\$5 mil por mês, dá para sobrar um dinheirinho para guardar. Guardar dinheiro para quê? Para uma hora de necessidade. Todo mundo, toda a família tem uma hora de sufoco, tem uma hora em que precisa de dinheiro, tem uma hora em que a gente precisa, em que está apertado; a gente tem que ter uma reservinha financeira para a gente poder atravessar os dias difíceis. Tem as doenças, tem as emergências de família, e assim vai.

A isenção fiscal é o nosso passo importante, mas precisamos transformá-lo em uma política de futuro. Podemos, por exemplo, oferecer rendimentos melhores para as faixas de baixa renda, isentando os impostos. Podemos atrelar parte desse benefício a programa de educação financeira que ensine de fato a gerir dinheiro com consciência. Afinal, não basta apenas aliviar; é preciso construir futuro.

Conclamo, portanto, este Senado a debater políticas que transformem essa oportunidade em instrumento de mudança cultural. Muita coisa é psicológica, é a teoria econômica comportamental. A gente, às vezes, por impulso, toma decisões achando que está certo ou que está errado, por uma maneira impulsiva. Se conseguirmos fazer com que cada família que se beneficiará da isenção reserve uma fração



deste ganho para o amanhã, daremos um passo histórico rumo a um Brasil mais estável, menos endividado e mais confiante.

O Brasil precisa da cultura da poupança. Um país que poupa é um país que cresce com equilíbrio, que protege suas famílias contra imprevistos e que sonha com os pés no chão. Poupar é proteger, poupar é libertar-se, poupar é um direito e um dever coletivo que o Estado precisa estimular.

Então, este é um pronunciamento que eu venho fazendo em série aqui, no Plenário do Senado, justamente com esse objetivo de estimular a poupança.

Nós trabalhamos muito, falamos muito sobre ajuste fiscal. É o mesmo sentimento: uma família tem que ajustar a sua vida, assim como o Estado tem que ajustar as suas contas. O país que não ajusta as suas contas começa a pegar empréstimos caros internacionais, aumenta a dívida pública, ameaça os investimentos, perde a confiança internacional dos investidores. Isso é muito ruim, é como uma pessoa, uma família endividada: quem já é endividado não tem mais crédito, fica uma pessoa desacreditada.

E tem gente que pega dinheiro de agiota, dinheiro caro, gente emprestando dinheiro aí a 15%, até 20% ao mês. E a gente fica pensando assim: “Poxa, isso é um exagero, é, como se diz, um furto declarado”. Mas aí quando a gente olha também para as instituições financeiras, o cartão de crédito, quando você o arrebenta, quando você fura lá os seus limites, chega a quase 400% de juros ao ano. A gente fica pensando assim: “Caramba, como é que pode uma organização financeira legitimamente apoiada por todo mundo cobrar de uma pessoa que fica devendo o cartão de crédito um juro de 400% ao ano?”. É impagável, a gente não paga nunca! Vira uma bola de neve, uma coisa de difícil controle. Então, o meu conselho aqui nessa minha série de discursos, bem tranquilo, é que a população brasileira tome cuidado com essas dívidas e procure economizar.

Aí, a gente pergunta a um funcionário que ganha aqui 10 mil por mês, e ele fala: “Ah, mas não sobra! Não sobra nada! Não sobra!”. Mas, gente, eu vejo gente que vive com salário mínimo, consegue equilibrar suas continhas ali, mal e mal... Não digo não que ele vive bem, mas ele consegue sobreviver.

Então, todo mundo pode pegar e pagar um dízimo para si mesmo; pagar, do que ganha, 10% para você mesmo. Invista esse dinheiro em você e guarde esse dinheiro. Esqueça-o e deixe lá. Aí, a coisa, lá, com o tempo, vai dar certo.

Então, era esse meu pronunciamento desta tarde. Muito obrigado.

E que todos abramos esta semana com muita esperança, que tudo dê certo... Vamos abrandar os ânimos. Vamos atravessar essa ponte tumultuosa que estamos vivendo neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muitíssimo obrigado, Senador Confúcio Moura, sempre muito assertivo nas suas falas. A gente aprende bastante com esse Senador, que já foi Governador e que tem um trabalho aí muito voltado para a educação.

E hoje ele falou também um pouco da educação financeira, enquanto a gente estava tendo a presença de jovens aqui, inclusive do Colégio Galileu, de Anápolis, que estiveram aqui. O Senado Federal sempre recebendo visitas – isso é muito importante – da população brasileira, que vem, que agenda, escolas, universidades, grupos, e isso é muito importante para nós.

Eu queria que você tivesse consciência de que isso ajuda muito, as visitas de vocês, conhecendo a nossa história... Isso é cidadania, isso é muito importante.

Daqui a pouco eu vou passar um textozinho aqui para vocês: como fazer, para quem quiser vir aqui a Brasília, conhecer o Congresso Nacional. Tem um *site* que você vai lá, agenda, tem uma equipe de guias, aqui, fantástica e que fazem um trabalho muito bacana.

Com a palavra o Senador Chico Rodrigues, do Estado de Roraima, que já ocupa a tribuna aqui do meu lado direito.



O senhor tem a palavra por 20 minutos, com a tolerância aqui da Presidência, Senador.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Para discursar.) – Caro Senador, V. Exa. me dá a oportunidade de, hoje, falarmos aqui primeiro e sobre o dia 7 de setembro, a Proclamação da República, uma data que é fundamental, que é importante para todos nós, brasileiros.

Ontem, 7 de setembro, o Brasil celebrou 203 anos de sua independência, um marco histórico, que, há mais de dois séculos, consolidou nossa nação como um Estado soberano, capaz de trilhar seu próprio destino entre as nações do mundo.

Diferentemente de outros povos, em que a independência se fez em meio a uma sangrenta guerra civil, aqui foi ao contrário. Foi fruto de uma decisão política que evitou fraturas irreparáveis e permitiu que o Brasil surgisse unido, preservando sua integridade territorial e construindo, desde cedo, um caminho de pacificação e consolidação.

Essa herança é preciosa e deve sempre ser lembrada. A independência não foi apenas um ato simbólico. Ela nos garantiu a oportunidade de moldar nossa identidade nacional sem a divisão de povos irmãos, sem a destruição interna que tantas outras nações viveram. O gesto que libertou o Brasil também nos ensinou que a soberania não se faz pela imposição da força ou do radicalismo, mas pela coragem de escolher o diálogo e o consenso.

Senhoras e senhores, hoje nosso país enfrenta uma nova forma de divisão política e ideológica que em muitos momentos divide até famílias. No entanto, assim como em 1822, temos a oportunidade de mostrar que o Brasil é maior que as diferenças. Ontem, vimos isso de forma clara. Desfiles cívicos tomaram as ruas de norte a sul em manifestações democráticas que mostraram que é possível conviver com pluralidade sem abrir mão da civilidade.

Esse espírito de civilidade que marcou o Dia da Independência é também um recado claro para os três Poderes da República, Executivo, Legislativo e Judiciário, que têm a responsabilidade de buscar a harmonia nas pautas essenciais ao desenvolvimento do Brasil, de buscar a pacificação e respeitar as leis que regem nosso Estado democrático de direito e de garantir a dignidade de cada cidadão brasileiro. Não há futuro promissor sem o equilíbrio entre as instituições e o compromisso conjunto com respeito às leis, ao devido processo legal, aos direitos fundamentais e humanos.

Não podemos ignorar que o país atravessa nesse momento um episódio sensível da sua vida democrática, com o julgamento de um ex-Presidente em curso. Esse processo, como é natural em uma democracia, desperta paixões, divide opiniões e, por vezes, causa tensões entre a sociedade e os Poderes da República. No entanto, justamente por isso, ganha ainda mais relevância a lição de que a independência nos deixou.

A grandeza do Brasil está em preservar a unidade no essencial, sem abrir espaço para rupturas ou radicalismos.

O verdadeiro patriotismo, ontem, como hoje, é garantir que nossas diferenças sejam resolvidas dentro da ordem democrática, com a Constituição como bússola e o povo como soberano, pois não devemos esquecer que todo poder emana do povo e está cravado de forma pétrea na nossa Constituição brasileira, a Constituição Cidadã, de 1988 e, para ser mais preciso, por uma questão de justiça histórica, a Constituição do nosso saudoso Ulysses Guimarães.

Este Sete de Setembro foi, portanto, um recado forte e claro: o Brasil continua sendo uma nação que sabe transformar diferenças em convivência democrática. A lição da nossa história é que, somente pela unidade em pautas essenciais para o nosso desenvolvimento e soberania, construiremos o futuro que todos nós desejamos. Que este Sete de Setembro inspire não apenas a lembrança da nossa soberania, mas também a reafirmação de nosso compromisso com a paz, com a justiça, com a democracia e com a grandeza do Brasil.



Esse é um tema que não poderia ficar fora, Sr. Presidente, do nosso pronunciamento, até porque, como todos sabem, todos os países têm o seu direito de comemorar a sua soberania, a sua independência e principalmente... Logicamente, olhando pelo retrovisor da história, nós vamos ver que, desde a nossa independência, nós procuramos manter a convivência pacífica com os nossos vizinhos, procuramos manter o equilíbrio e também, de uma forma muito clássica, manter a relação entre os países que fazem parte da Organização das Nações Unidas, sempre como um mediador, tendo o Itamaraty, tendo o nosso Ministério das Relações Exteriores, com o seu corpo diplomático, sempre fazendo proposições que apenas consolidam a liberdade de cada um dos países, e contra essas guerras que vêm tomando conta do nosso planeta. Portanto, Brasil, país soberano!

E outro tema que eu não poderia deixar de comentar aqui também, de trazer aqui a esta Casa, Sr. Presidente, é inclusive da minha autoria: é em relação ao IPVA de motocicletas de até 170 cilindradas. É um projeto que foi aprovado nesta Casa em 2022, por meio do Projeto de Resolução (PRS) nº 3, de 2019. Meu projeto deu origem à Resolução do Senado nº 15, de 2022, garantindo desde então aos estados e ao Distrito Federal a prerrogativa de reduzir a zero – reduzir a zero – a alíquota desse imposto, beneficiando especialmente as camadas mais populares da nossa sociedade. Vale lembrar que mais de 85% dos compradores de motocicletas desta categoria pertencem às classes C, D e E, e têm, obviamente, neste veículo, neste instrumento, a forma de locomoção para os seus trabalhos e, muitas vezes, até fazendo deles também o seu ganha-pão.

A relevância dessa medida é ainda maior quando observamos o crescimento da frota de motocicletas no Brasil em decorrência do seu uso, cada vez maior, como instrumento de trabalho. Nos últimos anos, o número de motos se multiplicou por cinco, saltando de 6,8 milhões, em 2004, para quase 35 milhões de unidades, em 2024. Hoje, as motocicletas representam quase 30% da frota de veículos do país, reconfigurando a mobilidade urbana e rural.

Como eu disse, as motos deixaram de ser apenas um meio de transporte e passaram a ser uma ferramenta de trabalho. Segundo dados do Ipea, o Brasil conta com cerca de 322 mil motocicletas atuando em entregas e 220 mil mototaxistas, dentro de um universo de 1,5 milhão de trabalhadores de aplicativos e transporte autônomo. Esses profissionais, em sua maioria jovens, sustentam suas famílias com o fruto diário do seu trabalho sobre duas rodas.

É nesse contexto que a isenção do IPVA para motocicletas ganha força. Antes da aprovação do meu projeto, apenas o Estado de Santa Catarina já contava com uma política ampla de isenção para motos de até 200 cilindradas. A lei estadual é de 2006, de iniciativa do ex-Governador Eduardo Pinho Moreira, do MDB, e condiciona a isenção ao não cometimento de infração de trânsito no ano anterior.

Depois da aprovação do meu projeto, em 2022, mais oito estados implementaram a isenção do IPVA para motocicletas. Portanto, contando com Santa Catarina, temos nove estados – um terço das unidades da Federação adotaram a medida. Faço questão de citar aqui cada estado e cada Governador que teve essa sensibilidade social.

Na Paraíba, o Governador João Azevêdo, do meu partido, o PSB, foi o pioneiro a implementar a isenção após a aprovação do meu projeto pelo Senado. Desde 2003, essa medida já beneficiou mais de 320 mil proprietários de motocicletas na Paraíba, no Governo do João Azevêdo.

No Piauí, o Governador Rafael Fonteles, do PT, também foi um dos pioneiros a implantar a isenção em 2023, após a aprovação do meu projeto no Senado. Hoje, mais de 500 mil proprietários de motocicletas de até 170 cilindradas contam com isenção automática de IPVA no Piauí.

No Paraná, o Governador Ratinho Junior, do PSD, foi responsável por liberar a isenção em 2025, alcançando mais de 770 mil motocicletas no Paraná.

Em Sergipe, o Governador Fábio Mitidieri, do PSD, ampliou o Programa Rode Bem, garantindo



isenção para motos de até 165 cilindradas, especialmente para as famílias mais carentes, aquelas de baixa renda.

No Acre, o Governador Gladson Cameli, do PP, desde 2024 concede isenção para motos de até 170 cilindradas.

No Amapá, o Governador Clécio Luís, do Solidariedade, também garantiu isenção para motocicletas de até 170 cilindradas a partir de 2025.

No Amazonas, o Governador Wilson Lima, do União Brasil, isentou, a partir de 2025, cerca de 80% das motos do estado.

Em Goiás, o Governador Ronaldo Caiado, do União Brasil, propôs a medida em 2025, beneficiando mais de 370 mil motocicletas agora, no caso, já a partir de 2026.

Em junho deste ano, a Assembleia Legislativa do Espírito Santo aprovou o projeto de lei de autoria do Deputado Estadual Lucas Polese, do PL, para garantir a isenção de IPVA para motocicletas de até 170 cilindradas naquele estado. No entanto, o projeto foi vetado pelo Governador Renato Casagrande, do PSB, o meu partido, que alegou falta de estimativa de renúncia fiscal e do impacto orçamentário financeiro, estimado em R\$28 milhões.

Quero aqui sensibilizar o Governador Renato Casagrande com o que disse o Governador Ratinho, do Paraná. Palavras do Governador Ratinho: “Trata-se de uma medida de justiça tributária cujos efeitos são concretos”.

Em todos os estados, os motociclistas puderam investir na manutenção dos veículos e na qualidade de vida de suas famílias, melhorando suas condições e girando a economia local ao consumir outros produtos e serviços para os quais não sobrava dinheiro nenhum. Isso, além de fazer a economia girar, também permite ao estado arrecadar sobre outros fatos geradores.

O impacto direito na vida das pessoas é inquestionável. Se considerarmos que a renda média mensal de entregadores de aplicativo é de R\$1,5 mil, a economia de quase R\$500 por ano no IPVA é extremamente significativa. A diferença é que, em vez de entregar esse dinheiro diretamente para os cofres do Estado, esses trabalhadores vão consertar suas motos, vão comprar um eletrodoméstico novo, vão poder pagar um exame ou uma consulta médica, vão poder comprar mais itens da feira no final do mês, e sobre todas essas operações incidem também, claramente, outros tipos de tributos.

Caros colegas Senadores, o Brasil já conta com quase 35 milhões de motocicletas circulando e, em muitas cidades do Norte e do Nordeste, esse é o único meio de transporte acessível. Por isso faço aqui um apelo para que os demais Governadores que ainda não adotaram a isenção do IPVA para motos de até 175 cilindradas sigam o exemplo dos estados aos quais me referi. Falo, em especial, do meu estado de Roraima, onde a moto é fundamental para o deslocamento em áreas rurais e para o sustento de milhares de famílias, tendo convicção de que esta medida representa justiça social e valorização do trabalhador brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria aqui de deixar claro, em alto e bom tom, um pedido para que o Governador do meu estado também, do Estado de Roraima, o Governador Antonio Denarium, pudesse tomar a mesma decisão que os demais estados já tomaram. Roraima é um estado como o de V. Exa., um estado amazônico, que tem, na verdade, uma dificuldade enorme de acesso a veículos de maior preço, veículos de quatro rodas, e as motos são utilizadas para todos os meios de deslocamento – e aqui falamos do mototáxi, aqui falamos da utilização no campo, falamos da utilização na cidade.

São iniciativas que partem normalmente de um comentário de um simples cidadão. Fizem a mim esse comentário em 2018, 2019, e eu, ao chegar aqui ao Senado, apresentei esse projeto, que tem uma repercussão gigantesca para aqueles que menos ganham. Aqueles que têm carros, aqueles que têm melhores rendas, que têm uma robusta renda – e não diria até robusta, porque não é comum para 215 milhões de brasileiros, mas uma renda um pouco mais permeável para comprar alguns bens que são fundamentais...



Essa isenção das motos, para que alguns Governadores alegam que não tem previsibilidade, que iria diminuir a arrecadação, etc., em outras formas de impostos, esses recursos voltam para os cofres públicos; porque, infelizmente, o Brasil, na verdade, é um dos países que tem as maiores taxas de imposto do planeta.

Então, é uma iniciativa nossa, deste cenáculo aqui que é o Senado da República, a Câmara Alta do país, que tem uma repercussão muito grande para milhares e milhares de brasileiros que têm apenas a oportunidade de ter uma moto e fazer dela seu instrumento de trabalho e sua fonte de renda para, na verdade, agregar valor à sua família.

Era esse o pronunciamento que eu gostaria de deixar aqui nesta tarde. Peço que seja divulgado em todos os veículos de comunicação do Senado.

Muito obrigado, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Chico Rodrigues, o Sr. Eduardo Girão deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Confúcio Moura, Segundo Secretário.)

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito obrigado, Senador Chico Rodrigues. Parabéns pelo pronunciamento objetivo e importante!

Vamos dar continuidade à nossa tarde de discursos passando a palavra para o Senador Eduardo Girão, do Partido Novo, do Estado do Ceará.

V. Exa. tem até 20 minutos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Paz e bem, meu querido irmão Senador Confúcio Moura; Senador Chico Rodrigues também, que fez um belo pronunciamento; Sras. Senadoras, Srs. Senadores – muitos estão vindo dos seus estados para Brasília de hoje para amanhã –; funcionários desta Casa; assessores; e, sobretudo, brasileiras e brasileiros que nos acompanham nesta tarde de segunda-feira, dia 8 de setembro.

Já, já, eu vou falar um pouco sobre esta data, emblemática também, mas a de ontem é *hors-concours*. Ontem nós tivemos uma celebração – eu posso dizer assim – bem forte, de forma pacífica, de forma respeitosa e bonita, por ambos os movimentos: de manhã, o pessoal mais ligado a movimentos sindicais, o Grito dos Excluídos, que fez uma manifestação pacífica também, isso é importante que se diga; e, à tarde, pelo menos na maioria das capitais, onde a gente pôde ver, nas grandes cidades, também um movimento lindo, com as cores do Brasil, brasileiros de todas as idades demonstrando o seu sentimento de amor à pátria. Isso nos traz uma energia, quando a gente vê os brasileiros clamando perdão, quando os brasileiros valorizam uma democracia de verdade, querem isso para os seus filhos e netos.

Eu tive, Senador Confúcio, a oportunidade de viajar pelo interior do Ceará, desde quinta-feira da semana passada, e foi muito marcante o que eu vi nas prefeituras do interior, a organização das escolas fazendo ali na última hora os ensaios para o Sete de Setembro – é cívico. O senhor, como Governador, participou inúmeras vezes e sabe do carinho com que toda sociedade abraça esse momento do Sete de Setembro.

Eu tive a oportunidade de ir, ontem, na Praça Portugal, junto com os meus conterrâneos. Tive que sair mais cedo, antes do final do evento, fiquei ali até umas 4h30, corri para o aeroporto e fui o último a embarcar, porque eu tinha que estar aqui hoje. Nós vamos ter a CPMI para ouvir o Ministro Carlos Lupi daqui a pouco, e eu tinha que chegar cedo para me preparar.

Mas, quando eu estava ali conversando com as pessoas, nem subi no trio, fiquei ali conversando no meio do povo, ouvindo um, ouvindo outro, aí um senhor me puxou e me disse assim: “Mas olha, será que adianta a gente vir mesmo para cá? A gente já vem... Todo mês quase tem manifestação para isso, para aquilo”. Aí eu disse: “Olha, uma coisa é certa, o senhor está conversando comigo aqui, olha



que oportunidade, estou ouvindo-o e o senhor vai me ouvir; claro que adianta. Isso repercute dentro do Congresso Nacional também, mas, sobretudo, um movimento na sua família, na sua cidade, Afinal de contas, nós somos irmãos, estamos juntos”. E eu achei bacana os olhos dele ali – um senhor já de um pouco de idade – se enchendo de esperança, de fé novamente. A gente conversou uns cinco minutos e ele saiu convencido de que é importante a gente, de forma ordeira, pacífica, respeitosa, manter-se mobilizado, que a gente se mantenha mobilizado por aquilo que a gente acredita.

Ontem, Presidente, eu considero que o espírito da celebração da nossa independência foi no sentido de se conseguir uma anistia para essas pessoas do dia 8 de janeiro. Ontem eu acho que isso tocou profundamente a alma das pessoas. Movimento gigante. Se o senhor vir as imagens ali da Praça Portugal, em Fortaleza... A gente saiu descendo até a Beira-Mar, e você olhava assim, não via o fim. São Paulo, então, nem se fala! Pelas imagens, a gente viu em São Paulo. E eu saí muito energizado para vir aqui cumprir meu dever.

E, Sr. Presidente, hoje é um dia também muito especial, é um dia em que em algumas capitais brasileiras é feriado hoje. No Estado de Tocantins é dia da padroeira Nossa Senhora da Natividade e hoje é feriado. Em Vitória, no Espírito Santo, também, pelo dia de Nossa Senhora da Vitória, lá. Em São Luís do Maranhão, no Nordeste, Nossa Senhora da Natividade também. E interessante que lá, o que a gente percebe aqui... E, em Curitiba, hoje também é feriado, que é o dia de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais.

Sr. Presidente, é sobre luz que eu queria falar hoje. Nos últimos dias, eu me recordei, nesta tribuna, da figura de um grande político espiritualista, abolicionista, que é, para mim, um referencial social e político profundo: Dr. Bezerra de Menezes. O senhor estava presidindo a sessão e foi graças à sua abnegação que a gente pôde realizar a sessão naquela sexta-feira, dia 29 de agosto. O Presidente Davi Alcolumbre também foi muito bacana, autorizou, e a gente conseguiu fazer a sessão. E, de lá para cá, eu venho fazendo profundas reflexões. Onde é que nós estamos caminhando? Para onde nós estamos indo? E, estudando um pouco, relembrando até de um filme que eu tive a oportunidade de produzir, do Dr. Bezerra, mas eu fui atrás do material, ele ocupou o cargo de Deputado Geral, com dois mandatos, de 1861 a 1863 e de 1878 a 1881. Ele foi Vereador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 1867 a 1873, quando recebeu, pela sua humanidade e generosidade, o título de Deputado dos Pobres.

Ao longo do meu mandato, eu tenho buscado inspiração em sua trajetória. Por isso, assumi posições firmes contra a liberação do aborto, a legalização da maconha, das drogas, contra a ampliação do uso de armas de fogo e contra toda forma de corrupção. Ele é cearense, nasceu em Jaguaratama, o Dr. Bezerra de Menezes, mas a vida inteira dele, praticamente, onde ele ficou conhecido nacionalmente foi no Rio de Janeiro.

No dia 29 de agosto agora, data do seu nascimento, encontrei aqui, saindo do Plenário – já tinha uma reunião marcada; na verdade, o Presidente era o Paim, ele estava presidindo naquele dia, a gente se encontrou aqui e o Paim já o conhecia – o Ulisses Riedel, que é um grande humanista. Eu tive a oportunidade de conhecê-lo e de organizar com ele, ajudar no Fórum Espiritual Mundial, de Fortaleza e de Teresina, isso 20 anos atrás, quando eu nem sonhava em ser político. E foi muito bonito, a ex-Senadora Heloísa Helena foi convidada, o Senador Cristovam Buarque – foi quando eu o conheci também nesse evento –, vários nomes da política brasileira, aquelas lideranças religiosas, espíritas, evangélicos, católicos, budistas. Foi um negócio lindo, o evento foi um negócio bonito. A gente estava aqui, depois fomos conversar no gabinete, trocamos ideias sobre este momento difícil que vive a humanidade, de muita provação, porque a gente está numa fase, nós espíritas, eu sou espírita, eu digo que a gente está numa fase de regeneração, em que o mal está muito se mostrando.

Muita gente diz que o mundo está de cabeça para baixo, é guerra em todo lugar. Hoje mesmo tivemos mais atentados terroristas lá em Jerusalém, uma série de situações, países se juntando num bloco,



possivelmente a queda de um império nós estamos vivenciando, a dos Estados Unidos; a forma de fazer política, às vezes com um pouco de truculência, que você vê ali e acolá, e você precisa ter muita serenidade neste momento para não sair da sua frequência. Às vezes a gente sai, somos humanos.

Mas, na reflexão do aniversário do Dr. Bezerra, conversando com o Ulisses, eu disse “Olha, eu tenho que dar um salto quântico, está na minha hora”. E o Dr. Bezerra, que também é considerado o médico dos pobres, viveu num tempo de intensos embates entre conservadores e liberais, mas sua postura abolicionista sempre foi marcada por ética, fraternidade, espiritualidade e, sobretudo, pela busca da união.

Sua visão da abolição estava muito ligada à ideia de irmandade universal. Todos os seres humanos, como filhos de Deus, iguais em essência espiritual. Ele entendia, o Dr. Bezerra, que a escravidão era um grave equívoco moral, contrário à lei divina e à evolução espiritual. Diferentemente de abolicionistas combativos, Bezerra se pautava mais pela compreensão, pela persuasão ética e espiritual, evitando ataques pessoais ou denúncias inflamadas contra os defensores da escravidão.

Procurava sensibilizar corações e consciências, pregando o amor, a dignidade e a justiça. Isso se harmonizava com a sua vida como médico caridoso e como dirigente espírita. Ele buscava construir pontes, não antagonismos.

Na política imperial, havia, de fato, uma polarização entre o Partido Liberal e o Partido Conservador, escravagista.

Bezerra de Menezes, no campo liberal, como eu disse e reafirmo desta tribuna, foi abolicionista pela via ética e espiritual, defendendo a irmandade humana e a justiça, sempre com respeito e evitando posturas de conflito. Sua forma de atuação refletia os princípios do espiritismo: ética, fraternidade, diálogo e sensibilidade moral.

Refletindo nos últimos dias, eu percebi que os grandes líderes da humanidade trilharam sempre o caminho da reconciliação, não da divisão.

Jesus ensinou o perdão, a tolerância e a compaixão.

Martin Luther King Jr. enfrentou o racismo sem recorrer à violência.

Gandhi libertou a Índia pela força da verdade e da paz, o *ahimsa*.

Esses exemplos tocaram o meu coração. A vida me levou por caminhos para conhecer bem a vida desses pacifistas, estudar bem, lá atrás. E, ultimamente, tem me vindo muito à tona, neste momento de sombras que a gente está vivendo no planeta. Então, eu acho que a gente tem que buscar esses referenciais.

Eu sinto nascer dentro de mim uma nova força, Presidente, capaz de inspirar uma verdadeira autotransformação. Por isso o meu pensamento e o meu compromisso estão na espiritualidade, que tem como base a fraternidade universal, que não poderá existir sem, obviamente, que exista justiça neste país, que exista caridade também.

Eu me lembro do grande educador brasileiro Anísio Teixeira que dizia, abro aspas, “não tenho compromisso com o que eu disse ontem, meu compromisso é com a verdade que descubro hoje”.

A mensagem de Anísio é de uma humildade intelectual, compreendendo que o pensamento deve ser dinâmico, sempre aberto a novas ideias, não sendo prisioneiro de dogmas, nem das próprias afirmações passadas.

Lembro-me também de Saulo de Tarso, que passou de perseguidor a apóstolo ardoroso após seu encontro com Cristo no caminho de Damasco, tornando-se São Paulo, grande difusor, o maior de todos, da mensagem cristã.

A partir dessas reflexões, Sr. Presidente, que tenho feito nestes dias, eu decidi então fazer uma revisão sincera da minha trajetória e assumir perante mim e as pessoas que me seguem, que acredito nessa forma de construção, especialmente a Deus, um compromisso renovado: viver e atuar de forma



firme, alinhada ao amor, ao perdão, à compaixão e ao reconhecimento de que todos, inclusive aqueles que parecem equivocados, são meus irmãos. Compreendo que não será com denúncias, ataques e confrontos que iremos criar uma humanidade saudável, mas, sim, com a construção de uma mentalidade de respeito, irmandade, fraternidade e muito amor. É urgente cultivar essa mentalidade também em políticas públicas que promovam a justiça, a caridade, o amor ao próximo, enfrentem a fome e a miséria.

Percebo a importância da atuação dos partidos, cada um contribuindo com suas percepções para encontrar democraticamente o pensamento da maioria, com valorização do Estado de direito. Vejo que devo atuar com o que me caracteriza em meu íntimo, com meu espírito, com a minha alma, com a minha espiritualidade.

A gente vê hoje, Sr. Presidente, o Brasil muito dividido. Ontem, nesse evento, eu já estava de saída para o aeroporto, uma multidão ali, e cumprimentando, não dava mais tempo, fui correndo, mas teve um senhor que me parou quase na hora de entrar no carro. E ele chegou e disse para mim outra coisa, um senhor de mais idade, o que me preocupou. Ele disse o seguinte: “Olha, não tem jeito isso aqui. Lembra que Jesus entrou no templo chutando o pau da barraca? Tem que ser assim”. Eu disse: “Mas o senhor acha que é por violência que vai se resolver alguma coisa?”. Ele disse: “Acho. Não tem jeito com essas pessoas, tem que ser assim”. Eu digo: “Olha, o senhor está equivocado”.

E aí, o meu grande erro, falei rapidamente, senão eu ia perder... A nossa equipe está localizando, tem uma foto, na hora que eu estava entrando no carro, pegaram e localizamos a foto para entrar em contato com ele, porque eu acho que tem que conversar, a gente tem que gastar um tempo para conversar, desarmar esse espírito. Não é assim que a gente vai resolver. A conversa tem que ser de ideia para ideia, e não contra pessoas. A gente pode ir contra as ideias, mas respeitando as pessoas. Violência vai trazer o quê? Divisão. Este país não merece, ninguém aguenta mais briga.

Então, Sr. Presidente, caminhando aqui para o encerramento, eu quero dizer que atuarei com todos os Parlamentares, de todos os partidos, como irmãos. Atuarei na revisão da unidade da vida, da irmandade de todos os seres humanos e procurarei, com humildade e empatia, entender o outro, pela escuta atenta, pela percepção de que podemos estar equivocados em nossas certezas e de que, mesmo estando convencidos em nossas posturas, é essencial o relacionamento respeitoso.

A história da humanidade tem sido de lutas, com narrativas em que cada parte entende ter razão, mas com consequências de violências, mortes e desumanidade.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Isso precisa ser superado, sim, e não há outra forma de superar senão pela visão espiritual da irmandade de todos os seres e pela atuação concreta e efetiva de apoio mútuo de trabalho fraternal pelo bem-estar de todos.

É importante defender a democracia, mas uma real democracia que por natureza deve ser ética, com liberdade, com oportunidades reais para todos, conquistas sociais fundadas na cooperação e na solidariedade. A democracia não deve ser vista, não, meramente como uma organização social de disputa, de competitividade e de vitória dos mais fortes, pois isso é uma visão desumana e irracional. A democracia verdadeira, Sr. Presidente, é de uma sociedade em que seus cidadãos se sintam e atuem como em uma irmandade.

(Soa a campanha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É a realização de seres verdadeiramente humanos, sensíveis e comprometidos com o bem-estar de todos. É a democracia da partilha, e não da competição. Que Deus nos guie, nos proteja, nos ilumine e nos conceda forças



para nos tornarmos servidores da compaixão, da fraternidade e da solidariedade, o único caminho para a regeneração de nossa humanidade!

Sr. Presidente, eu lhe agradeço o tempo extra. Realmente isso tem levado à minha reflexão muito forte, e eu vejo que devo atuar com o que me caracteriza no meu íntimo mesmo, sabe? Por que eu vim aqui, com o meu espírito, com a minha alma e com a minha espiritualidade? Esse é o sentimento.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu lhe agradeço. Que Deus nos guie! Conto com a sua colaboração. O senhor é uma referência de serenidade, de observação, de reflexão. Estive no seu gabinete algumas vezes falando sobre temas, o senhor sempre muito atencioso, anotando, olhando com a sua equipe. Muito obrigado. Eu acho que a gente aprende uns com os outros, dessa forma, e eu acho que o Brasil está precisando urgentemente dessa coesão. Eu muito me preocupo com alguma coisa mais grave que possa acontecer na nossa nação, pelo sentimento de desespero de algumas pessoas que têm que ganhar, que têm que ser do jeito delas, e as coisas não são bem assim, né? Que Deus possa nos guiar, que Jesus, que é o governador do Brasil, na verdade, do nosso planeta, possa, junto com Ismael, nos levar para caminhos de paz e de harmonia!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito obrigado, Senador Girão, um discurso maravilhoso, muito profundo, muito reflexivo, né? Muito bom. Parabéns a V. Exa.!

Bem, meus amigos, não tendo mais oradores inscritos...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Ó, Veneziano, você está aí! Desculpe-me! *(Risos.)*

Olha, rapaz! Não deixar um paraibano falar, isso não é justo. Não é mesmo? *(Risos.)*

Então, eu retiro as minhas palavras, né? Está ali o brilhante Senador da Paraíba Senador Veneziano Vital do Rêgo, a quem eu concedo a palavra pelo tempo de até 20 minutos.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Para discursar.) – Ô, querido amigo, companheiro de militância partidária, Senador, Governador, Confúcio Moura, Senador Eduardo Girão, Senador Chico Rodrigues, eu estava em nosso gabinete, fazendo atendimentos como de costume fazemos, mas tive os devidos cuidados para acompanhar com zelo as participações de cada um dos senhores, os cuidados propostos por V. Exa. em relação à educação financeira, econômica.

Isso é fundamental, principalmente e notadamente por aquilo a que nós temos assistido nesses últimos anos, em que, em especial, jovens e crianças até terminam se perdendo em um ponto... E aqui eu já fiz questão de salientar: somos bons amigos, sinceros amigos, nos tratamos com a cordialidade devida eu e o Senador Eduardo Girão, temos pontos de discordância, como todos bem o sabem, mas existem alguns de convergência, e um deles é uma das bandeiras que outros e outras também impunham, mas que o Senador Eduardo Girão, por justiça aqui faço, sempre empunhou de maneira muito brava, de maneira muito firme, de maneira categórica e de maneira bem fundamentada, que é a questão dos jogos. E o que nós observamos, em um período de pelo menos cinco, dez anos, é exatamente a perda que nós estamos a constatar da nossa juventude, da nossa adolescência nesses acessos que são facilitados de um possível ganho rápido, em que aí terminamos por ter a degenerescência total.

As suas colocações, as colocações também nesse mais detido e profundo pronunciamento que o Senador Eduardo Girão nos trouxe e as próprias ponderações que o Senador Chico Rodrigues o fez no



tocante a esse setor que tanto ampliou-se, que é exatamente o dos veículos motocicletas, com a observação de que nós facilitemos do ponto de vista tributário, com os devidos cuidados... É porque também, paralelamente, nós observamos um crescimento estratosférico, em progressão geométrica, por falta dos cuidados devidos que nós vemos naqueles que conduzem e que muitas vezes, sem culpas, terminam por ser as vítimas... A gente sabe muito bem: cada final de semana, são absurdos os registros de eventos que terminam ou ceifando, definitivamente, as vidas de muitos ou levando-os também em número considerável a problemas que carregarão pelo resto da vida.

Mas, meu querido Senador Confúcio, Senador Eduardo Girão, é muito bom quando a gente faz do nosso esforço o dever de casa, quando a gente trabalha, quando a gente, tendo os instrumentos que são nos disponibilizados pelo mandato que ora nós exercemos, vê, desse esforço, dessas articulações, desse envolvimento, dessa dedicação, os frutos sendo gerados, os benefícios sendo contemplados e sendo divididos coletivamente. Por que faço essa abordagem? Porque, esse final de semana próximo passado, chegando à minha amada e estimada Paraíba, nós tivemos, na quinta, na sexta, no sábado e, derradeiramente, no domingo, em razão de ter me deslocado em face às nossas atribuições... Daqui a poucos minutos, eu e o Senador Eduardo Girão estaremos nos deslocando para a reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Então, nós nos antecipamos. O fato é que eu ocupo e assumo esta tribuna, Senador Confúcio Moura, com os mesmos sentimentos que são seus e que são do Senador Eduardo Girão de, indo à sua Rondônia, de indo ao seu amado Ceará, poder ver que esse nosso trabalho, que esse nosso envolvimento gerou, produziu com eficiência resultados benfazejos.

E foi assim. Nós visitamos, na quinta-feira, um grande evento: a 9ª edição da Expotêxtil numa cidade no Sertão, em São Bento – “São Bento das Redes”. Cearense, decerto, deve saber, Senador Eduardo Girão – e, Senador Confúcio, que também é muito afeito e tem lidado com essas realidades nacionais –, que é uma cidade que foi prosperando com a base no setor têxtil. Nesses últimos 15 anos, isso ganhou um volume considerável e as mudanças constatáveis economicamente na própria mobilização e movimentação financeira, o que fez com que a sua população pudesse compartilhar desse acesso aos recursos. Hoje você tem uma São Bento crescente, pujante, muito – senão exclusivamente, claro que não – por força desse setor que eles souberam trabalhar e desenvolver.

Pois bem, lá nós estivemos cumprimentando o autor primeiro da ideia, o ex-Prefeito Dr. Jarques Lúcio, médico paraibano, que, durante oito anos, fez essas edições, sucedendo-o o Prefeito Gerfeson Carnaúba, que também, da mesma forma vigorosa, ampla, diversificada, celebrou com tantos milhares de pessoas visitantes não apenas da região, mas de outros estados, Rio Grande do Norte e Ceará, que são os nossos vizinhos mais próximos, à 9ª edição da Expotêxtil.

Parabéns, portanto, a São Bento! – que não é apenas “São Bento das redes”, mas é São Bento da diversidade nesse setor e em outras áreas.

Num outro dia, nós fomos participar da assinatura da ordem de serviços de um centro de atenção aos autistas e também àqueles que tenham transtornos, os mais variados, na cidade de Areial, bem próxima à minha amada Campina Grande, ao lado do Prefeito Henrique e do Vice-Prefeito Diego. São dois jovens com menos de 30 anos, mas com uma abnegação, com um devotamento, com uma força de vontade de poder fazer como de comum àqueles que começam na vida pública. Eu até citava o meu próprio caso, quando, em Campina Grande, na condição ainda de Vereador, me lancei, entre aspas, a uma “aventura” que para muitos era uma aventura impossível de se viabilizar concretamente: a disputa ao Executivo municipal de nossa cidade. Mas, com muita garra, com muita firmeza de propósito, com muita convicção no que dizia, com muita argumentação naquilo que eu sustentava, fomos e conseguimos, pelas bênçãos de Deus e por uma vontade popular, que se fez presente, se erigindo de uma forma indômita, porque não seriam outros instrumentos materiais, objetivamente falando, que nos permitiriam alcançar uma grande



vitória por 791 votos numa cidade de 300 mil votos apurados – 430 mil cidadãos, 300 mil votos apurados. E eu vi um pouco daquela nossa história lá em 2004 na história desses jovens, que também foram vitoriosos numa disputa entre uma estrutura de governo instalada e uma estrutura paupérrima, na condição de opositores, e venceram.

Pois bem, nessa sexta-feira, assinavam essa ordem de serviço, e eu feliz estava. Já estaria muito feliz em ter participado, mas diretamente, em face... Meu Senador Eduardo Girão, estivemos, em determinados instantes, aqui, eu e o senhor falando sobre o direcionamento das emendas, aquilo que, ao nosso sentir, concordo, são exageros de participação orçamentária, mas de que também nós não podemos desconhecer a importância, porque nem sempre os governos – seja este, seja o próximo, seja o anterior – enxergam a necessidade de uma pequena cidade na Paraíba, em Rondônia ou no Ceará que precisa de um centro de atendimento. Então, a emenda não pode ser vista, não pode ser posta na alça de mira como algo que não tenha merecimento algum à sua utilização, quando essa utilização é feita com quem pediu ser reconhecido, quem indicou ser reconhecido e o seu objeto.

Eu acho que, dessa forma, ela deve ser tratada como um instrumento legítimo de atuação parlamentar. Quão bom é poder saber que aqui nós tratamos de fazer uma indicação de um valor que vai permitir, daqui a sete meses, lá em Areial, se ter um centro de atenção de cuidados especializados para aquelas pessoas com autismo ou com outros transtornos! Isso é gratificante, é muito gratificante.

E, logo em seguida, partimos para o Cariri paraibano, na cidade do Congo, administrada pela querida e jovem Prefeita Flávia Quirino. Para lá, destinamos R\$2,3 milhões para a aquisição de dois tratores com implementos agrícolas, de um caminhão frigorífico, de uma retroescavadeira e de uma caçamba. Ora, essas indicações não merecem ser reconhecidas como valiosas e valorosas? Claro, porque você tem o município, você tem quem pediu, você tem quem destinou e você tem a boa causa que objetivamente se constata para os pequenos agricultores, senhoras e senhores, numa região que, sabidamente, é tomada de grandes dificuldades, pelas próprias intempéries, porque, nós sabemos, a nossa região do Cariri foi, há cerca de 15, 20 anos, uma região que perdeu em êxodo exatamente porque nós não tínhamos a capacidade de sustentar, a capacidade de manter, a capacidade de fixar. O jovem que procurava uma oportunidade não tinha, ia embora; o cidadão que gostaria de empreender e não tinha condições de fazê-lo, ia embora para o centro, para o Sul, para outras partes do nosso país.

Hoje o Cariri se revigora, hoje o Cariri toma novos ares de crescimento, e eu fico muito feliz de poder ser um entre outros que tem colaborado. O Cariri, por exemplo, tem a maior bacia leiteira de cabra. A maior bacia de leite de cabra não é no Ceará, não; não é no Pernambuco, não; não é no Rio Grande do Norte, que têm também; é na Paraíba e no Cariri paraibano.

Então, eu quero saudar a Prefeita Flávia Quirino, quero saudar o nosso companheiro Deputado Romualdo Quirino, do MDB, por essa grande vitória, e sei que eles farão muito bom uso desses equipamentos que foram viabilizados através da nossa ação. Isso foi na quinta e sexta, e no sábado nós partíamos para o Vale do Piancó, região do Sertão da Paraíba, com cerca de 160 mil, 150 mil habitantes, e fui na companhia do Dr. Mozart Sales, Secretário de Atenção Especializada, para lançar o programa Agora tem Especialistas.

Um grande abraço, Senador Eduardo Girão. Muito grato pela sua atenção, pela sua cordialidade de sempre e por permanecer dez minutos ouvindo-me. Eu sei da sua atenção e sei que V. Exa. estará dirigindo-se ao mesmo ambiente que daqui a poucos minutos também me terá. Grande abraço, gratíssimo.

Então, Senador Confúcio – já partindo para os derradeiros minutos –, lá, ao lado do Dr. Mozart, que V. Exa. bem o conhece, um extremado cidadão, altamente conhecedor, profundo conhecedor de políticas públicas na área de saúde, não apenas pela sua formação, mas pela sua experiência porque, por meio da



mesma, foi granjeando, através das iniciativas dos governos dos quais ele teve a oportunidade... Foi um dos intelectuais idealizadores do programa Mais Médicos, foi o Dr. Mozart Sales, que, recentemente, terminou recebendo uma violência gratuita, absurda, que foi determinada pelo Governo norte-americano, porque nós estávamos aqui, defendendo, principalmente porque nem todas as nossas regiões... E V. Exa., muito mais do que eu, quase igual a nós, mas sabe bem, como representante do Norte, tendo sido Governador, hoje Senador, Parlamentar federal consagrado, aplaudido, extremamente querido, sabe o quão é difícil você colocar e você ter um profissional da área de medicina para fazer política de saúde familiar lá no seu Estado de Rondônia, lá no Amazonas, lá no Pará, nos ambientes que são os mais difíceis de acesso. V. Exa. bem o sabe. Então, quando um governo, um governo progressista, um governo sintonizado, um governo que tem a preocupação de humanizar e de ampliar o Sistema Único de Saúde, tornando-o universal – portanto, para todos –, lança mão de uma ideia de poder ter profissionais que estavam dispostos a levar o seu conhecimento, levar a sua atenção, esse programa foi por alguns nossos brasileiros tido como algo que seria prejudicial. É lastimável, sob todos os aspectos.

Pois bem. Dr. Mozart foi, ao lado de sua equipe, lançar o Mais Especialistas, há cerca de um mês e meio, dois meses. Nós já estamos sob a vigência da medida provisória, tratando sobre essa matéria no Congresso Nacional. O Presidente Lula...

É, de fato, uma das políticas que nós temos que priorizar. Por quê? Porque, com ela, poderemos ter, Dr. Confúcio Moura, Senador Governador, a diminuição no tempo de atendimento, a diminuição no tempo dos procedimentos daquilo que é da consulta à identificação de um processo que precisa ser debelado, que precisa ser curado, e hoje nós temos filas quilométricas, períodos longos para que esse atendimento seja feito, e a gente sabe, muito mais o senhor, que o tempo termina conspirando contra os pacientes que têm patologias mais delicadas.

Lá, no Vale do Piancó, na presença do Dr. Júlio, Prefeito local, da ex-Prefeita, médica, Dra. Flávia Galdino, do ex-Prefeito Daniel, de outros Prefeitos da região, que terminam sendo beneficiados, porque é um tratamento ou um conjunto de tratamentos que será disponibilizado a todos os demais outros 18 municípios pelo Governo do Presidente Lula, que tem sensibilidade efetiva, que trata as questões relacionadas à saúde com o devido respeito e com responsabilidade, diferentemente daquilo que nós não vimos no Governo anterior, que tratava com descaso, que jocosamente respondia a perguntas quando estas se referiam àquele período da covid... V. Exa. se lembra? Os amigos e amigas brasileiros que estão a nos assistir lembram muito bem.

E, por força daqueles atos de irresponsabilidade, daqueles atos desumanos, anticristãos, nós perdemos milhares de brasileiros, que poderiam estar conosco aqui. daquelas 800 mil vítimas fatais, muitas destas poderiam estar contando a história de suas vidas, se não houvesse o descaso, o desrespeito, a anticristandade que nós vimos no Governo anterior.

Não sou que digo, por força da minha condição de apoiar o atual Governo, mas são os fatos e os números registrados historicamente e para todo o sempre, lamentavelmente, por parte de um governo anterior que não tinha essa empatia para conosco, para com os brasileiros.

Pois bem, investimentos autorizados, toda a capacidade de produção do Município de Piancó e de todos os seus equipamentos, essa capacidade que eles hoje não podem alcançar em razão de não terem o ressarcimento autorizado pelo Ministério da Saúde, passam a ter, aumentando os exames de colonoscopia, de oftalmologia, os diversos exames que estão sendo disponibilizados em uma proporção quantitativa, quase que em alguns casos duplicada e em outros casos triplicada e quadruplicada – uma grande conquista para a região.

E, concluindo, Presidente Confúcio Moura, nós retornávamos do Vale do Piancó e fomos visitar, em minha amada Campina Grande, a Fundação Assistencial da Paraíba (FAP), que é uma instituição



de 60 anos. É o que eu falo com muito carinho, porque eu nasci na Fundação Assistencial da Paraíba. Além desse fato, muito mais do que o próprio fato em si, o significado que ela transborda: atender a 190 municípios dos 223 municípios paraibanos no tratamento oncológico, e o senhor sabe que é extremamente pesaroso, doloroso, maltrata o físico e a alma do paciente e daqueles que o acompanham. Dr. Mozart Sales levou-nos à gratíssima informação, atendendo a um pleito que eu havia, há alguns meses, requerido, batendo à sua porta, à do Ministro Alexandre Padilha, enfim, à de todos que fazem o Ministério da Saúde, por mais um equipamento de ressonância magnética.

Nós temos três aceleradores lineares, o terceiro e mais atualizado vai estar em funcionamento a partir do mês de outubro. Foi através dos nossos recursos e da sua colega emedebista, Senadora Nilda Gondim, que nós destinamos R\$8 milhões para a FAP, e começará a funcionar no início do mês de outubro. Nós temos tomógrafo, mas não tínhamos ou não temos ainda – mas anunciado foi para que tenhamos – a nossa ressonância magnética. E, com isso, nós vamos lutar para ampliar, dando um passo adiante, uma instituição que hoje é vinculada ao Unacon para ser Cacon – V. Exa. sabe o significado e a importância disso.

Então, eu quero aqui me dirigir ao agradecimento, neste pronunciamento de 20 minutos, e o faço pelo trabalho esmerado que todos nós temos e fazemos pelos nossos estados, quero prestar contas à nossa Paraíba e, ao assumir a tribuna, dizer que, quando nós aqui estamos, estamos para bem fazer e realizar por aqueles que se encontram a milhares de quilômetros.

Este final de semana foi enriquecedor, às vezes cansa fisicamente, às vezes você corre alguns riscos nos deslocamentos das centenas de quilômetros para cima e para baixo, mas, ao final dessa jornada, o coração está leve, a consciência está plena de que valeu a pena, valeu a pena colocar e indicar para Areial recursos para a construção do seu centro de cuidado aos autistas; valeu a pena lutar batendo à porta, insistente, perseverando, às vezes sendo o chato de galocha – eu sei que o senhor conhece essa expressão –, mas é fundamental que sejamos às vezes esse chato de galocha, porque é uma necessidade de quem mais precisa.

E este Governo, no qual presente estou, do qual registro as grandes conquistas, tem realizado, Senador Confúcio, não é o governo da perfeição, mas é o governo de realizações que tem recomposto, na área de saúde ou em quaisquer outras áreas que nos permitamos...

(Soa a campanha.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... – indo aos segundos derradeiros –, a quaisquer áreas que nós nos permitamos travar o bom embate, travar o bom discurso, travar a exposição de ideias, nós vamos ter um governo realizador. Isso me conforta o coração, porque participo, colaboro como mais um, modestamente, a defender que o Brasil, nestes dois últimos anos e sete meses de gestão do Presidente Lula, tem consertado muito, tem avançado muito.

Pois bem, e aí quero saudar todas as manifestações que nesse dia 7 de setembro nós tivemos a oportunidade de ver, a penas fazendo o adendo, chocante para mim, que não acreditei: nos dias atuais da inteligência artificial, nos dias que não são tão atuais, já são um tanto quanto não diria remotos, mas com alguns anos das *fake news*...

(Soa a campanha.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu pensei que aquela enorme bandeira dos Estados Unidos da América, o enorme pavilhão dos Estados Unidos da América, aberto em uma das manifestações, a mim parece, na Avenida Paulista, tivesse sido, o que é muito comum... A inteligência artificial faz tudo o que nós não imaginamos ser aos nossos olhos, aos nossos



sentidos verdade. Eu digo: “Não, isso é inteligência artificial. Eu não estou vendo isso, isso não aconteceu no nosso Brasil, isso não aconteceu no Sete de Setembro, data maior, que é a nossa independência”. Aí eu fui buscar, cuidadosamente fui procurar saber se aquilo era verdade, e, Senador Confúcio Moura, o pior: era verdade, foi verdade. No Sete de Setembro, na data maior, que é a nossa Independência, você observar que brasileiros se permitam render homenagens a um outro país que está fazendo com que os nossos irmãos percam empregos, que nossos irmãos passem necessidades, que setores da nossa economia padeçam é algo a se lastimar. Até aonde nós chegamos? É necessário que nós façamos essa reflexão: no dia de entusiasmo pátrio, das homenagens a esta nação que se fez e se faz soberana, observar que alguns brasileiros, às centenas e aos milhares, rendam as suas homenagens não ao nosso pavilhão, mas ao pavilhão de um país que ainda nos vê como se sujeitos estivéssemos, como se colonizados ainda permanecêssemos!

(Soa a campanha.)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É apenas um adendo que eu registro nesse meu pronunciamento, a minha incontida manifestação de decepção com o que eu vi na Avenida Paulista por parte de alguns que se dizem patriotas, mas que, na verdade, não sabem o sentimento verdadeiro do patriotismo.

Muito grato, meu irmão e amigo, Senador Presidente Confúcio Moura.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Muito bem!

Eu quero comunicar a todos os visitantes que hoje, segunda-feira, a tarde é destinada a pronunciamentos. Está vazio o Plenário, porque muitos Senadores estão nas CPIs, outros estão nos gabinetes e outros estão nos estados e ainda não chegaram. Então, hoje são mais pronunciamentos; nós estamos já sem oradores e vamos encerrar nossa sessão da tarde.

Eu quero agradecer a vocês todos pela visita. Muito obrigado. Este aqui é o Plenário do Senado Federal. Ele bem cheio é palpitante, tem muita energia positiva, mas hoje está vazio; vocês estão vendo, está tudo tranquilo, tudo em paz. Mas bem-vindos! Boa sorte para vocês. Estamos honrados pela presença.
(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, terça-feira:

- Sessão especial, às 10h, destinada a comemorar o Dia do Administrador;
- Sessão deliberativa ordinária, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa;
- Sessão solene do Congresso Nacional, às 15h, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 136, proveniente da Proposta de Emenda à Constituição nº 66, de 2023.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

Uma boa tarde a todos.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Constatação de inexatidão material



A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 215, de 2025, do Senador Weverton, informando a identificação de inexatidão material na redação da alínea “d” do inciso I do “caput” do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 192, de 2023. O Ofício vai à publicação.

O projeto foi aprovado pelo Plenário do Senado Federal na Sessão Deliberativa de 2 de setembro último, nos termos do parecer do Relator da matéria, com as adequações redacionais acatadas em Plenário.

A Presidência determina, com fundamento no art. 325, inciso III, do Regimento Interno, a retificação dos autógrafos que serão encaminhados à sanção, consolidando o ajuste proposto Senador Weverton.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Weverton

Ofício nº 215/2025-GABW

Brasília, 05 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Proposta de retificação de inexatidão material em texto legal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Relator do Projeto de Lei Complementar nº 192, de 2023, identifiquei inexatidão material no texto da alínea “d” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, nos termos do art. 2º do referido Projeto de Lei Complementar.

Com base no art. 325, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, proponho a seguinte redação corretiva para a mencionada alínea:

d) os que tenham contra sua pessoa pedido deduzido em ação ou representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por comportamentos graves aptos a implicar a cassação de registros, de diplomas ou de mandatos, pela prática de abuso do poder econômico ou político, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da data da eleição na qual ocorreu a prática abusiva, eleitos ou não;

Solicito a adoção das providências cabíveis para a devida correção do texto, a fim de preservar a exatidão normativa e a coerência legislativa.

Renovo votos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,
Senador Weverton – PDT/MA



Assinado eletronicamente, por Sen. Weverton

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8809772112>



Encaminhamento



Requerimento nº 662, de 2025, da Senadora Damares Alves, solicitando informações ao Senhor Vinicius Marques de Carvalho, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, sobre o arquivamento de pedido de investigação sobre o Secretário-Executivo do Ministério da Cultura, Márcio Tavares, em razão de encontro realizado com a STRIMA (associação das plataformas Disney+, Netflix, Max, Prime Video e Globoplay) para tratar de regulação do setor de streaming.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1482, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto e de roubo de petróleo e derivados, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, biocombustíveis e óleos lubrificantes removidos dos estabelecimentos de produção, de quaisquer instalações de armazenamento e de transporte de combustíveis, incluídos dutos e unidades de transporte em qualquer modal; e altera a Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, para tipificar novos crimes contra a ordem econômica.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1718769&filename=PL-1482-2019



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1482/2019 [1 de 9]



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto e de roubo de petróleo e derivados, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, biocombustíveis e óleos lubrificantes removidos dos estabelecimentos de produção, de quaisquer instalações de armazenamento e de transporte de combustíveis, incluídos dutos e unidades de transporte em qualquer modal; e altera a Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, para tipificar novos crimes contra a ordem econômica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto e de roubo de petróleo e derivados, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, biocombustíveis e óleos lubrificantes removidos dos estabelecimentos de produção, de quaisquer instalações de armazenamento e de transporte de combustíveis, incluídos dutos e unidades de transporte em qualquer modal, bem como altera a Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, para tipificar novos crimes contra a ordem econômica.



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992581>

Avulso do PL 1482/2019 [2 de 9]

2992581



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Data do Documento: 05/09/2025

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 155.

.....

§ 9º A pena é de reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos e multa, se a subtração for de petróleo e derivados, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, biocombustíveis e óleos lubrificantes removidos dos estabelecimentos de produção, de quaisquer instalações de armazenamento e de transporte de combustíveis, incluídos dutos e unidades de transporte em qualquer modal.

§ 10. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena é aumentada de 1/3 (um terço), se o crime é praticado com destruição, rompimento de obstáculo à subtração da coisa ou dano de qualquer natureza, ou mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas, ou com abuso de confiança, ou valendo-se de vínculo atual ou passado com o ente lesado, ou por ocupante de cargo, de emprego ou de função pública.

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena é aumentada de 2/3 (dois terços), se do crime resulta suspensão ou paralisação das atividades do estabelecimento, desabastecimento, incêndio, poluição efetiva ou potencial ao meio ambiente, lesão corporal grave ou morte.”(NR)



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992581>

Avulso do PL 1482/2019 [3 de 9]

2992581



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

"Art. 157.

.....

§ 2º

IX - se a subtração for de petróleo e derivados, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, biocombustíveis e óleos lubrificantes removidos dos estabelecimentos de produção, de quaisquer instalações de armazenamento e de transporte de combustíveis, incluídos dutos e unidades de transporte em qualquer modal.

§ 2º-A

III - se do crime previsto no inciso IX do § 2º deste artigo resulta:

- a) suspensão ou paralisação das atividades do estabelecimento;
- b) desabastecimento;
- c) incêndio;
- d) poluição efetiva ou potencial ao meio ambiente; ou
- e) lesão corporal grave ou morte." (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 1º-A, 1º-B, 1º-C e 1º-D:

"Art. 1º-A Constitui crime contra a ordem econômica adquirir, receber, transportar ou

2992581



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992581>

Avulso do PL 1482/2019 [4 de 9]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

contratar serviço de transporte, conduzir, ocultar, ter em depósito ou contratar serviço de armazenagem, vender, expor à venda, distribuir ou de qualquer forma utilizar ou manter em unidades produtoras, tanques de armazenamento de bases e terminais terrestres e aquaviários, dutos, vagões de ferrovias, caminhões-tanques, embarcações ou aeronaves, no exercício de atividade comercial ou industrial, petróleo e derivados, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, biocombustíveis e óleos lubrificantes, em proveito próprio ou alheio, que sabe ser produto de crime.

Pena: reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Equipara-se à atividade comercial, para efeito deste artigo, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercido em residência.

§ 2º O crime previsto no *caput* deste artigo é punível ainda que desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa.

§ 3º Constitui efeito da condenação a interdição do estabelecimento pelo dobro do prazo da pena aplicada.”

“Art. 1º-B Constitui crime contra a ordem econômica adquirir, receber ou manter em unidades produtoras, tanques de armazenamento de bases e



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992581>

Avulso do PL 1482/2019 [5 de 9]

2992581

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

terminais terrestres e aquaviários, dutos, vagões de ferrovias, caminhões-tanques, embarcações ou aeronaves petróleo e derivados, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, biocombustíveis e óleos lubrificantes, em proveito próprio ou alheio, que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem os oferece, devam presumir-se obtidos por meio criminoso.

Pena: reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º Se o agente é primário, poderá o juiz, consideradas as circunstâncias e as consequências do crime, diminuir a pena de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) ou deixar de aplicar a multa.

§ 2º O crime previsto no *caput* deste artigo é punível ainda que desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa."

"Art. 1º-C Nos crimes previstos nos arts. 1º-A e 1º-B desta Lei, a condenação terá como efeito a perda do cargo, da função ou do emprego público, com a inabilitação para o seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada."

"Art. 1º-D O juiz determinará a alienação antecipada, na forma do art. 144-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para preservação do valor dos



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992581>

Avulso do PL 1482/2019 [6 de 9]

2992581

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

bens, sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação ou quando houver dificuldade para sua manutenção.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992581>

Avulso do PL 1482/2019 [7 de 9]

2992581

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 189/2025/SGM-P

Brasília, 02 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.482, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto e de roubo de petróleo e derivados, gás natural e suas frações recuperáveis, álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, biocombustíveis e óleos lubrificantes removidos dos estabelecimentos de produção, de quaisquer instalações de armazenamento e de transporte de combustíveis, incluídos dutos e unidades de transporte em qualquer modal; e altera a Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, para tipificar novos crimes contra a ordem econômica”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992590>

Avulso do PL 1482/2019 [8 de 9]

2992590

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal (1941) - 3689/41
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>
 - art144-1
- Lei nº 8.176, de 8 de Fevereiro de 1991 - LEI-8176-1991-02-08 - 8176/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8176>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 2019 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE); e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração, nos termos do inciso V do caput e do parágrafo único do art. 23, do parágrafo único do art. 193 e dos arts. 211 e 214 da Constituição Federal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)
- [Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019](#)
<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9090647&ts=1757103065142&disposition=inline>



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [1 de 42]



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PLP 235/2019
00235

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 235 de 2019 do Senado Federal, que "Institui o Sistema Nacional de Educação, nos termos do art. 23, parágrafo único, do art. 211 e do art. 214 da Constituição Federal".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE); e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração, nos termos do inciso V do *caput* e do parágrafo único do art. 23, do parágrafo único do art. 193 e dos arts. 211 e 214 da Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração, nos termos do inciso V do *caput* e do parágrafo único do art. 23, do parágrafo único do art. 193 e dos arts. 211 e 214 da Constituição Federal.

Art. 2º O SNE consiste no conjunto de relações que promovem a articulação dos sistemas de ensino da União,



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [2 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a integração de suas ações relativas às políticas educacionais, em regime de colaboração, de acordo com as normas de cooperação de que trata esta Lei Complementar, o Plano Nacional de Educação (PNE) e as demais normas da legislação educacional, respeitada a organização federativa da educação nacional.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são instituídos por lei específica de cada ente federado, assegurado ao Município o direito de opção por se integrar ao sistema estadual de ensino.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º São princípios do SNE:

I - a autonomia e a interdependência dos entes federados;

II - a organização federativa da educação escolar brasileira;

III - a garantia e a inalienabilidade do direito subjetivo à educação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;

IV - a justiça e a igualdade na promoção dos direitos humanos, da diversidade sociocultural e da sustentabilidade socioambiental;

V - o reconhecimento das identidades e das especificidades socioculturais, territoriais e linguísticas dos povos indígenas e quilombolas e das demais comunidades tradicionais;



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [3 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

3

VI - a gestão democrática do ensino público;

VII - a pactuação entre os entes federados para o planejamento e o desenvolvimento das políticas, dos programas e das ações educacionais, fundamentada na equidade em suas definições, na infraestrutura nacional de dados da educação e na alocação de recursos públicos;

VIII - a articulação colaborativa e integrada da execução das políticas educacionais dos entes federados, inclusive mediante ações de assistência técnica e financeira;

IX - a garantia a todos os estudantes de atendimento educacional adequado, inclusivo e, quando necessário, especializado;

X - a valorização e o desenvolvimento permanente dos profissionais da educação;

XI - o direito ao acesso à informação, à transparência e ao acompanhamento e controle social das políticas, dos programas e das ações educacionais;

XII - o uso de infraestrutura nacional de dados da educação que promova a interoperabilidade, o compartilhamento, a qualidade e a segurança dos dados educacionais dos estabelecimentos e dos sistemas de ensino, assegurada a proteção dos dados pessoais de alunos, de professores e de gestores, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 4º São objetivos do SNE:

I - promover o regime de colaboração entre os entes federados no âmbito das políticas educacionais,



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [4 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

4

consideradas a autonomia e a interdependência dos sistemas de ensino;

II - promover o planejamento articulado das políticas educacionais dos entes federados, por meio de planos decenais nacional, estaduais, distrital e municipais de educação, dos planos plurianuais e dos demais instrumentos de planejamento e gestão;

III - promover a igualdade e a equidade de condições para o acesso e a permanência na escola, com qualidade, de forma a assegurar trajetória escolar contínua e integrada dos estudantes ao longo de todos os níveis da educação escolar, como responsabilidade compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV - articular a definição de prioridades nas políticas educacionais e o equilíbrio, a racionalidade e a eficiência na alocação de recursos públicos, mediante sua repartição equilibrada entre os entes federados para assegurar equidade no investimento público em educação por estudante, considerados os custos diferenciados das etapas, das modalidades e dos tipos de jornada e de estabelecimentos de ensino;

V - estabelecer padrões nacionais de qualidade para a educação básica;

VI - fomentar a cooperação entre entes subnacionais para o planejamento e a integração regional de ações intersetoriais que promovam a qualidade da oferta educacional;

VII - promover a harmonização das normas educacionais entre os diferentes sistemas de ensino;



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [5 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

5

VIII - promover o monitoramento e a avaliação integral e coordenada entre os entes federados dos padrões de oferta, da qualidade do ensino, dos resultados da aprendizagem, do desenvolvimento institucional e dos resultados sociais da educação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a União terá acesso a dados e informações necessários dos estabelecimentos e órgãos educacionais para subsidiar o planejamento e a pactuação entre os entes federados.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DOS ENTES FEDERADOS

Art. 5º No âmbito do SNE, compete à União:

I - coordenar o SNE e efetuar a formulação democrática da política nacional de educação;

II - coordenar, regular, avaliar e supervisionar o sistema federal de ensino;

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com vistas a assegurar a oferta de educação básica pública de qualidade, com base no Custo Aluno Qualidade (CAQ);

IV - manter os sistemas nacionais de avaliação da educação básica e da educação profissional e tecnológica, em colaboração com os entes federados subnacionais, e manter os sistemas nacionais de avaliação da educação superior em nível de graduação e de pós-graduação;

V - promover a articulação entre os sistemas nacionais de avaliação da educação básica e da educação



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [6 de 42]

2993488

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

6

profissional e tecnológica e os sistemas próprios dos entes federados subnacionais;

VI - promover a articulação das políticas de desenvolvimento da educação superior das redes pública e privada;

VII - coordenar o processo de monitoramento e avaliação do PNE, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as demais instâncias previstas nas leis instituidoras dos planos nacionais de educação;

VIII - criar e manter a Comissão Intergestores Tripartite da Educação (Cite), referida no inciso I do *caput* do art. 12 desta Lei Complementar;

IX - manter sistemas de informações e estatísticas educacionais para subsidiar o planejamento da oferta e a pactuação entre os entes federados, no âmbito das instâncias permanentes de pactuação previstas no art. 12 desta Lei Complementar;

X - organizar, normatizar, coordenar e supervisionar a interoperabilidade dos dados educacionais dos estabelecimentos e dos sistemas de ensino, bem como o compartilhamento desses dados em plataforma nacional, no âmbito da Infraestrutura Nacional de Dados da Educação (Inde), de que trata o art. 24 desta Lei Complementar;

XI - promover o uso estratégico de dados na gestão educacional;

XII - prestar assistência técnica aos entes subnacionais para a interoperabilidade dos dados dos estabelecimentos e dos sistemas de ensino a serem



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [7 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

7

compartilhados em plataforma nacional, no âmbito da Inde, de que trata o art. 24 desta Lei Complementar;

XIII - considerar as pactuações efetivadas no âmbito da Cite, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 13 desta Lei Complementar.

Art. 6º No âmbito do SNE, compete aos Estados:

I - coordenar, regular, avaliar e supervisionar os sistemas estaduais de ensino;

II - pactuar com seus Municípios a oferta de educação escolar pública obrigatória em seu território, especialmente no que se refere ao ensino fundamental, de responsabilidade comum das 2 (duas) instâncias;

III - articular o planejamento e o funcionamento de sua rede de educação básica com a dos Municípios, de modo a assegurar a continuidade da trajetória escolar dos estudantes ao longo de suas etapas;

IV - prestar assistência técnica e financeira aos Municípios para promover a equalização de oportunidades educacionais e a oferta de educação básica pública de qualidade;

V - articular suas políticas de desenvolvimento da educação profissional e tecnológica e da educação superior com as da União e com as de suas redes de educação básica e as de seus Municípios;

VI - desenvolver sistemas próprios de avaliação da educação básica, em articulação com os Municípios, integrados ao sistema nacional de avaliação da educação básica;



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [8 de 42]

2993488

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

8

VII - assegurar a integração entre seus sistemas próprios de educação profissional e tecnológica e o respectivo sistema nacional de avaliação;

VIII - monitorar e avaliar periodicamente o Plano Estadual de Educação, a partir de metodologia definida em colaboração com os Municípios, compatível com a metodologia de monitoramento do PNE;

IX - integrar, no seu território, a oferta de educação escolar pública com os programas suplementares de material didático escolar, de transporte, de alimentação e de assistência à saúde;

X - criar e manter a respectiva Comissão Intergestores Bipartite da Educação (Cibe), referida no art. 12 desta Lei Complementar;

XI - cooperar com a União no fornecimento tempestivo, regular e padronizado de dados educacionais do seu sistema de ensino, por meio do compartilhamento desses dados em plataforma nacional, no âmbito da Inde, de que trata o art. 24 desta Lei Complementar;

XII - considerar as pactuações efetivadas no âmbito da Cite e da respectiva Cibe, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 13 e nos §§ 1º e 2º do art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 7º No âmbito do SNE, compete aos Municípios:

I - coordenar, regular, avaliar e supervisionar os seus sistemas de ensino;

II - organizar e dimensionar a demanda local, com apoio do respectivo Estado, como forma de subsidiar o



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [9 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

9

planejamento regional da oferta de educação escolar pública;

III - pactuar com o Estado a oferta da educação escolar pública obrigatória em seu território;

IV - articular o planejamento e o funcionamento da sua rede de educação básica com a do Estado, de modo a assegurar a continuidade da trajetória escolar dos estudantes ao longo de suas etapas;

V - integrar, no seu território, a oferta de educação escolar pública com os programas suplementares de material didático escolar, de transporte, de alimentação e de assistência à saúde;

VI - assegurar a integração entre seus sistemas próprios de avaliação da educação básica com o sistema estadual e o nacional de avaliação da educação básica;

VII - monitorar e avaliar periodicamente o Plano Municipal de Educação, a partir de metodologia compatível com a de monitoramento do PNE e do Plano Estadual de Educação;

VIII - cooperar com a União no fornecimento tempestivo, regular e padronizado de dados educacionais do seu sistema de ensino, por meio do compartilhamento desses dados em plataforma nacional, no âmbito da Inde, de que trata o art. 24 desta Lei Complementar;

IX - considerar as pactuações efetivadas no âmbito da Cite e da respectiva Cibe, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 13 e nos §§ 1º e 2º do art. 14 desta Lei Complementar.



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [10 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

10

Art. 8º Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as disposições dos arts. 6º e 7º desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 9º Os entes federados poderão constituir formas associativas para implementação de programas e de ações educacionais, como consórcios ou outras formas previstas em lei, com vistas ao planejamento, à execução e ao financiamento comuns dos serviços dessa área, observadas as necessidades, as especificidades e as identidades educacionais, sociais, econômicas e culturais dos envolvidos.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES INTEGRADORAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. O SNE compreende as seguintes funções integradoras:

- I - governança democrática da educação nacional;
- II - planejamento da educação nacional;
- III - padrões nacionais de qualidade;
- IV - financiamento da educação nacional;
- V - avaliação da educação nacional.

Seção II
Da Governança Democrática da Educação Nacional

Subseção I
Das Instâncias da Governança Democrática da Educação Nacional



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [11 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

11

Art. 11. São instâncias da governança democrática da educação nacional:

I - instâncias permanentes de pactuação do SNE;

II - instâncias normativas do SNE;

III - instâncias de participação e acompanhamento e controle Social do SNE.

Parágrafo único. A Inde, instituída no art. 24 desta Lei Complementar, contribuirá com o sistema de governança democrática do SNE para subsidiar os processos de planejamento e de gestão das políticas educacionais, bem como o cumprimento dos objetivos do SNE estabelecidos no art. 4º desta Lei Complementar.

Subseção II

Das Instâncias Permanentes de Pactuação do SNE

Art. 12. São instâncias permanentes de pactuação do SNE:

I - a Comissão Intergestores Tripartite da Educação (Cite), instância de âmbito nacional responsável pela articulação, negociação e pactuação entre gestores da educação das 3 (três) esferas da Federação;

II - a Comissão Intergestores Bipartite da Educação (Cibe), instância de âmbito estadual responsável pela articulação, negociação e pactuação entre gestores da educação de cada Estado e de seus Municípios.

§ 1º As comissões de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo:

I - são criadas por ato do respectivo Poder Executivo, nos termos desta Lei Complementar;



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [12 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

12

II - têm sua organização e funcionamento definidos em regimento próprio, aprovado consensualmente;

III - têm suas deliberações registradas em atas lavradas conforme seu regimento interno e publicadas em seu sítio eletrônico;

IV - são autorizadas a instituir subcomissões temporárias para tratar, respectivamente, de temas nacionais e subnacionais da educação;

V - podem organizar, assim como suas subcomissões, grupos de trabalho, de acordo com temas específicos, com a participação de especialistas e de representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º As comissões intergestores tripartites ou bipartites da educação já criadas ou que venham a ser criadas por lei federal ou estadual para programas e ações específicas são consideradas subcomissões, respectivamente, da Cite e da Cibe, observadas as atribuições previstas nas respectivas leis de criação e as disposições desta Lei Complementar.

§ 3º As competências atribuídas à Cite e à Cibe, respectivamente, nos arts. 13 e 14 desta Lei Complementar, como instâncias de articulação, negociação e pactuação, não implicam a aprovação ou a submissão a essas comissões, pelos entes federados, de suas políticas, programas ou ações educacionais.

Art. 13. À Cite, sob coordenação do Ministério da Educação, compete pactuar sobre:

I - a coordenação das ações dos entes federados para a participação na formulação da política nacional para



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [13 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

13

a educação básica e para a implementação das estratégias e o alcance das respectivas metas do PNE;

II - a divisão de responsabilidades entre os entes federados nas ações de que trata o inciso I deste *caput*, bem como os mecanismos de transparência e controle de sua execução;

III - a articulação das políticas de desenvolvimento e oferta das etapas e das modalidades da educação básica, de modo a assegurar trajetórias educacionais harmônicas e consistentes aos estudantes;

IV - a apresentação de propostas de demandas prioritárias e de estratégias para a assistência técnica e financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

V - o padrão mínimo de qualidade do ensino na educação básica de que trata o § 1º do art. 211 da Constituição Federal, considerados as condições adequadas de oferta das etapas, das modalidades e dos tipos de jornada e de estabelecimentos de ensino, a diversidade regional e local das redes de ensino, bem como os respectivos custos diferenciados;

VI - a aprovação da metodologia de cálculo do CAQ para a educação básica, com base em estudos técnicos elaborados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e, caso necessário, a critério da Cite, por outras instituições e órgãos públicos por ela designados, observado o disposto nesta Lei Complementar;



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [14 de 42]

2993488



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

14

VII - a apresentação de contribuições para a elaboração da proposta do PNE subsequente;

VIII - a cooperação entre os entes federados subnacionais para implementação conjunta de políticas, de programas e de ações com vistas ao desenvolvimento da educação nos seus territórios.

§ 1º O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o Inep e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) subsidiarão tecnicamente a tomada de decisão no âmbito da Cite, sem prejuízo de consulta a outras instituições e órgãos técnicos.

§ 2º As pactuações realizadas no âmbito da Cite de que tratam os incisos I a IV e VII e VIII do *caput* deste artigo têm caráter de orientação aos entes federados para formulação de suas políticas educacionais, no âmbito de sua autonomia federativa, na perspectiva do regime de colaboração e das demais disposições previstas no art. 211 da Constituição Federal.

§ 3º A Cite publicará resoluções para efetivação das pactuações de que tratam os incisos V e VI do *caput* e, quando couber, resoluções orientadoras sobre as pactuações de que tratam os incisos I a IV, VII e VIII do *caput*, para os fins do disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º A Cite terá composição paritária entre os representantes dos Poderes Executivos dos entes federados, da seguinte forma:

I - 6 (seis) representantes da União e 6 (seis) suplentes, um dos quais o Ministro de Estado da Educação,



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [15 de 42]

2993488

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

15

que presidirá a comissão e indicará os demais representantes, entre os titulares de secretarias e órgãos equivalentes do Ministério da Educação;

II - 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes de Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, compreendendo o Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e 1 (um) de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do País, indicados pelas respectivas seções regionais da entidade; e

III - 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) suplentes de Secretarias de Educação dos Municípios, dos quais 5 (cinco) representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), compreendendo o Presidente da entidade e 1 (um) de cada uma das demais regiões político-administrativas do País, indicados pelas respectivas seções regionais, e o Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação de Capitais (Consec).

§ 5º Os representantes titulares dos Estados e dos Municípios e seus suplentes, referidos nos incisos II e III do § 4º deste artigo, deverão ser, respectivamente, Secretários de Estado de Educação e Dirigentes Municipais de Educação.

§ 6º A indicação dos suplentes dos representantes dos Estados e dos Municípios deverá obedecer ao mesmo critério de representação regional disposto nos incisos II e III do § 4º deste artigo.



Assinatura digitalizada e autenticada.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [16 de 42]

2993488

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

16

§ 7º A participação na Cite é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e a diárias.

§ 8º Os integrantes da Cite serão nomeados por ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 14. À Cibe, sob coordenação da Secretaria Estadual de Educação, compete exercer atribuições específicas similares às da Cite, no âmbito de sua competência, e especialmente pactuar sobre:

I - a coordenação das ações entre o Estado e seus Municípios para a implementação das estratégias e o alcance das metas do PNE e dos respectivos Planos Estaduais e Municipais de Educação;

II - a divisão de responsabilidades entre o Estado e seus Municípios nas ações de que trata o inciso I deste *caput*, bem como os mecanismos de transparência e controle de sua execução;

III - a articulação das políticas de desenvolvimento e oferta da educação básica em suas diversas etapas e modalidades;

IV - estratégias para o compartilhamento da oferta do ensino fundamental no âmbito do seu território;

V - estratégias colaborativas de oferta de programas suplementares de apoio ao estudante da educação básica, em especial os de alimentação e de transporte escolar;

VI - estratégias de transição dos estudantes entre etapas, modalidades e redes de ensino, consideradas a



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [17 de 42]

2993488



CÂMARA DOS DEPUTADOS

17

equidade de aprendizagem e a trajetória harmônica dos estudantes;

VII - estratégias para quantificação, identificação e implementação de programas de busca ativa direcionados a crianças, a jovens e a adultos não atendidos na educação básica;

VIII - metodologia para monitorar e avaliar periodicamente os Planos Estaduais e Municipais de Educação, de modo articulado com a metodologia relativa ao PNE.

§ 1º As pactuações realizadas no âmbito da Cibe de que tratam os incisos I a VIII do *caput* deste artigo têm caráter de orientação aos entes federados para formulação de suas políticas educacionais, no âmbito de sua autonomia federativa, na perspectiva do regime de colaboração e das demais disposições previstas no art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º A Cibe publicará, quando couber, resoluções orientadoras sobre as pactuações de que tratam os incisos I a VIII do *caput*, para os fins do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º A Cibe, em cada Estado, terá composição paritária entre os representantes dos Poderes Executivos dos entes federados, da seguinte forma:

I - 6 (seis) representantes do Estado e 6 (seis) suplentes, entre os quais o titular da Secretaria Estadual de Educação, que presidirá a comissão e indicará os demais representantes estaduais, entre os titulares dos órgãos da



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [18 de 42]

2993488



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

18

secretaria em nível de secretaria adjunta, subsecretaria ou equivalente;

II - 6 (seis) representantes dos Municípios e 6 (seis) suplentes, titulares de Secretarias de Educação dos Municípios, dos quais 5 (cinco) indicados pela seccional da Undime no Estado e 1 (um) indicado pela Secretaria de Educação da capital do Estado.

§ 4º Os integrantes da Cibe serão nomeados por ato do respectivo Secretário Estadual de Educação.

Subseção III
Das Instâncias Normativas do SNE

Art. 15. São instâncias normativas do SNE:

- I - o Ministério da Educação;
- II - o Conselho Nacional de Educação (CNE);
- III - os Conselhos Estaduais de Educação e o Conselho de Educação do Distrito Federal;
- IV - os Conselhos Municipais de Educação;
- V - o órgão máximo dirigente da educação em cada esfera do governo.

§ 1º Os conselhos de educação previstos no *caput* deste artigo são órgãos instituídos por lei de cada ente federado, com representatividade do poder público e da sociedade civil, com função normativa e de assessoramento técnico ao Poder Executivo e outras que lhes forem atribuídas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e pela lei de criação.



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [19 de 42]

2993488



CÂMARA DOS DEPUTADOS

19

§ 2º Os conselhos de educação previstos no *caput* deste artigo têm sua organização e funcionamento regidos por regimento próprio.

§ 3º Os atos normativos dos conselhos de educação estão sujeitos à homologação pelo respectivo Poder Executivo.

§ 4º No caso dos Municípios, os conselhos de acompanhamento e controle social previstos na legislação federal podem ser instituídos como câmaras específicas dos respectivos Conselhos Municipais de Educação.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Educação instituirá, no CNE, que o coordenará, Fórum dos Conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de caráter consultivo, para debater e harmonizar as normas educacionais nas respectivas esferas.

Subseção IV

Das Instâncias de Participação e Acompanhamento e Controle Social do SNE

Art. 16. São instâncias de participação e acompanhamento e controle social do SNE:

- I - os fóruns de educação;
- II - as conferências de educação;
- III - os conselhos de acompanhamento e controle social.

Art. 17. Os fóruns de educação são instâncias de participação social instituídas por ato do Poder Executivo no âmbito de sua esfera de atuação, com as funções previstas no art. 19 desta Lei Complementar.



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [20 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

20

Art. 18. Os fóruns de educação são compostos de forma a assegurar participação paritária do poder público e da sociedade civil, contemplada a pluralidade na sua composição, com a representação, entre outros, de gestores, de docentes, de servidores, de estudantes e de pais ou responsáveis de estabelecimentos de ensino públicos, particulares, comunitários, confessionais e filantrópicos e entidades do terceiro setor direcionadas à área da educação.

Art. 19. Compete aos fóruns de educação, na sua esfera de atuação:

I - coordenar a realização das conferências de educação e aprovar seu regulamento;

II - acompanhar a implementação dos planos de educação, seus objetivos e metas;

III - debater temas relacionados à política educacional.

Parágrafo único. Haverá, no âmbito da União, o Fórum Nacional de Educação (FNE), facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir os respectivos fóruns em seus âmbitos, com as atribuições previstas neste artigo.

Art. 20. Haverá, no âmbito da União, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e da valorização das respectivas carreiras.



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [21 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

21

Art. 21. A participação nos fóruns de educação é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e a diárias.

Art. 22. As conferências nacionais de educação, promovidas pela União, articuladas e coordenadas pelo FNE, realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos, com o objetivo de subsidiar o planejamento da educação nacional, avaliar a implementação do PNE, promover o debate temático de interesse da educação nacional e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

§ 1º Serão realizadas conferências estaduais, distrital e municipais de educação no período de vigência do PNE e dos respectivos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, em articulação com as conferências nacionais de educação.

§ 2º A promoção das conferências contará com assistência técnica e financeira da União ao Distrito Federal e aos Estados e dos Estados aos Municípios constituintes da respectiva unidade da Federação.

Art. 23. As políticas e os programas educacionais instituídos por lei no âmbito do SNE contarão, como parte do seu mecanismo de governança democrática, com 1 (um) conselho de acompanhamento e controle social, com participação do governo e da sociedade civil, instituído em cada ente federativo.

Parágrafo único. Os conselhos de acompanhamento e controle social têm funções consultivas, propositivas e fiscalizadoras, na forma da lei de criação.



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [22 de 42]

2993488

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

22

Subseção V
Da Infraestrutura Nacional de Dados da Educação

Art. 24. Fica instituída a Infraestrutura Nacional de Dados da Educação (Inde), com o objetivo de promover a interoperabilidade, o compartilhamento, a qualidade e a segurança dos dados educacionais dos estabelecimentos e dos sistemas de ensino, assegurada a proteção dos dados pessoais de alunos, de professores e de gestores, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 25. A União, por intermédio do Ministério da Educação, é responsável por organizar, normatizar, coordenar e supervisionar a Inde, que constitui o conjunto de normas, políticas, arquiteturas, padrões, instâncias, ferramentas tecnológicas e ativos de informação para o uso estratégico de dados na educação.

Art. 26. A Inde compreende:

I - a instituição do CPF como o Identificador Nacional Único do Estudante (Inue), de uso obrigatório em todas as bases de dados e registros administrativos dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de assegurar a interoperabilidade dos dados educacionais;

II - a instituição de conjuntos mínimos de dados de gestão a serem compartilhados;

III - a definição de padrão nacional de interoperabilidade, que contemplará protocolos técnicos,



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [23 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

23

modelos de dados, mecanismos de autenticação, validação, integridade e segurança da informação;

IV - o compartilhamento dos dados da educação por meio de plataforma nacional;

V - a promoção da transparência na disponibilidade e no acesso aos dados educacionais, respeitados os princípios da publicidade, da legalidade, da proteção de dados pessoais e da segurança da informação.

§ 1º A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, promoverá a atualização e a revisão dos conjuntos mínimos de dados educacionais, sempre que necessário.

§ 2º O Inue, entre outras finalidades, poderá ser utilizado para a consolidação de indicadores nacionais e regionais sobre fluxo escolar, permanência, mobilidade estudantil, trajetória escolar, evasão e resultados, de forma a subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas públicas de educação.

§ 3º O disposto neste artigo é de observância obrigatória por todos os entes federados e suas administrações autárquicas e fundacionais, bem como por estabelecimentos educacionais privados e comunitários, no que couber.

Seção III
Do Planejamento da Educação Nacional

Subseção I
Dos Planos Decenais de Educação



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [24 de 42]

2993488



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

24

Art. 27. O PNE, estabelecido em lei, de duração decenal, tem o objetivo de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a educação nacional e de articular o SNE.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão em lei seus correspondentes planos de educação, de duração decenal, em consonância com o PNE.

Art. 28. A elaboração dos planos decenais de educação observará a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Parágrafo único. O processo de elaboração dos planos de educação deverá ser realizado de forma articulada entre as 3 (três) esferas da Federação, de modo a possibilitar a compatibilidade de diretrizes, de objetivos, de metas e de estratégias dos planos nacional, estaduais, distrital e municipais e das respectivas vigências.

Subseção II**Do Monitoramento e da Avaliação dos Planos Decenais de Educação**

Art. 29. As leis que instituírem os planos decenais de educação definirão:

I - o escopo, as competências, os critérios e os mecanismos para o monitoramento e a avaliação dos planos de educação;

II - as formas de participação da sociedade nos processos de monitoramento e de avaliação dos planos decenais de educação.



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [25 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

25

Art. 30. A ação de assistência técnica e financeira entre entes federados dar-se-á em observância das diretrizes, dos objetivos, das estratégias e das metas dos planos decenais de educação.

Seção IV
Dos Padrões de Qualidade da Educação

Subseção I
Dos Padrões de Qualidade da Educação Básica

Art. 31. A oferta educacional no SNE tem por princípio a garantia de padrão de qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, conforme disposto no inciso VII do *caput* do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 32. Os padrões mínimos de qualidade da educação básica, nos termos do § 1º do art. 211 da Constituição Federal, são padrões nacionais a serem pactuados entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito da Cite, e observados em todo o território nacional, e compreendem:

- I - condições de oferta;
- II - rendimento escolar.

Art. 33. Os padrões mínimos de qualidade da educação básica pactuados:

I - considerarão as diferentes etapas e modalidades da educação básica definidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

II - integrarão a Avaliação Nacional da Educação Básica;



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [26 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

26

III - orientarão a definição da ação redistributiva e supletiva, técnica e financeira do orçamento da União, com relação aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos orçamentos dos Estados, com relação aos seus Municípios.

Art. 34. Os padrões mínimos de qualidade da educação básica referentes às condições de oferta deverão considerar, entre outras, as seguintes dimensões:

I - jornada escolar mínima nos estabelecimentos de ensino;

II - adequada razão professor-aluno por turma;

III - formação docente adequada às áreas de atuação;

IV - existência de plano de carreira e de piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público;

V - nível de profissionalização e de qualificação dos profissionais da educação não docentes;

VI - estrutura física e instalações escolares com padrões de conforto ambiental, espaços apropriados para o desenvolvimento integral do processo pedagógico, salubridade, água potável e instalações sanitárias adequadas, acessibilidade e sustentabilidade ambiental;

VII - recursos educacionais e tecnologias digitais;

VIII - serviços complementares de apoio ao aluno.

§ 1º A Avaliação Nacional da Educação Básica aferirá periodicamente os padrões mínimos de qualidade da oferta educacional por meio de indicadores, servirá de base



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [27 de 42]

2993488



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

27

para a supervisão da oferta educacional pelos órgãos competentes e fortalecerá a transparência e o controle social.

§ 2º Os padrões mínimos de qualidade da educação profissional e tecnológica, no nível da educação básica, considerarão também aqueles relativos a suas especificidades, entre elas a infraestrutura, a articulação com as demandas do mundo do trabalho e a respectiva inserção dos egressos.

§ 3º A equidade na oferta será critério para a avaliação dos padrões mínimos de qualidade da educação.

Art. 35. Os padrões mínimos de qualidade da educação básica referentes ao rendimento escolar deverão considerar:

- I - níveis adequados de aprendizagem;
- II - redução das desigualdades de aprendizagem;
- III - trajetória regular dos estudantes;
- IV - taxa adequada de aprovação dos estudantes;
- V - redução do abandono e da evasão escolar.

Subseção II**Dos Padrões de Qualidade da Educação Superior**

Art. 36. Os padrões de qualidade da educação superior são referenciais para a emissão de atos autorizativos ao funcionamento de instituições de educação superior e à oferta de cursos superiores, estabelecendo as condições mínimas a serem observadas pelas instituições e pelos sistemas de ensino da educação superior para a oferta em todo o território nacional.



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [28 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

28

Art. 37. Os padrões de qualidade da educação superior definidos na forma da lei:

I - considerarão os diferentes tipos de instituições e de formatos de oferta;

II - integrarão a Avaliação Nacional da Educação Superior em Nível de Graduação;

III - integrarão a atividade regulatória da oferta na educação superior.

§ 1º A Avaliação Nacional da Educação Superior em Nível de Graduação aferirá periodicamente os padrões de qualidade da oferta educacional por meio de indicadores e servirá de base para a regulação e a supervisão da oferta educacional pelos órgãos competentes.

§ 2º A equidade será critério para a avaliação dos padrões de qualidade da educação superior.

Art. 38. Os padrões de qualidade da pós-graduação *stricto sensu* são referenciais para o reconhecimento, por meio da avaliação de entrada, e a renovação do reconhecimento, por meio da avaliação de permanência, dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de instituições públicas e privadas, estabelecendo as condições mínimas a serem observadas pelas instituições para oferta desses programas.

Art. 39. Os padrões de qualidade da pós-graduação *stricto sensu*:

I - considerarão as diferentes modalidades de programa e de ensino e a forma de atuação;

II - integrarão a Avaliação Nacional da Pós-Graduação *Stricto Sensu*;



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [29 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

29

III - integrarão a atividade regulatória da oferta na pós-graduação.

Seção V
Do Financiamento da Educação

Subseção I
Do Financiamento da Educação Básica

Art. 40. O financiamento da educação pública básica nacional, de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será orientado:

I - pela construção de equidade na capacidade de financiamento dos sistemas públicos de educação básica, conforme previsto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal;

II - para oferecer padrão mínimo de qualidade, referenciado pelo CAQ, na forma do § 7º do art. 211 da Constituição Federal;

III - para universalizar o acesso à educação básica obrigatória, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Art. 41. Fica estabelecido o CAQ como referência de investimento por aluno da educação básica, que será progressivamente elevado de modo a contribuir para a consecução das metas de financiamento da educação básica do PNE, considerados:

I - o orçamento público anual de cada ente federado destinado à educação básica;

II - as necessidades e as especificidades locais;



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [30 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

30

III - as complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

IV - as complementações adicionais instituídas no âmbito federal e de cada Estado.

§ 1º O cálculo do CAQ será referido aos padrões mínimos de qualidade da oferta da educação básica pactuados, passíveis de monetização, e considerará:

I - a definição de um conjunto mínimo de insumos e seus correspondentes custos, em âmbito nacional, de acordo com as características das etapas e das modalidades de ensino;

II - a variação de insumos e de custos, de acordo com a diversidade regional e local de cada rede de ensino.

§ 2º Compete ao Ministério da Educação o cálculo do CAQ de acordo com a metodologia pactuada no âmbito da Cite.

Art. 42. A União manterá programas de incentivo financeiro-educacional para estimular a permanência dos estudantes matriculados na educação básica e a sua conclusão por eles.

Subseção II

Do Financiamento da Educação Superior

Art. 43. Caberá a cada ente federado assegurar, anualmente, em sua lei orçamentária, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ele mantidas e dos programas direcionados aos seus alunos e docentes.



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [31 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

31

Art. 44. A União, os Estados e o Distrito Federal manterão, nos termos da lei, programas de assistência estudantil, de ação afirmativa e de inclusão social para os estudantes matriculados em suas redes e instituições de educação superior, nos níveis de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 45. A União manterá, nos termos de leis específicas, programas de financiamento estudantil por meio de subsídios tributários, financeiros ou creditícios, para estudantes matriculados na rede privada de instituições de educação superior.

Seção VI
Da Avaliação da Educação Nacional

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 46. A avaliação da educação nacional está integrada ao sistema de governança democrática do SNE para subsidiar os processos de planejamento e de gestão das políticas educacionais.

Art. 47. A União, por intermédio do Ministério da Educação, coordenará o processo de avaliação da educação nacional em regime de colaboração com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios e com as demais instâncias previstas em lei.

Parágrafo único. O Ministério da Educação é responsável por realizar a avaliação da educação nacional, no âmbito de suas competências legais, para subsidiar a formulação de políticas educacionais.



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [32 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

32

Art. 48. A avaliação da educação nacional compreenderá:

- I - Avaliação dos Planos Decenais de Educação;
- II - Avaliação da Educação Básica;
- III - Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica;
- IV - Avaliação da Educação Superior em Nível de Graduação;
- V - Avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Subseção II

Da Avaliação Nacional da Educação Básica

Art. 49. A Avaliação Nacional da Educação Básica, coordenada pela União, em regime de colaboração com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios, constituirá, fonte de informação para a avaliação da qualidade e da equidade da educação básica e para o planejamento e a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 50. São objetivos da Avaliação Nacional da Educação Básica:

- I - aferir a qualidade da educação básica com base no nível de desempenho e na equidade dos sistemas de ensino e de suas instituições públicas e privadas de ensino;
- II - avaliar as instituições de educação básica, públicas e privadas, contemplando a análise global e integrada das dimensões de gestão, de infraestrutura, de recursos e de resultados de aprendizagem;



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [33 de 42]

2993488

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

33

III - produzir insumos para o planejamento de políticas educacionais nos sistemas de ensino e de ações nas instituições de ensino;

IV - produzir e divulgar dados e informações que contribuam para o aprimoramento, a transparência e o controle social das políticas educacionais, orientando sua formulação e revisão.

§ 1º A avaliação a que se refere o *caput* deste artigo produzirá, no máximo, a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos de cada escola em cada ano escolar periodicamente avaliado, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, referentes a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º O processo nacional de avaliação da educação básica terá como referência o padrão mínimo de qualidade do ensino na educação básica, pactuado no âmbito da Cite.

Subseção III
Da Avaliação Nacional da Educação Profissional e
Tecnológica



Assinatura digitalizada e autenticada.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [34 de 42]

2993488

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

34

Art. 51. A Avaliação Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, coordenada pela União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, consistirá em processo nacional de avaliação das instituições que oferecem educação profissional e tecnológica, de seus cursos e do desempenho de seus estudantes.

Parágrafo único. A Avaliação Nacional da Educação Profissional e Tecnológica será desenvolvida em articulação com a Avaliação Nacional da Educação Básica e da Avaliação Nacional da Educação Superior em Nível de Graduação.

Art. 52. São objetivos da Avaliação Nacional da Educação Profissional e Tecnológica:

I - avaliar as instituições de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, contemplando a análise global e integrada das dimensões de gestão, de infraestrutura, de recursos e de resultados da aprendizagem;

II - avaliar os cursos ofertados pelas instituições de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, com respeito à qualidade e à adequação entre a educação profissional e tecnológica ofertada e o mundo do trabalho;

III - avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes como forma de aferir a efetividade acadêmica, técnica e social das instituições públicas e privadas de ensino profissional e tecnológico;

IV - prover à sociedade dados e informações sobre a qualidade das instituições de ensino profissional e



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [35 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

35

tecnológico, públicas e privadas, e dos cursos e dos programas por elas ofertados.

Subseção IV

Da Avaliação Nacional da Educação Superior em Nível de Graduação

Art. 53. A Avaliação Nacional da Educação Superior em Nível de Graduação, coordenada pela União, nos termos de lei federal específica, consistirá em processo nacional de avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação.

Art. 54. São objetivos da Avaliação Nacional da Educação Superior em Nível de Graduação:

I - avaliar as instituições de ensino superior, públicas e privadas, contemplando a análise global e integrada das dimensões da pesquisa, da extensão e da qualidade do ensino;

II - avaliar os cursos ofertados pelas instituições de ensino superior, públicas e privadas, interna e externamente, com respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;

III - avaliar o desempenho acadêmico dos estudantes de ensino superior;

IV - prover referencial básico para os processos de regulação e de supervisão da educação superior, a fim de promover a melhoria de sua qualidade;

V - prover à sociedade dados e informações sobre a qualidade das instituições de ensino superior, públicas e privadas, e dos cursos e dos programas por elas ofertados.



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [36 de 42]

2993488





CÂMARA DOS DEPUTADOS

36

Subseção V
Da Avaliação Nacional da Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Art. 55. A Avaliação Nacional da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, coordenada pela União, de competência da Capes, consistirá em processo nacional de avaliação dos programas de mestrado e de doutorado no País.

Art. 56. São objetivos da Avaliação Nacional da Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

I - avaliar os programas de pós-graduação *stricto sensu*, conforme níveis de desempenho, de qualidade e de padrões de ensino e pesquisa;

II - avaliar a formação dos estudantes como meio de aferir a efetividade acadêmica e social dos programas de pós-graduação *stricto sensu* ofertados no País;

III - impulsionar os padrões de excelência acadêmica, científica, tecnológica, de inovação e de extensão dos programas de pós-graduação *stricto sensu* nacionais, de modo a assegurar a formação de pesquisadores e profissionais de alto nível;

IV - induzir o aprimoramento da pós-graduação *stricto sensu* do País, considerados os diferentes estágios de desenvolvimento de cada área do conhecimento e a diversidade entre os programas;

V - oferecer subsídios para a formulação de políticas de fomento para o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), bem como para a supervisão e o acompanhamento da oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*;



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [37 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

37

VI - prover à sociedade dados e informações sobre a qualidade dos programas de pós-graduação *stricto sensu* ofertados no País.

Parágrafo único. A Avaliação Nacional da Pós-Graduação *Stricto Sensu* contemplará:

I - avaliação de entrada como condição obrigatória para a abertura de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

II - avaliação de permanência dos programas de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA E QUILOMBOLA

Art. 57. A educação escolar indígena, bilíngue, multilíngue, específica, diferenciada e intercultural é responsabilidade compartilhada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será organizada de forma a assegurar as especificidades e a organização a partir dos territórios etnoeducacionais dos povos indígenas.

Parágrafo único. A oferta da educação escolar indígena, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será realizada por estabelecimentos de ensino localizados em terras habitadas por comunidades indígenas, garantidos organização escolar própria e ensino ministrado nas línguas maternas das comunidades atendidas.

Art. 58. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pactuarão a política e a organização da



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [38 de 42]

2993488



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

38

oferta da educação escolar indígena com base nos territórios etnoeducacionais.

§ 1º Os territórios etnoeducacionais compreendem o conjunto de terras indígenas, ainda que descontínuas, independentemente da divisão político-administrativa do País, ocupadas por povos indígenas que compartilham raízes sociais e históricas, relações intersocietárias, filiações linguísticas, valores e práticas culturais.

§ 2º A pactuação entre os entes federados da oferta da educação escolar indígena será realizada a partir de instâncias nacional e subnacionais de pactuação, organizadas com base nos territórios etnoeducacionais e assegurada a participação dos povos indígenas e dos entes federados que ofertam a educação escolar indígena em cada território.

Art. 59. A educação escolar quilombola é responsabilidade compartilhada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e deverá promover o reconhecimento das formas de produção, de transmissão e de valorização de saberes e práticas das comunidades quilombolas, assegurado o atendimento às especificidades de cada comunidade quilombola.

Parágrafo único. A oferta da educação escolar quilombola, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será realizada por estabelecimentos de ensino localizados em comunidades quilombolas, bem como por estabelecimentos de ensino que atendam os estudantes oriundos dos territórios quilombolas.



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [39 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

39

Art. 60. Ato do Poder Executivo federal disporá sobre os processos de pactuação que respeitem as especificidades da educação escolar indígena e da educação escolar quilombola.

Parágrafo único. A implementação do disposto no *caput* deste artigo será precedida de consulta prévia, livre e informada às representações das comunidades indígenas e quilombolas, conforme a Convenção n° 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, assegurados mecanismos de participação social.

Art. 61. A educação escolar indígena e a educação escolar quilombola contarão com comissões nacionais, fóruns e conferências nacionais específicas, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. Os entes federados promoverão a adequação de suas normas legais e administrativas a esta Lei Complementar, no prazo de até 2 (dois) anos, contado da data de sua publicação.

Parágrafo único. O Ministério da Educação prestará assistência técnica aos entes federados para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 63. A Cite e as Cibes serão criadas e instaladas pelos respectivos Poderes Executivos no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de publicação desta Lei Complementar.



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [40 de 42]

2993488

Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

40

Art. 64. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993488>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [41 de 42]

2993488



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 196/2025/SGM-P

Brasília, 5 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2019, do Senado Federal, que “Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE); e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para elaboração e implementação de políticas, de programas e de ações educacionais, em regime de colaboração, nos termos do inciso V do *caput* e do parágrafo único do art. 23, do parágrafo único do art. 193 e dos arts. 211 e 214 da Constituição Federal”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993592>

Avulso do PLP 235/2019 (Substitutivo-CD) [42 de 42]

2993592



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para destinar recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) à formação, ao aperfeiçoamento, à especialização e à capacitação continuada dos servidores do sistema penitenciário nacional e dos policiais penais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2207488&filename=PLP-128-2022



[Página da matéria](#)

Avulso do PLP 128/2022 [1 de 5]



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para destinar recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) à formação, ao aperfeiçoamento, à especialização e à capacitação continuada dos servidores do sistema penitenciário nacional e dos policiais penais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para destinar recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) à formação, ao aperfeiçoamento, à especialização e à capacitação continuada dos servidores do sistema penitenciário nacional e dos policiais penais.

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....

III - formação, aperfeiçoamento, especialização e capacitação continuada dos servidores do sistema penitenciário nacional e dos policiais penais;

.....

§ 8º É obrigatória a destinação de recursos do Funpen às atividades previstas no inciso III do *caput* deste artigo, em valor definido na lei orçamentária, assegurada a atualização continuada em razão de necessidades



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993483>

Avulso do PLP 128/2022 [2 de 5]

2993483

Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

2

decorrentes de alterações normativas ou de inovações tecnológicas.

§ 9º As atividades previstas no inciso III do *caput* deste artigo serão conduzidas, preferencialmente, por instituições públicas, admitida sua execução mediante convênios, parcerias ou acordos de cooperação com instituições de ensino.” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 3 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993483>

Avulso do PLP 128/2022 [3 de 5]

2993483



Data do Documento: 05/09/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 195/2025/SGM-P

Brasília, 4 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 128, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para destinar recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen) à formação, ao aperfeiçoamento, à especialização e à capacitação continuada dos servidores do sistema penitenciário nacional e dos policiais penais”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993484>

Avulso do PLP 128/2022 [4 de 5]

2993484

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 79, de 7 de Janeiro de 1994 - Lei do Fundo Penitenciário Nacional (1994) - 79/94

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1994;79>

- art3

Avulso do PLP 128/2022 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 5063, DE 2023

Institui a Política Nacional de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou Burnout relacionados à Maternidade.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2347365&filename=PL-5063-2023



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 5063/2023 [1 de 7]



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui a Política Nacional de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou *Burnout* relacionados à Maternidade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou *Burnout* relacionados à Maternidade.

§ 1º A Política Nacional de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou *Burnout* relacionados à Maternidade tem como objetivo estabelecer medidas de apoio e de prevenção à estafa mental ou *burnout* relacionados à maternidade, com vistas a garantir o bem-estar físico, mental e emocional das mulheres durante a gestação, o parto e a infância, a adolescência ou situação de adoecimento de seus filhos.

§ 2º Para fins de aplicação desta Lei, a caracterização de adoecimento de filho independerá de sua idade, quando relacionado às hipóteses previstas no art. 4º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - estafa mental: exaustão mental decorrente de sobrecarga emocional e estresse prolongado;



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992842>

Avulso do PL 5063/2023 [2 de 7]

2992842



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

II - *burnout*: síndrome de esgotamento físico ou emocional devido ao acúmulo de demandas, de exigências e de responsabilidades decorrente de fatores estruturais, culturais ou sociais relacionados ao exercício da maternidade.

Art. 3º A Política Nacional de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou *Burnout* relacionados à Maternidade deverá ser orientada pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da saúde mental para gestantes e mães de crianças ou de adolescentes no Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na prevenção e no tratamento da depressão pós-parto, estafa mental ou *burnout* relacionados à maternidade;

II - promoção de grupos de apoio à maternidade nas unidades de atenção primária à saúde, para que as mães possam compartilhar experiências e receber orientações de profissionais de saúde mental e de assistência social;

III - estímulo às políticas de flexibilidade quanto às jornadas de trabalho em relação à modalidade híbrida ou remota, preferencialmente para mães de crianças de até 4 (quatro) anos de idade ou que comprovadamente necessitem de atenção e cuidados;

IV - estímulo à educação infantil em período integral, com programas pedagógicos e assistenciais para apoio às famílias;

V - promoção de políticas públicas e de redes de apoio que incentivem cuidados familiares compartilhados e igualitários;



Assinatura digital
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992842>

Avulso do PL 5063/2023 [3 de 7]

2992842





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

VI - prioridade para apoio especializado a mães com depressão pós-parto, estafa mental ou *burnout*;

VII - promoção de campanhas de conscientização sobre depressão pós-parto, estafa mental ou *burnout* materno e sobre a importância do autocuidado e da divisão de tarefas no âmbito familiar;

VIII - incentivo à divisão de tarefas domésticas e de cuidado com crianças entre os membros da família;

IX - prevenção ao abandono escolar da mãe estudante;

X - incentivo à criação de espaços de cuidado infantil para facilitar o ingresso, o retorno e a manutenção do trabalho e do estudo para as mulheres no exercício da maternidade.

Parágrafo único. A Política Nacional de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou *Burnout* relacionados à Maternidade deverá ser instituída por meio de ações integradas entre os órgãos de saúde, de assistência social e de educação, com vistas ao suporte emocional, à conscientização e à prevenção relativos à estafa mental e *burnout* na maternidade.

Art. 4º O SUS promoverá a capacitação de profissionais de saúde, com vistas ao atendimento especializado e sensível às questões de depressão pós-parto, estafa mental e *burnout* na maternidade, focada na sua identificação precoce, na orientação adequada às mulheres e no acompanhamento multidisciplinar quando necessário.



Assinatura digitalizada e autenticada.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992842>

Avulso do PL 5063/2023 [4 de 7]

2992842



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 5º O Poder Executivo ficará responsável pela regulamentação e pela implementação da Política Nacional de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou *Burnout* relacionados à Maternidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992842>

Avulso do PL 5063/2023 [5 de 7]

2992842



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 191/2025/SGM-P

Brasília, 02 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.063, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Política Nacional de Apoio e de Prevenção à Estafa Mental ou *Burnout* relacionados à Maternidade”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992638>

Avulso do PL 5063/2023 [6 de 7]

2992638

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil (2002) - 10406/02

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2002;10406>

- art4

Avulso do PL 5063/2023 [7 de 7]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 270, DE 2024

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2425189&filename=PDL-270-2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 270/2024 [1 de 12]



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer alterações ao referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993415>

Avulso do PDL 270/2024 [2 de 12]

2993415

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 199/2025/SGM-P

Brasília, 4 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2024, (Mensagem nº 444, de 2023, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993417>

Avulso do PDL 270/2024 [3 de 12]

2993417

MENSAGEM Nº 444

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores e Ministro de Estado da Defesa, o texto do "Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar", assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023.

Brasília, 8 de setembro de 2023.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 270/2024 [4 de 12]



EMI nº 00180/2023 MRE MD

Brasília, 14 de Julho de 2023

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do “Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Benin em Matéria Militar”, assinado no Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2023, pelo Senhor Ministro de Estado da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, e pelo Ministro da Defesa Nacional do Benin, Fortunet Alain Nouatin.

2. O instrumento cria arcabouço jurídico para cooperação em assuntos relativos à defesa, de modo que a parceria entre o Brasil e o Benin nessa área possa ser expandida e aprofundada no que se refere a pesquisa e desenvolvimento, intercâmbio de conhecimento, apoio logístico e participação em eventos culturais e esportivos. Os dispositivos do Acordo tratam de áreas e formas de cooperação bilateral no domínio da defesa, assim como apresentam regras que regem as relações no tocante a proteção de informação sigilosa; resolução de controvérsias e responsabilidades e financeiras

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 49, inciso I, combinado com o Artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias do Acordo.

Respeitosamente,

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 270/2024 [5 de 12]



Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Jecker Vieira, José Múcio Monteiro Filho

Apresentação: 14/09/2023 14:22:00.000 - MESA

MSC n.444/2023

CD237513876200

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 270/2024 [6 de 12]



ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO BENIN EM MATÉRIA MILITAR

Preâmbulo

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República do Benin,
doravante denominados conjuntamente como "as Partes" e separadamente como "a

Parte",

Considerando as relações amistosas que unem as duas nações;

Desejando fortalecer a cooperação bilateral em matéria militar;

Reafirmando os princípios de independência, soberania e não ingerência nos assuntos internos dos Estados;

Acordam o seguinte:

Artigo 1 Finalidade

O presente Acordo tem por finalidade estabelecer entre as Partes um quadro de cooperação bilateral em matéria militar com base nos princípios da igualdade, reciprocidade, interesse comum, em conformidade com as legislações nacionais e os compromissos internacionais respectivos.

Artigo 2 Objetivos

Este Acordo visa:

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 270/2024 [7 de 12]



- a. Promover a cooperação em defesa entre as Partes, particularmente nas áreas de pesquisa e desenvolvimento e apoio logístico;
- b. Intercambiar métodos e procedimentos adquiridos durante operações ou missões de segurança e defesa, em particular as relativas a operações internacionais de manutenção da paz;
- c. Compartilhar conhecimentos e experiências no campo da ciência e tecnologia;
- d. Promover projetos conjuntos de educação e treinamento militar, organizar exercícios militares conjuntos e promover o intercâmbio de informações relacionadas;
- e. Cooperar nas áreas relacionadas aos materiais, equipamentos e serviços de defesa;
- f. Cooperar em todas as outras áreas relacionadas com a defesa que possam ser de interesse das Partes.

Artigo 3 **Formas de cooperação**

As Partes se comprometem a cooperar nas áreas mencionadas no Artigo 2 deste Acordo, em particular nas seguintes formas:

- a. Intercâmbio de delegações e organização de reuniões entre representantes de instituições de defesa;
- b. Intercâmbio de instrutores e estagiários militares;
- c. Participação em cursos teóricos e práticos, seminários, conferências, debates e simpósios em instituições militares das Partes;
- d. Participação em eventos culturais e esportivos organizados por uma das Partes;
- e. Intercâmbio de processos e desenvolvimento de projetos conjuntos em áreas relacionadas aos materiais, equipamentos ou serviços de defesa, de acordo com a legislação nacional de cada Parte;
- f. Organização de consultas sobre questões de segurança regional e internacional;
- g. Assistência humanitária;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 270/2024 [8 de 12]



h. Todas as outras formas de cooperação de interesse mútuo das Partes.

Artigo 4 **Responsabilidades financeiras**

1. Cada Parte arcará com as despesas associadas à sua participação na implementação deste Acordo, a não ser que seja combinado de outra forma entre as Partes.
2. A realização das atividades previstas no presente Acordo estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros das Partes.

Artigo 5 **Proteção de informações classificadas**

1. A gestão das informações classificadas a serem trocadas ou geradas no âmbito deste Acordo será regida por um acordo específico a ser concluído entre as Partes para o intercâmbio e proteção mútua de informações classificadas.
2. Até a entrada em vigor do acordo específico, todas as informações classificadas trocadas ou geradas ao abrigo do presente acordo serão protegidas em conformidade com os seguintes princípios:
 - a. As Partes não fornecerão nenhuma informação a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte;
 - b. O acesso às informações classificadas será limitado ao pessoal e às organizações com necessidade de conhecê-las e que possuam as credenciais de segurança apropriadas emitidas pela autoridade competente de cada Parte;
 - c. A informação classificada apenas será utilizada para os fins a que se destina;
 - d. As Partes concordam com o grau correspondente de classificação de segurança da seguinte forma:

| | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| Pela República Federativa do Brasil | Pela República do Benin |
| Ultrassegredo | Très secret défense |
| Secreto | Secret défense |

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 270/2024 [9 de 12]



Reservado

Confidentiel défense

Apresentação: 14/09/2023 14:22:00.000 - MESA

MSC n.444/2023

3. As respectivas responsabilidades e obrigações das Partes relativas às disposições para a segurança e proteção de informações classificadas continuam a se aplicar sem reservas no caso de denúncia deste Acordo, a menos que a Parte originadora isente a Parte destinatária desta obrigação.

4. As Partes se notificarão previamente sobre a necessidade de preservar a confidencialidade das informações sigilosas trocadas no âmbito deste Acordo, em conformidade com a legislação nacional de cada país.

Artigo 6

Protocolos e Mecanismos de Implementação

1. Protocolos adicionais podem ser concluídos pelas Partes sobre assuntos específicos. Os Protocolos Adicionais fazem parte integrante deste Acordo.

2. O Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa Nacional da República do Benin poderão desenvolver mecanismos para implementar programas e atividades especificadas neste Acordo ou no(s) protocolo(s) adicional(is), em conformidade com a legislação nacional de cada Parte.

Artigo 7

Emenda

1. Este Acordo pode ser alterado de comum acordo entre as Partes por troca de notas.

2. As emendas entrarão em vigor de acordo com as disposições do artigo 9, parágrafo 1, deste Acordo.

Artigo 8

Solução de controvérsias

1. Qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou aplicação deste Acordo será resolvida por via diplomática.

2. Neste caso, será constituída uma comissão mista ad hoc para encontrar um consenso.

Artigo 9

Entrada em vigor, duração e extinção

1. Este Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento da última notificação, por escrito e por via diplomática,

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 270/2024 [10 de 12]



confirmando que os procedimentos legais internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo foram concluídos. É celebrado por tempo indeterminado.

2. Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das Partes, mediante notificação escrita enviada por via diplomática à outra Parte. A denúncia produz efeitos 45 (quarenta e cinco) dias após a data de recebimento da notificação.

3. Em caso de denúncia deste Acordo e salvo decisão em contrário das Partes, as atividades e programas em andamento serão executados até o seu término.

Apresentação: 14/09/2023 14:22:00.000 - MESA

MSC n.444/2023

Feito no Rio de Janeiro em 12 de abril de 2023, em 2 (dois) exemplares originais, nos idiomas português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO BENIN

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa

FORTUNET ALAIN NOUATIN
Ministro da Defesa Nacional

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 270/2024 [11 de 12]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1

Avulso do PDL 270/2024 [12 de 12]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 318, DE 2024

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2450026&filename=PDL-318-2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 318/2024 [1 de 20]



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em denúncia ou em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993422>

Avulso do PDL 318/2024 [2 de 20]

2993422

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 200/2025/SGM-P

Brasília, 4 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de Projeto de Decreto Legislativo para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 318, de 2024, (Mensagem nº 147, de 2024, do Poder Executivo), que “Aprova o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993423>

Avulso do PDL 318/2024 [3 de 20]

2993423

MENSAGEM Nº 147

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministro de Estado das Relações Exteriores e do Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência, o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022.

Brasília, 17 de abril de 2024.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [4 de 20]



EMI nº 00040/2024 MRE MPS

Brasília, 21 de Fevereiro de 2024

Senhor Presidente da República,

Submetemos à sua elevada consideração, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo Projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República da Áustria, celebrado em Brasília, em 17 de maio de 2022 e assinado, com plenos poderes, pelo então Ministro do Trabalho e da Previdência, José Carlos Oliveira, e pelo embaixador da República da Áustria no Brasil, Stefan Scholz.

2. Além de estender aos trabalhadores originários do Brasil e da República da Áustria residentes no território da outra parte o acesso ao sistema de Previdência local, o Acordo de Previdência Social deverá aproximar e intensificar as relações bilaterais, na medida em que instituirá mecanismos de cooperação e coordenação entre ministérios, agências e institutos do Brasil e da República da Áustria.

3. É importante ressaltar que o referido Acordo beneficiará não só a comunidade brasileira que reside na República da Áustria, como também trará ganhos econômicos para empresas nacionais que atuem naquele país, evitando a contribuição dupla aos sistemas previdenciários.

4. A aprovação do instrumento ajudaria a sinalizar, de forma definitiva, a prioridade que os Governos dos dois países dão à assistência e à integração das suas comunidades expatriadas, além do incentivo ao incremento das relações econômicas entre o Brasil e a República da Áustria.

5. Negociado pelos ministérios responsáveis pela Previdência Social com o apoio das Chancelarias dos dois países, o presente Acordo foi firmado com o objetivo principal de permitir que os trabalhadores que contribuíram para os dois sistemas somem os períodos de contribuição para o fim de atingir o tempo mínimo necessário à obtenção de aposentadorias e demais benefícios previdenciários. Cada sistema pagará ao beneficiário montante em sua própria moeda equivalente ao período de contribuição efetuado no respectivo país.

6. Trata-se, portanto, de instrumento que objetiva a ampliação da proteção social dos brasileiros e austríacos, por meio da utilização do tempo de contribuição do outro país na obtenção dos benefícios previdenciários.

7. O processamento e o controle dos pedidos deverão ser feitos por meio de coordenação, regulada por Ajuste Administrativo, entre as instituições que gerem os respectivos sistemas.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [5 de 20]



Referência: /04/2024 11:08:00.000 - MESA

MSC n.147/2024

8. No que concerne à vigência, o Artigo 25 estabelece que o Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês seguinte ao mês em que notas tenham sido trocadas entre as Partes Contratantes, por via diplomática, com a notificação de que todas as questões necessárias à entrada em vigor do presente Acordo tenham sido concluídas. O Artigo 24 determina que os períodos de contribuição anteriores à entrada em vigor sejam considerados para os fins de obtenção dos benefícios previstos no Acordo. O pagamento desses benefícios, entretanto, não retroagirá a datas anteriores à de sua entrada em vigor.

9. O instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito. O Acordo permanecerá em vigor até o último dia do 5º (quinto) mês calendário seguinte ao mês em que a notificação por escrito foi entregue ao outro Estado Contratante. Serão preservados os direitos quanto à elegibilidade ou ao pagamento de benefícios adquiridos na vigência do Acordo.

10. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo Projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Iecker Vieira, Wolney Queiroz Maciel

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [6 de 20]



ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA ÁUSTRIA

A República Federativa do Brasil,

e

A República da Áustria
doravante denominadas de "Estados Contratantes",

Imbuídas do desejo de regulamentar suas relações em matéria de Previdência Social,

Acordam o seguinte:

PARTE I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1 Definições

1. Para os fins deste Acordo:
 - a) "**Áustria**" significa a República da Áustria e "**Brasil**" significa a República Federativa do Brasil;
 - b) "**legislação**" significa as leis, regulamentações e as disposições estatutárias que dizem respeito aos Regimes de Previdência Social mencionados no Artigo 2;
 - c) "**nacional**" significa, em relação à Áustria, um cidadão austríaco e, em relação ao Brasil, um cidadão brasileiro;
 - d) "**autoridade competente**" significa:
 - em relação a Áustria, os Ministros Federais responsáveis pela administração da legislação da Áustria, e
 - em relação ao Brasil, o Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [7 de 20]



- e) **"organismo de implementação austríaco"** significa a agência, instituição, a organização ou o organismo responsável, no todo ou em parte, pela implementação da legislação especificada no Artigo 2;
- f) **"agência de ligação austríaca"** significa Federação de Seguros Sociais
- g) **"instituição competente brasileira"** significa a agência, a instituição, a organização ou o organismo responsável, no todo ou em parte, pela implementação deste Acordo;
- h) **"organismo de ligação brasileiro"** significa o órgão designado a efetuar a comunicação entre os Estados Contratantes e garantir o cumprimento das solicitações formuladas no âmbito do Acordo, bem como os devidos esclarecimentos às pessoas interessadas sobre os direitos e obrigações dele decorrentes;
- i) **"período de cobertura"** significa os períodos de contribuição ou qualquer período tratado como tal na medida que for considerado equivalente a um período de cobertura pela legislação aplicável dos Estados Contratantes;
- j) **"benefício"** significa as prestações ou benefício pecuniário incluindo qualquer suplemento ou reajustamento aplicável no que se refere às legislações especificadas no Artigo 2.
2. As autoridades competentes poderão notificar uma a outra, por escrito, sobre mudanças nos organismos designados nas alíneas "e" a "h" do parágrafo 1 sem a necessidade de modificar este Acordo.
3. Qualquer expressão não definida no presente Acordo terá o significado que lhe é atribuído na legislação aplicável de cada Estado Contratante.

Artigo 2 Âmbito material

1. Este Acordo deve ser aplicado:
- (a) em relação à Áustria:
- (i) a legislação que trata do seguro de pensão, no que diz respeito a aposentadorias por idade, invalidez e pensão por morte, com exceção de provisões especiais para tabeliões; e
- (ii) com relação à Parte II, apenas à legislação que diz respeito ao seguro-saúde e seguro-acidente.
- (b) em relação ao Brasil:
- (i) a legislação que rege o Regime Geral de Previdência Social no que diz respeito aos benefícios por idade, morte e incapacidade permanente para o trabalho; e



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [8 de 20]



(ii) a legislação que rege os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos no que diz respeito aos benefícios por idade, morte e incapacidade permanente para o trabalho.

2. Este Acordo também será aplicado a qualquer legislação que revoga, substitui, emenda, suplementa ou consolida a legislação especificada no parágrafo 1 deste Artigo.

Artigo 3 **Âmbito pessoal**

Salvo disposição em contrário, este Acordo será aplicado a todas as pessoas que estão ou estiveram sujeitas à legislação de um ou de ambos os Estados Contratantes, bem como às que adquiram direitos derivados daquelas pessoas, conforme a legislação aplicável.

Artigo 4 **Igualdade de tratamento**

1. Salvo disposição contrária neste Acordo, nacionais de outro Estado Contratante e seus dependentes e sobreviventes deverão, na aplicação da legislação de um Estado Contratante, receber igual tratamento ao dispensado aos nacionais deste Estado Contratante.

2. Para a aplicação do Acordo, o parágrafo 1 deste Artigo deverá também ser aplicado a:

(a) refugiados, como definido no Artigo 1 da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 28 de julho de 1951, e no Protocolo dessa Convenção, de 31 de janeiro de 1967, residentes no território de um Estado Contratante;

(b) pessoas apátridas, como definido no Artigo 1 da Convenção relativa ao Estatuto das Pessoas Apátridas, de 28 de setembro de 1954, residentes no território de um Estado Contratante;

(c) qualquer outra pessoa que é dependente ou sobrevivente e resida no território de um Estado Contratante, no que diz respeito aos seus direitos derivados da pessoa especificada neste parágrafo; e

(d) em relação à Áustria, nacionais do Estado em que a Regulação (EC) Nº 883/2004 se aplica.

3. O parágrafo 1 deste Artigo não será aplicado às disposições da legislação dos Estados Contratantes no que se refere ao seguro de pessoas empregadas em missões diplomáticas ou postos consulares em um terceiro Estado ou por um membro dessa missão ou posto.

4. O Parágrafo 1 deste artigo não será aplicado às disposições da legislação austríaca no que se refere:

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [9 de 20]



- (a) à participação de pessoas seguradas e empregadores na administração das instituições e associações assim como adjudicação no campo da seguridade social;
- (b) à transferência de encargos de seguro que resulta de acordos com terceiros em Estados específicos, nos quais a nacionalidade austríaca, em datas específicas no passado, é relevante para aquisição de períodos de cobertura sob a legislação austríaca, para períodos cumpridos fora do território da Áustria.

5. No que diz respeito à legislação austríaca sobre a creditação de períodos de serviço de guerra e períodos considerados equivalentes, os nacionais brasileiros que eram nacionais austríacos imediatamente antes de 13 de março de 1938 deverão receber tratamento igual ao concedido aos nacionais austríacos.

Artigo 5 **Pagamentos de benefícios no exterior**

1. Salvo disposição contrária neste Acordo, um Estado Contratante não reduzirá nem modificará benefícios adquiridos por força de sua legislação unicamente pelo fato de o beneficiário estar temporariamente ou residir no território do outro Estado Contratante.
2. Os benefícios sob a legislação de um Estado Contratante deverão ser pagos aos nacionais do outro Estado Contratante, que residem fora dos territórios de ambos os Estados Contratantes, sob as mesmas condições e da mesma forma que seriam pagos aos nacionais do primeiro Estado Contratante que residem fora dos territórios dos Estados Contratantes.
3. No que concerne à legislação austríaca, o parágrafo 1 deste Artigo não se aplica ao suplemento compensatório e aos pagamentos únicos para manutenção do poder de compra.

PARTE II **DISPOSIÇÕES QUE DETERMINAM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Artigo 6 **Disposições gerais**

1. Observadas as disposições dos Artigos 7 a 10, um empregado ou trabalhador por conta própria que trabalha no território de um Estado Contratante estará, no que diz respeito a esse trabalho, sujeito apenas à legislação desse Estado Contratante.
2. Funcionários públicos de um dos Estados Contratantes e pessoas consideradas como tal deverão estar sujeitos à legislação do Estado Contratante cuja administração as emprega.

Artigo 7 **Trabalhadores deslocados**

1. Uma pessoa empregada por um empregador por no mínimo um mês no território de qualquer dos Estados Contratantes, que seja deslocada por seu empregador para o território do outro Estado Contratante, para executar determinados trabalhos para o mesmo

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [10 de 20]



empregador, deverá permanecer, no que se refere a essa relação de emprego, sujeita à legislação do primeiro Estado Contratante, como se continuasse empregada no território desse Estado Contratante, desde que a duração prevista do trabalho não exceda 60 meses.

2. O parágrafo 1 do Artigo 6 será aplicado se uma pessoa deslocada exercer um emprego sob um contrato adicional de trabalho com qualquer outro empregador ou uma atividade como trabalhador por conta própria no território do outro Estado Contratante, com relação a esse emprego ou a essa atividade por conta própria adicional.

3. Uma pessoa que tenha estado sujeita às disposições do Parágrafo 1 deste Artigo, após o período de 60 meses, mesmo que fracionado, não estará sujeita novamente àquelas disposições, salvo se decorrido um ano do término do deslocamento anterior.

Artigo 8

Membros de tripulação de companhias aéreas

Os membros de tripulação de companhias aéreas que trabalham nos territórios de ambos os Estados Contratantes estão sujeitos somente à legislação do Estado Contratante em cujo território a empresa tenha sua sede. Entretanto, se essa empresa tiver uma subsidiária, representação permanente ou filial no território do outro Estado Contratante, a pessoa contratada por essa subsidiária, representação ou filial estará submetida à legislação do Estado Contratante no qual a subsidiária, representação ou filial se localizar.

Artigo 9

Membros da tripulação a bordo de navios

1. A pessoa que realiza uma atividade remunerada a bordo de um navio com bandeira de um dos Estados Contratantes estará sujeita à legislação deste Estado Contratante.

2. Os trabalhadores empregados em trabalhos de carga, descarga, reparação de navios e serviços de vigilância no porto estão submetidos à legislação do Estado Contratante a cujo território pertença o porto.

Artigo 10

Membros de Missões Diplomáticas e de repartições consulares

O presente Acordo não afeta as disposições da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, de 18 de Abril de 1961, ou da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 24 de Abril de 1963.

Artigo 11

Exceções às disposições sobre a legislação aplicável

A pedido de um empregado e seu empregador ou de um trabalhador por conta própria, as autoridades competentes de ambos os Estados Contratantes podem fornecer, por

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [11 de 20]



consentimento mútuo, exceções na aplicação dos Artigos 6 a 10, levando em conta a natureza e circunstâncias do trabalho.

PARTE III DISPOSIÇÕES SOBRE BENEFÍCIOS

Artigo 12 Cálculo dos benefícios quando a totalização não é necessária

Quando, de acordo com a legislação de um dos Estados Contratantes, o direito ao benefício existir sem a necessidade de aplicação do parágrafo 1 do Artigo 13, no caso da Austrália, o organismo de implementação austríaco, ou, no caso do Brasil, o organismo de ligação brasileiro, determinará o valor do benefício exclusivamente com base nos períodos de cobertura que serão levados em conta de acordo com essa legislação.

Artigo 13 Totalização de períodos de cobertura

1. Se uma pessoa completou períodos de cobertura de acordo com a legislação de ambos os Estados Contratantes, esses períodos, desde que não se sobreponham, se necessário, deverão ser somados para o propósito da aquisição de direito a um benefício, como se fossem períodos de cobertura no Estado Contratante em questão.
2. Os períodos de cobertura de uma pessoa cumpridos em um terceiro Estado, com o qual um dos Estados Contratantes tenha um Acordo de Previdência Social de mesma natureza, serão considerados para o propósito de aquisição de direito a um benefício sob a legislação apenas desse Estado Contratante.
3. Se a duração total dos períodos de cobertura que serão levados em consideração para a determinação do benefício de acordo com a legislação de um Estado Contratante for menor do que 12 meses e, devido a esses períodos de cobertura, o direito a um benefício não existir, de acordo com a legislação a que se refere o Artigo 2, nenhum benefício será concedido de acordo com a legislação desse Estado Contratante.

SEÇÃO 1 BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ÁUSTRIA

Artigo 14 Disposição especial com relação à Áustria

Quando uma pessoa que completou períodos de cobertura de acordo com a legislação de ambos os Estados Contratantes ou o sobrevivente dessa pessoa solicitar um benefício, o organismo de implementação austríaco determinará, de acordo com a legislação austríaca, se o solicitante tem direito a um benefício pela totalização dos períodos de cobertura, conforme definido no Artigo 13, e levando em conta as seguintes disposições:

- (a) quando a legislação da Áustria estabelecer que a concessão de determinados benefícios depende do cumprimento de períodos de cobertura em uma ocupação coberta por regimes especiais ou em uma ocupação ou em um

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [12 de 20]



emprego específico, apenas os períodos de cobertura cumpridos na mesma ocupação ou no mesmo emprego, de acordo com a legislação do Brasil, serão levados em consideração para a concessão de tais benefícios; e

- (b) quando a legislação austríaca dispuser que o período de pagamento de um benefício deverá prolongar o período de referência durante o qual os períodos de cobertura devem ser concluídos até a data relevante, os períodos durante os quais um benefício foi concedido, pela legislação do Brasil, também deverão prolongar o período de referência mencionado anteriormente.

Artigo 15

Cálculo dos benefícios austríacos

1. Quando, de acordo com a legislação austríaca, o direito a um benefício existir apenas pela totalização dos períodos de acordo com parágrafo 1 do Artigo 13, o organismo de implementação austríaco determinará o valor do benefício de acordo com a Regulação (EC) nº 883/2004, com períodos de cobertura do Brasil, a serem considerados período de cobertura em outro Estado Membro da União Europeia.
2. Com exceção do parágrafo 1 deste Artigo, períodos de criação dos filhos deverão ser considerados para a determinação do benefício, apenas de acordo com a legislação austríaca.

SEÇÃO 2

BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO BRASIL

Artigo 16

Totalização dos períodos de cobertura e cálculo dos benefícios

1. Se uma pessoa não for elegível a um benefício considerando unicamente os períodos de cobertura cumpridos sob a legislação do Brasil, os períodos de cobertura cumpridos sob a legislação da Áustria serão também considerados, até o período mínimo necessário, para alcançar a elegibilidade ao benefício, devendo o organismo de ligação brasileiro proceder da seguinte forma:
 - (a) calcular o benefício teórico que seria pago como se os períodos de cobertura totalizados, até o mínimo necessário, para alcançar a elegibilidade ao benefício, houvessem sido cumpridos sob a legislação do Brasil (prestação teórica); e
 - (b) sobre a prestação teórica, calcular o valor do benefício a ser pago de acordo com a razão entre a duração dos períodos de cobertura cumpridos sob a legislação do Brasil e a duração dos períodos de cobertura cumpridos sob a legislação de

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [13 de 20]



ambos os Estados Contratantes, até o período mínimo necessário, para alcançar a elegibilidade ao benefício (*pro rata*).

2. A prestação teórica mencionada na alínea "a" do parágrafo 1 deste Artigo não será, sob nenhuma circunstância, inferior ao valor mínimo garantido pela legislação do Brasil.

PARTE IV DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 17 Cooperação e assistência administrativa

1. As autoridades competentes de ambos os Estados Contratantes firmarão um Ajuste Administrativo que definirá as medidas necessárias para a implementação deste Acordo.
2. As autoridades competentes, a agência de ligação austríaca e a instituição competente brasileira, no âmbito de suas respectivas competências, deverão:
 - (a) informar-se reciprocamente quanto às medidas adotadas para a aplicação deste Acordo; e
 - (b) informar-se reciprocamente sobre as mudanças na legislação que afetam a aplicação deste Acordo.
3. As Autoridades Competentes e os organismos definidos nas alíneas "e" a "h" do parágrafo 1 do Artigo 1 deverão auxiliar-se reciprocamente na aplicação deste Acordo, como se estivessem aplicando suas próprias legislações. Essa assistência será gratuita, salvo exceções acordadas entre a agência de ligação austríaca e a instituição competente brasileira.
4. As Autoridades Competentes e os organismos definidos nas alíneas "e" a "h" do parágrafo 1 do Artigo 1 poderão comunicar-se diretamente entre si, com as pessoas interessadas ou com seus respectivos representantes.
5. As Autoridades Competentes e os organismos definidos nas alíneas "e" a "h" do parágrafo 1 do Artigo 1, não podem rejeitar os requerimentos ou outros documentos a elas enviados apenas pelo fato de terem sido redigidos em uma língua oficial do outro Estado Contratante.
6. Se o organismo de implementação austríaco ou o organismo de ligação brasileiro solicitar a um requerente ou beneficiário que esteja temporariamente ou que resida no território do outro Estado Contratante que se submeta a perícia médica, tal perícia, a pedido desse organismo e a seu custo, deverá ser providenciada ou realizada no local de estada ou residência pelo organismo de ligação brasileiro ou pelo Organismo de Implementação Austríaco.
7. No caso de perícia médica realizada sob o amparo da legislação de ambos os Estados Contratantes, tais perícias serão providenciadas e realizadas pelo Organismo de Implementação Austríaco ou pelo organismo de ligação brasileiro, e a seu custo.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [14 de 20]

Aplicação: 27/04/2024 11:08:00.000 - MESA

MSC n.147/2024

* 6 0 2 4 4 5 9 4 8 7 7 5 5 0 0 *



8. A agência de ligação austríaca e a instituição competente brasileira poderão acordar procedimentos relacionados às perícias médicas, assim como outras formas de reembolso, incluindo a isenção de tal reembolso.

Artigo 18

Isenção de taxas e emolumentos

1. Qualquer isenção ou redução de taxas, imposto postal, taxas legais ou de registro concedida pela legislação de um Estado Contratante com relação a certificados ou documentos que devem ser enviados para a aplicação dessa legislação deverá ser estendida também a certificados ou documentos similares que devem ser enviados para a aplicação deste Acordo ou da legislação do outro Estado Contratante.
2. Todas as declarações, todos os documentos e todos os certificados de qualquer natureza que precisarem ser enviados para os fins deste Acordo serão isentos de autenticação pelas autoridades diplomáticas ou consulares, quando tramitados diretamente entre as autoridades competentes e/ou os organismos definidos nas alíneas "e" a "h" do parágrafo 1 do Artigo 1.
3. Cópias dos documentos que são certificadas como cópias verdadeiras e exatas pelas autoridades competentes e/ou pelos organismos definidos nas alíneas "e" a "h" do parágrafo 1 do Artigo 1 serão aceitas como cópias verdadeiras e exatas sem qualquer outra certificação.

Artigo 19

Igualdade de tratamento de requerimentos, notificações ou recursos

1. Todo requerimento, declaração ou recurso que, para a aplicação deste Acordo ou da legislação de um Estado Contratante, seja submetido à autoridade competente, para a aplicação do Artigo 11, ou ao organismo de implementação austríaco ou ao organismo de ligação brasileiro, para os demais casos, será considerado como um requerimento, declaração ou recurso submetido ao organismo correspondente no outro Estado Contratante mencionado acima.
2. Um requerimento para benefícios, realizado segundo a legislação de um Estado Contratante, também é válido como requerimento para um benefício equivalente, segundo a legislação do outro Estado Contratante se, no requerimento, estiver informado que períodos de cobertura foram cumpridos segundo a legislação do outro Estado Contratante. Isso não se aplica caso o beneficiário, expressamente, requeira que o reconhecimento dos direitos de aposentadoria por idade, adquiridos de acordo com a legislação do outro Estado Contratante, seja suspenso.
3. Todo requerimento, declaração ou recurso que, sob o amparo da legislação de um Estado Contratante, deve ser submetido, dentro de um período especificado, ao organismo de implementação austríaco ou ao organismo de ligação brasileiro, poderá ser enviado dentro do mesmo período ao correspondente organismo do outro Estado Contratante.
4. Nos casos em que os parágrafos 1 a 3 deste Artigo se aplicam, a autoridade competente, o organismo de implementação austríaco ou o organismo de ligação brasileiro ao qual o envio foi feito, deverá encaminhar o requerimento, a notificação ou recurso, sem

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [15 de 20]



demora, ao organismo correspondente do outro Estado Contratante, indicando a data de recebimento no documento.

Artigo 20 Pagamentos

1. O pagamento dos benefícios sob o amparo deste Acordo poderá ser feito na moeda de um ou de outro Estado Contratante.
2. Os reembolsos, de acordo com este Acordo, serão feitos na moeda do Estado Contratante no qual se realizou o serviço.
3. Os pagamentos, conforme previstos neste Acordo, serão realizados em conformidade com as regras ou práticas vigentes nesse campo em cada um dos Estados Contratantes, no momento do pagamento.
4. Se um Estado Contratante impuser controles de moeda ou outras medidas semelhantes que restrinjam os pagamentos, os envios ou as transferências de fundos ou recursos financeiros para pessoas que estão fora do Estado Contratante, o Estado Contratante deverá tomar, sem demora, as medidas adequadas para garantir o pagamento de todos os valores devidos em conformidade com este Acordo para as pessoas descritas no Artigo 3 que residam no outro Estado Contratante.

Artigo 21 Proteção de dados

1. Na medida em que dados pessoais são comunicados nos termos deste Acordo, e em conformidade com a lei nacional, as seguintes disposições deverão ser aplicadas, levando em consideração outras disposições obrigatórias dos respectivos Estados Contratantes:
 - (a) para a implementação deste Acordo e da legislação a que se refere, dados pessoais podem ser comunicados aos órgãos responsáveis do Estado destinatário. Os órgãos destinatários respectivos não deverão usar esses dados para outros propósitos. A transmissão subsequente de dados pessoais dentro do território do Estado destinatário para outros órgãos é admissível em conformidade com a lei nacional do Estado destinatário, desde que sirva para fins de seguridade social, inclusive procedimentos judiciais relacionados;
 - (b) todos os dados pessoais comunicados de qualquer forma entre as autoridades, instituições e outros órgãos responsáveis, nos termos deste Acordo ou de qualquer ajuste para implementá-lo, serão tratados como informações confidenciais recebidas do outro Estado Contratante da mesma maneira que as informações obtidas sob o amparo da lei nacional do Estado destinatário. Essas obrigações serão aplicadas a todas as pessoas que exerçam tarefas por força do Acordo e também às pessoas que são vinculadas pela obrigação de sigilo;
 - (c) em casos específicos, o órgão destinatário deverá informar, a pedido do órgão remetente, sobre o uso dos dados recebidos e os resultados que foram alcançados por esses dados;

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [16 de 20]



- (d) o órgão remetente deverá garantir que os dados pessoais comunicados estão corretos e atualizados. Antes de iniciar qualquer comunicação de dados pessoais, o órgão remetente tem que examinar se a comunicação é necessária e proporcional no que diz respeito ao propósito da comunicação em questão. Isso deve ser feito com a devida consideração às proibições relativas à comunicação existentes na lei nacional relevante. No caso de comunicação de dados incorretos ou dados que não deveriam ser comunicados por força da lei nacional do Estado remetente, o órgão destinatário deve ser informado o mais rápido possível. Este órgão deverá fazer a eliminação ou a correção necessária dos dados imediatamente. Se o órgão destinatário tiver motivos para supor que os dados comunicados podem estar incorretos ou devam ser eliminados, este órgão deverá imediatamente informar ao órgão remetente disso;
- (e) toda pessoa interessada que prove sua identidade de maneira adequada deverá receber do órgão responsável pelo processamento de dados as informações sobre os dados relacionados a ela que foram comunicados ou processados, acerca da origem, os destinatários ou categorias de destinatários das comunicações, o propósito do uso dos dados, assim como a base legal, de maneira compreensível. As informações serão dadas sem demoras indevidas e, a princípio, gratuitamente. Além disso, a pessoa interessada tem direito à correção de dados incompletos ou incorretos e à eliminação de dados processados de maneira ilegal. Detalhes de procedimentos adicionais relacionados à imposição desses direitos estão sujeitos à lei nacional;
- (f) se houver violação dos direitos relacionados à proteção de dados, as pessoas afetadas terão direito ao amparo legal e, inclusive, judicial, de acordo com a lei nacional respectiva dos Estados Contratantes.
- (g) os dados pessoais comunicados deverão ser eliminados:
- se estiverem incorretos ou se tiverem sido comunicados ou obtidos de maneira ilegal; ou
 - se dados legalmente comunicados precisarem ser eliminados em uma data posterior ao estabelecido pela lei nacional do Estado remetente; ou
 - se os dados não forem mais necessários para o cumprimento do objetivo e se não houver nenhuma razão para supor que a eliminação pode prejudicar os interesses de uma pessoa que mereça proteção no campo da previdência social;
- (h) ambos os órgãos, remetente e destinatário, estarão obrigados a registrar o propósito, o assunto e a data da comunicação de dados pessoais;
- (i) ambos os órgãos, remetente e destinatário, estarão obrigados a proteger efetivamente os dados pessoais contra destruição não autorizada ou acidental, perda acidental, acesso não autorizado, modificação acidental ou não autorizada e divulgação não autorizada.
2. As disposições do parágrafo 1 deste Artigo serão aplicadas adequadamente aos sigilos comerciais e de negócios.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [17 de 20]



Artigo 22

Pagamentos indevidos

Quando o organismo de implementação austríaco ou o organismo de ligação brasileiro tenha realizado pagamento indevido de um benefício, a quantia indevida poderá ser deduzida dos pagamentos devidos de um benefício correspondente pago de acordo com a legislação do outro Estado Contratante para a conta do organismo de implementação austríaco ou da instituição competente brasileira.

Artigo 23

Resolução de controvérsias

As divergências resultantes da aplicação ou da interpretação do presente Acordo serão resolvidas por meio de consultas entre as autoridades competentes dos Estados Contratantes.

PARTE V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 24

Disposições transitórias

1. Este Acordo não conferirá nenhum direito ao pagamento de um benefício por qualquer período anterior à data de entrada em vigor deste Acordo.
2. Quaisquer períodos de cobertura cumpridos sob o amparo da legislação de um Estado Contratante, antes da entrada em vigor deste Acordo, serão também considerados para a determinação dos direitos adquiridos por força deste Acordo.
3. Observado o parágrafo 1 deste Artigo, este Acordo também será aplicado a fatos geradores que são relevantes para a aquisição de direitos e que ocorreram antes da entrada em vigor deste Acordo, desde que direitos previamente determinados não tenham dado causa a pagamentos únicos (*lump-sum*).
4. O valor de um benefício devido apenas em virtude deste Acordo será determinado a partir da data de entrada em vigor deste Acordo e a pedido do beneficiário. Se a solicitação for enviada dentro de dois anos da entrada em vigor deste Acordo, o benefício será pago a partir desta data. Do contrário, o benefício será pago a partir da data determinada de acordo com a legislação de cada Estado Contratante.
5. Benefícios concedidos antes da entrada em vigor deste Acordo não serão revisados.
6. Ao aplicar o parágrafo 1 do Artigo 7, no caso de pessoas deslocadas ao território de um Estado Contratante em data anterior à data de entrada em vigor do presente Acordo, os períodos de emprego mencionados neste Artigo serão considerados como tendo início na data de entrada em vigor deste Acordo.

Artigo 25

Entrada em vigor, vigência e denúncia

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [18 de 20]



Presentado em: 22/04/2024 11:08:00.000 - MESA

MSC n.147/2024

1. Este Acordo entrará em vigor no primeiro dia do terceiro mês após o qual cada Estado Contratante tenha recebido do outro Estado Contratante notificação por escrito de que cumpriu todos os requisitos para a entrada em vigor deste Acordo.
2. Este Acordo permanecerá em vigor por um período indefinido. Qualquer Estado Contratante pode denunciá-lo por escrito, mediante notificação prévia de doze meses.
3. No caso de denúncia deste Acordo, todos os direitos adquiridos por força de suas disposições serão mantidos.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam este Acordo.

FEITO em Brasília, em 17 de maio de 2022, em duas vias originais, em português, alemão e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergências de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PELA REPÚBLICA DA ÁUSTRIA

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
Ministro de Estado do Trabalho e da
Previdência

DR. STEFAN SCHOLZ
Embaixador Extraordinário e
Plenipotenciário da Áustria para o Brasil



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Avulso do PDL 318/2024 [19 de 20]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc1

Avulso do PDL 318/2024 [20 de 20]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 637, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2838237&filename=PDL-637-2024

- [Demais documentos](#)

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2477851&filename=TVR%20349/2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PDL 637/2024 [1 de 3]



Data do Documento: 26/08/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 5.706, de 20 de maio de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 31 de dezembro de 2020, a permissão outorgada à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 7 de julho de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2952778>

Avulso do PDL 637/2024 [2 de 3]

2952778





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 356/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 637, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Difusora Natureza FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo.”

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 27/08/2025 18:24:53.530 - Mesa

DOC n.1086/2025



Pa
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

Avulso do PDL 637/2024 [3 de 3]



* C D 2 5 2 5 5 5 6 9 0 2 0 0 *



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1546, DE 2024

Veda descontos relativos a mensalidades associativas nos benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); estabelece busca ativa a beneficiários lesados em decorrência de descontos indevidos e prevê o seu ressarcimento; e altera o Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941, para disciplinar o sequestro de bens por crimes que envolvam descontos indevidos nos benefícios do INSS, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar a proteção de dados pessoais, e as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2416595&filename=PL-1546-2024



[Página da matéria](#)



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Veda descontos relativos a mensalidades associativas nos benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); estabelece busca ativa a beneficiários lesados em decorrência de descontos indevidos e prevê o seu ressarcimento; e altera o Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941, para disciplinar o sequestro de bens por crimes que envolvam descontos indevidos nos benefícios do INSS, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar a proteção de dados pessoais, e as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei veda descontos relativos a mensalidades associativas nos benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), estabelece busca ativa a beneficiários lesados em decorrência de descontos indevidos e prevê o seu ressarcimento, bem como altera o Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941, para disciplinar o sequestro de bens por crimes que envolvam descontos indevidos nos benefícios do INSS, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar a proteção de dados pessoais, e as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 2º Verificada a ocorrência de desconto indevido de mensalidade associativa ou referente a pagamento de crédito consignado em benefício administrado pelo INSS, será devida a devolução integral do valor ao lesado, na forma do art. 3º desta Lei, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas cabíveis.



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993412>

Avulso do PL 1546/2024 [2 de 13]

2993412



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Parágrafo único. A ocorrência de fraude deverá ser comunicada ao Ministério Público para eventuais providências.

Art. 3º A entidade associativa, a instituição financeira ou a sociedade de arrendamento mercantil que realizem desconto indevido de mensalidade associativa ou referente a pagamento de crédito consignado em benefício administrado pelo INSS ficarão obrigadas a restituir o valor integral atualizado ao beneficiário em até 30 (trinta) dias, contados da notificação da irregularidade ainda não comunicada ou da decisão administrativa definitiva que venha a reconhecer o desconto como indevido.

§ 1º Não efetuada a restituição no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, caberá ao INSS efetuar diretamente o ressarcimento ao beneficiário, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa da instituição financeira ou da entidade envolvida.

§ 2º Caso o INSS, em ação de regresso, não obtenha êxito na cobrança dos valores perante a instituição financeira em decorrência de intervenção ou de liquidação extrajudicial, o Fundo Garantidor de Crédito, de que trata o art. 4º da Lei nº 9.710, de 19 de novembro de 1998, será utilizado como mecanismo de ressarcimento, nos termos de resolução do Conselho Monetário Nacional.

§ 3º Para fins de aplicação do prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão ressalvados os casos de restituição em andamento na data de publicação desta Lei.

Art. 4º O INSS deverá realizar busca ativa, compreendida como o conjunto de medidas destinadas a



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993412>

Avulso do PL 1546/2024 [3 de 13]

2993412

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

localizar e a identificar, de forma proativa, os beneficiários lesados em decorrência de descontos indevidos.

§ 1º A identificação das situações de irregularidade considerará, entre outros elementos, auditorias realizadas por órgãos de controle e volume relevante de reclamações, denúncias, ações judiciais e solicitações de exclusão de descontos indevidos.

§ 2º As ações de que trata o *caput* deste artigo deverão priorizar grupos de populações vulneráveis e localidades de difícil acesso.

Art. 5º O Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam sujeitos a sequestro os bens do investigado ou acusado por infração penal:

I - de que resulta prejuízo, direto ou indireto, para a Fazenda Pública;

II - contra a administração pública;

III - contra a fé pública;

IV - que envolva descontos indevidos em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).” (NR)

“Art. 2º O sequestro é decretado pela autoridade judiciária, sem audiência da parte, mediante representação da autoridade policial durante a investigação ou de requerimento do Ministério Público durante a investigação ou a instrução processual penal.

.....” (NR)



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993412>

Avulso do PL 1546/2024 [4 de 13]

2993412



CÂMARA DOS DEPUTADOS

4

“Art. 4º O sequestro pode recair sobre todos os bens do investigado ou acusado, compreendendo aqueles:

I - de sua titularidade, ou em relação aos quais ele tenha o domínio e o benefício direto ou indireto, na data da infração penal ou recebidos posteriormente;

II - transferidos a terceiros a título gratuito ou mediante contraprestação irrisória, a partir do início da atividade criminal; e

III - pertencentes a pessoa jurídica da qual o investigado ou acusado seja sócio, associado, diretor ou representante legal, se houver indícios de que tenha sido usada para a prática delitativa ou tenha se beneficiado economicamente do ilícito.

§ 1º A autoridade judiciária poderá nomear pessoa física ou jurídica qualificada para a administração dos bens, direitos ou valores sujeitos à medida prevista nesta Lei, mediante termo de compromisso, aplicando-se no que couber o regime de administração previsto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

§ 2º Quando se tratar de imóveis:

1) (revogado);

2) (revogado);

I - o juiz determinará a inscrição do sequestro no registro de imóveis;



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993412>

Avulso do PL 1546/2024 [5 de 13]

2993412

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

II - o Ministério Público promoverá a hipoteca legal em favor da Fazenda Pública.

§ 3º À custa dos bens sequestrados, poderão ser fornecidos os recursos, arbitrados pelo juiz, indispensáveis à sobrevivência do investigado ou acusado e de sua família.”(NR)

“Art. 5º Além dos demais atos relativos ao encargo, incumbe à pessoa responsável pela administração dos bens:

- 1) (revogado);
- 2) (revogado);
- 3) (revogado);

I - informar à autoridade judiciária a existência de bens ainda não compreendidos no sequestro;

II - fornecer os recursos previstos no § 3º do art. 4º desta Lei, à custa dos bens sequestrados;

III - prestar mensalmente contas da administração.”(NR)

“Art. 6º Cessa o sequestro ou a hipoteca:

- 1) (revogado);
- 2) (revogado);

I - se a ação penal não é iniciada ou reiniciada no prazo do § 1º do art. 2º desta Lei;

II - se, por sentença transitada em julgado, a ação é extinta ou o réu é absolvido.”(NR)



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993412>

Avulso do PL 1546/2024 [6 de 13]

2993412

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

“Art. 7º A cessação do sequestro ou da hipoteca não exclui o perdimento dos bens de proveniência ilícita em favor da Fazenda Pública ou o direito dela de pleitear a reparação do dano de acordo com a lei civil.

- 1) (revogado);
2) (revogado).” (NR)

“Art. 7º-A Proceder-se-á à alienação antecipada para preservação do valor dos bens quando estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou de depreciação ou quando houver dificuldade para sua manutenção.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, aplicar-se-á o procedimento previsto no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).”

Art. 6º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 115.
.....

V - (revogado);
.....

VII - amortização de operações de antecipação do benefício previdenciário.
.....

§ 2º Na hipótese dos incisos II, VI e VII, haverá prevalência do desconto previsto no inciso II do caput deste artigo.
.....

2993412



Assir
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993412

Avulso do PL 1546/2024 [7 de 13]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

§ 7º É vedada a realização de descontos, nos benefícios administrados pelo INSS, referentes a mensalidades, a contribuições ou a quaisquer outros valores destinados a associações, a sindicatos, a entidades de classe ou a organizações de aposentados e pensionistas, ainda que com a autorização expressa do beneficiário.

§ 8º Todos os benefícios são bloqueados para descontos relativos às operações de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo e somente serão desbloqueados se houver autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário, mediante termo de autorização autenticado, exclusivamente, por meio de:

I - biometria, com reconhecimento facial ou impressão digital; e

II - assinatura eletrônica qualificada de que trata a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou autenticação de múltiplos fatores.

§ 9º Além da autorização de que trata o § 8º deste artigo, para que os descontos relativos ao crédito consignado possam ser efetivamente iniciados, o beneficiário deverá ser informado sobre a contratação, podendo contestá-la por meio dos canais de atendimento do INSS, presenciais ou remotos, conforme ato do Poder Executivo.

§ 10. O INSS deverá disponibilizar em todas as suas unidades de atendimento presencial, independentemente de agendamento, o uso de



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993412>

Avulso do PL 1546/2024 [8 de 13]

2993412

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

terminais com tecnologia de autenticação biométrica para viabilizar o desbloqueio e a contratação de crédito consignado de forma presencial, especialmente aos beneficiários pessoas idosas ou com deficiência que enfrentem barreiras tecnológicas ou de acessibilidade.

§ 11. Após cada contratação de crédito consignado, o benefício será bloqueado para novas operações, exigido novo procedimento de desbloqueio.

§ 12. É vedada a contratação de crédito consignado ou o desbloqueio por procuração ou por central telefônica.”(NR)

“Art. 124-G. O tratamento de dados pessoais pelo INSS deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), inclusive quanto às sanções administrativas, à segurança e à vedação de compartilhamento não autorizado de dados dos beneficiários, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.”

Art. 7º O art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 6º
.....

§ 9º As taxas máximas de juros para operações de crédito consignado previstas neste artigo serão fixadas exclusivamente pelo Conselho Monetário Nacional, conforme critérios de proteção

2993412



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993412>

Avulso do PL 1546/2024 [9 de 13]





CÂMARA DOS DEPUTADOS

9

dos beneficiários e de viabilidade das contratações.” (NR)

Art. 8º O art. 4º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo único. Na fixação dos critérios de que trata o *caput* deste artigo, o CNDI deverá dar prioridade a projetos que promovam saúde, bem-estar, lazer, inclusão digital e educação, especialmente financeira, com foco na autonomia, na prevenção de golpes e na gestão de rendas e de patrimônio.” (NR)

Art. 9º O ressarcimento de que trata esta Lei será realizado com recursos originários de dotações orçamentárias da União, vedada a utilização de receitas da Seguridade Social.

Art. 10. É considerada discriminatória à pessoa idosa a estipulação de exigências não extensivas a outros públicos, ressalvados casos específicos de políticas públicas que demandem tratamento especial.

Art. 11. O disposto nos §§ 8º e 9º do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, não se aplica às operações de crédito consignado contratadas até a data de entrada em vigor desta Lei, exceto os casos de refinanciamento, de repactuação ou de portabilidade do empréstimo.

Art. 12. Ato do Poder Executivo disporá sobre os procedimentos necessários à execução desta Lei.

2993412



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993412>

Avulso do PL 1546/2024 [10 de 13]

Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 13. Fica revogado o inciso V do *caput* do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993412>

Avulso do PL 1546/2024 [11 de 13]

2993412

Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 197/2025/SGM-P

Brasília, 4 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.546, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Veda descontos relativos a mensalidades associativas nos benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); estabelece busca ativa a beneficiários lesados em decorrência de descontos indevidos e prevê o seu ressarcimento; e altera o Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941, para disciplinar o sequestro de bens por crimes que envolvam descontos indevidos nos benefícios do INSS, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar a proteção de dados pessoais, e as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 12.213, de 20 de janeiro de 2010”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assir

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2993414>

Avulso do PL 1546/2024 [12 de 13]

2993414

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de Maio de 1941 - DEL-3240-1941-05-08 - 3240/41
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3240>
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal (1941) - 3689/41
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social (1991) - 8213/91
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>
 - art115_cpt_inc5
 - art115_par8
 - art115_par9
- Lei nº 9.613, de 3 de Março de 1998 - Lei de Lavagem de Dinheiro - 9613/98
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9613>
- Lei nº 9.710, de 19 de Novembro de 1998 - Lei do Proer - 9710/98
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1998;9710>
 - art4
- Lei nº 10.820, de 17 de Dezembro de 2003 - Lei do Crédito Consignado (2003) - 10820/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10820>
 - art6
- Lei nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010 - LEI-12213-2010-01-20 - 12213/10
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12213>
 - art4
- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (2018) - 13709/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13709>
- Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 - LEI-14063-2020-09-23 - 14063/20
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;14063>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 2424, DE 2024

Altera as Leis nºs 11.326, de 24 de julho de 2006, e 12.512, de 14 de outubro de 2011, para dispor sobre o planejamento e a gestão de riscos em eventos climáticos na Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e no Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2438479&filename=PL-2424-2024



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 2424/2024 [1 de 5]



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis n°s 11.326, de 24 de julho de 2006, e 12.512, de 14 de outubro de 2011, para dispor sobre o planejamento e a gestão de riscos em eventos climáticos na Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e no Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Esta Lei altera a Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, para incluir o planejamento e a gestão de riscos em eventos climáticos como princípio da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, e a Lei n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, para estabelecer a promoção do planejamento e da gestão de riscos em eventos climáticos como objetivo do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, bem como dar preferência para recebimento de recursos do programa à unidade produtiva familiar atingida por eventos climáticos extremos.

Art. 2° O *caput* do art. 4° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 4°
.....
V - planejamento e gestão de riscos em eventos climáticos.”(NR)

Art. 3° A Lei n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9°
.....

2992679



Assin
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992679>

Avulso do PL 2424/2024 [2 de 5]



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

V - promover o planejamento e a gestão de riscos em eventos climáticos.

....." (NR)

"Art. 12.

§ 4º A unidade produtiva familiar atingida por eventos climáticos extremos terá preferência no recebimento dos recursos financeiros do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais para a reestruturação da infraestrutura produtiva.

§ 5º As famílias beneficiárias dos recursos de que trata o § 4º deste artigo receberão assistência técnica prioritária para a elaboração e a implantação de projeto de reestruturação da unidade produtiva, o qual deverá contemplar ações de planejamento e de gestão de riscos em eventos climáticos." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992679>

Avulso do PL 2424/2024 [3 de 5]

2992679



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 192/2025/SGM-P

Brasília, 3 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.424, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera as Leis nºs 11.326, de 24 de julho de 2006, e 12.512, de 14 de outubro de 2011, para dispor sobre o planejamento e a gestão de riscos em eventos climáticos na Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e no Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assin

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2992680>

Avulso do PL 2424/2024 [4 de 5]

2992680

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006 - Lei da Agricultura Familiar - 11326/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11326>
 - art4_cpt
- Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011 - LEI-12512-2011-10-14 - 12512/11
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12512>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1978, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena ao crime de maus-tratos quando praticado contra pessoa com deficiência.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2895765&filename=PL-1978-2025



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 1978/2025 [1 de 4]



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena ao crime de maus-tratos quando praticado contra pessoa com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 136 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena ao crime de maus-tratos quando praticado contra pessoa com deficiência.

Art. 2º O § 3º do art. 136 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136.
.....

§ 3º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço), se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 (catorze) anos ou contra pessoa com deficiência.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

2991384



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2991384>

Avulso do PL 1978/2025 [2 de 4]



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 190/2025/SGM-P

Brasília, 02 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.978, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causa de aumento de pena ao crime de maus-tratos quando praticado contra pessoa com deficiência”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2991385>

Avulso do PL 1978/2025 [3 de 4]

2991385

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- art136

- art136_par3

Avulso do PL 1978/2025 [4 de 4]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 3073, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre as modalidades qualificadas dos crimes de furto e de receptação.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2942161&filename=PL-3073-2025



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 3073/2025 [1 de 6]



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre as modalidades qualificadas dos crimes de furto e de receptação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre as modalidades qualificadas dos crimes de furto e de receptação.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 155.

.....

§ 4º

.....

V - contra quaisquer bens que comprometam o funcionamento de órgãos da União, de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Município ou de estabelecimentos públicos ou privados que prestem serviços públicos essenciais;

VI - em benefício de terceiro mediante pagamento ou no exercício de atividade empresarial lícita ou ilícita.

.....

§ 5º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro

2991391



Assir <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2991391>

Avulso do PL 3073/2025 [2 de 6]



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estado, para o Distrito Federal, para Território ou para o exterior.

....." (NR)

"Art. 157.

.....

§ 2º

.....

IV - se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado, para o Distrito Federal, para Território ou para o exterior;

....." (NR)

"Art. 180.

.....

§ 8º A pena prevista no § 1º deste artigo aumenta-se de 1/3 (um terço) até metade se o produto do crime for:

I - aparelho telefônico de comunicação móvel ou qualquer outro dispositivo informático com capacidade de armazenamento de dados pessoais;

II - coisa alheia móvel, destinada a atividades de distribuição comercial, de transporte ou de postagem, em depósito ou durante transporte terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo; ou

III - fármacos, combustíveis, fertilizantes e defensivos agrícolas, minérios, cigarros, armas ou veículos." (NR)

"Art. 183.

.....

2991391



Assir
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2991391>

Avulso do PL 3073/2025 [3 de 6]



Data do Documento: 05/09/2025

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

3

IV - se o crime é de receptação qualificada, nos termos do § 1º do art. 180 deste Código.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2 de setembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2991391>

Avulso do PL 3073/2025 [4 de 6]

2991391



Data do Documento: 05/09/2025



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 188/2025/SGM-P

Brasília, 2 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do *caput* do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 3.073, de 2025, do Poder Executivo, que "Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre as modalidades qualificadas dos crimes de furto e de receptação".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente



Assinatura digitalizada e verificada em:
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2991392>

Avulso do PL 3073/2025 [5 de 6]

2991392

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

Avulso do PL 3073/2025 [6 de 6]



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4471, DE 2025

Altera o § 3º do art. 50 e acrescenta o § 1º ao art. 50-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para destinar a cannabis sativa apreendida à produção de medicamentos.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4471/2025 [1 de 6]



SF/25218.36932-80



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera o § 3º do art. 50 e acrescenta o § 1º ao art. 50-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para destinar a *cannabis sativa* apreendida à produção de medicamentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o § 3º do art. 50 e acrescenta o § 1º ao art. 50-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para destinar a *cannabis sativa* apreendida à produção de medicamentos.

Art. 2º O § 3º do art. 50 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50.

§ 3º Recebida cópia do auto de prisão em flagrante, o juiz, no prazo de 10 (dez) dias, certificará a regularidade formal do laudo de constatação e determinará a destruição das drogas apreendidas, guardando-se amostra necessária à realização do laudo definitivo, ressalvada a hipótese do § 1º do art. 50-A desta Lei.

" (NR)

Art. 3º Acresça-se o § 1º ao art. 50-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, com a seguinte redação:

Senado Federal - Anexo II - Gabinete 5 - Alg. Senado, Afonso Arinos - Térreo
Fones 61 3303 4724 - 4729 - CEP 70765-900 - Brasília - DF - E-mail: sen.luis@senado.gov.br

Avulso do PL 4471/2025 [2 de 6]



Assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 11.343/2006.
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticacao/legis/389159480>



SF/25218.36932-80



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

“Art. 50-A.....”

Parágrafo único. Tratando-se de *cannabis sativa*, a substância apreendida poderá ser destinada à produção de medicamentos, desde que presentes padrões mínimos de qualidade e observados os procedimentos técnicos estabelecidos em regulamentação da autoridade sanitária federal” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A utilização de medicamentos produzidos a partir da *Cannabis sativa* L. tem demonstrado resultados expressivos no tratamento de diversas enfermidades, como esclerose lateral amiotrófica – ELA -, transtorno do espectro autista – TEA -, epilepsias refratárias, glaucoma, mal de Alzheimer, ansiedade e endometriose. Evidências científicas vêm consolidando a eficácia de derivados da *cannabis*, o que explica o crescimento do número de países que regulamentaram seu uso medicinal.

No Brasil, o cultivo e o comércio da *cannabis* permanecem criminalizados pelo art. 33 da Lei nº 11.343, de 2006. Entretanto, decisões judiciais têm reiteradamente autorizado tanto a importação de medicamentos por pacientes, mediante prescrição médica, quanto o cultivo doméstico ou associativo para fins terapêuticos. O Superior Tribunal de Justiça, no RHC 178.057/PR, julgado em 19/5/2023, reconheceu a possibilidade de plantio pelo próprio paciente, e no REsp 2.006.118/PE, em 16/5/2023, consolidou o dever do Estado de fornecer medicamentos derivados de *cannabis*. Esses entendimentos já se refletem em centenas de decisões em todo o país.

Senado Federal - Anexo II - Gabinete 5 - Alg. Senado, Afonso Arinos - Térreo
Fones 61 3303.4724 - 4729 - CEP 70165-900 - Brasília - DF - E-mail: sen.luis@senado.gov.br

Avulso do PL 4471/2025 [3 de 6]



Assinado eletronicamente por Sen. Luis Carlos Heine
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticacao/legis398159480>

SF/25218.36932-80



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa -, por sua vez, regulamentou progressivamente o acesso. A RDC nº 327/2019 abriu caminho para a comercialização em farmácias, a RDC nº 335/2020 tratou da importação de produtos derivados e a RDC nº 660/2022 atualizou o procedimento para autorizações excepcionais por pessoas físicas. O impacto dessas normas é evidente: de apenas 850 autorizações em 2015, o Brasil saltou para 136.754 em 2023, crescimento de quase 16.000% em menos de uma década. Em 2024, o número de pacientes cadastrados atingiu 672 mil brasileiros, com movimentação econômica estimada em R\$ 853 milhões, e projeção de alcançar R\$ 1 bilhão até o final de 2025.

O acesso ocorre por diferentes canais: 47% dos pacientes obtêm os medicamentos via importação, 31% em farmácias nacionais e 22% por meio de associações civis com autorização judicial. A predominância da importação, com preços elevados, explica a judicialização crescente: apenas entre 2015 e 2022, ações obrigando o fornecimento desses medicamentos geraram mais de R\$ 50 milhões em despesas ao erário. Esse modelo, além de restritivo para pacientes, é insustentável do ponto de vista financeiro para o Estado.

O Senado Federal está atento à realidade e já debate projetos que vão desde a descriminalização do cultivo para uso terapêutico – PL 5511/23 -, até a instituição de políticas nacionais de fornecimento gratuito pelo SUS - PL 89/2023. Na Câmara, o PL 399/2015 foi aprovado em comissão especial e aguarda apreciação em plenário. Todos caminham na direção de ampliar a produção nacional e reduzir a dependência externa.

O presente projeto de lei, contudo, propõe uma solução inovadora e imediata: a destinação da cannabis apreendida em operações policiais, hoje destruída, para a produção de medicamentos, desde que atendidos parâmetros técnicos de qualidade definidos pela Anvisa. Em vez de descartar substâncias com potencial terapêutico, o Estado pode transformá-las em insumo farmacêutico, convertendo um produto do crime em recurso de alto valor social e econômico.

É inegável, porém, que esse aproveitamento impõe desafios. A cannabis apreendida não apresenta uniformidade de qualidade nem de teor de

Senado Federal - Anexo II - Gabinete 5 - Alg. Senado, Afonso Arinos - Térreo
Fones 61 3303.4724 - 4129 - CEP 70765-900 - Brasília - DF - E-mail: senluis@senado.gov.br

Assinado eletronicamente no Sesi, 1 de Setembro de 2025.
Para verificar as assinaturas, acesse <https://sigas.senado.gov.br/autenticacao-legal/398159490>



Avulso do PL 4471/2025 [4 de 6]



SF/25218.36932-80



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR LUIS CARLOS HEINZE

canabinoides. A Nota Técnica do Instituto Nacional de Ciência Forense da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS - adverte que: *“a definição de parâmetros de qualidade aceitáveis e das especificações de teor adequadas, a depender das indicações terapêuticas desses produtos e da população alvo, requer um trabalho técnico-científico muito criterioso para assegurar a congruência dos resultados observados em diferentes estudos não clínicos e clínicos, bem como a reprodutibilidade dos efeitos terapêuticos entre diferentes lotes.”*

Justamente por essa razão, o projeto condiciona a produção de medicamentos à identificação de padrões mínimos de qualidade e à observância de procedimentos técnicos a serem definidos em regulamento pela autoridade sanitária federal. Mas é preciso criar, desde já, a base legal que assegure segurança jurídica à medida, fomentando a realização de estudos científicos. A regulamentação, posteriormente, permitirá consolidar a experiência prática e estabelecer requisitos técnicos definitivos.

Em síntese, trata-se de utilizar com inteligência uma matéria-prima hoje desperdiçada, reduzir custos públicos com ações judiciais, fortalecer a saúde pública e ampliar o acesso de milhares de brasileiros a terapias necessárias. Ao mesmo tempo, cria-se um marco legal inovador que alia justiça social, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.

Pelos fundamentos aqui expostos, conclamo os ilustres Parlamentares a apoiarem a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de setembro de 2025

Senador LUIS CARLOS HEINZE

DEC

Senado Federal - Anexo II - Gabinete 5 - Ala Senado, Alonso Airos - Térreo
Fones 61 3303 4724 - 4129 - CEP 70765-900 - Brasília - DF - E-mail: sen.luiscarloshinze@senado.leg.br

Avulso do PL 4471/2025 [5 de 6]

Assinado eletronicamente nos Nos. 1 Lei Carlos Heine
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticador-legis/398159480>



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 - Lei Antidrogas (2006); Lei de Drogas; Lei de Entorpecentes (2006); Lei Antitóxicos (2006); Lei dos Tóxicos (2006) - 11343/06

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11343>

- art33

- art50_par3

- art50-1





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4472, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, a fim de dispor sobre o assistente da investigação criminal.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4472/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Senador JORGE SEIF)

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, a fim de dispor sobre o assistente da investigação criminal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, a fim de dispor sobre o assistente da investigação criminal.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 273-A. O noticiante, o ofendido, ou, na falta deste, qualquer das pessoas mencionadas no art. 31, poderão atuar no inquérito como assistentes da investigação criminal.

§1º O assistente poderá ser admitido enquanto não concluído o inquérito, e a tramitação deste independe da notificação daquele.

§ 2º Ao assistente será permitido propor e custear diligências, exames e perícias, indicar e requerer perguntas a depoentes, indicar vestígios, solicitar a juntada de laudos e pareceres técnicos, e solicitar acesso aos autos.

§ 3º O delegado de polícia decidirá por despacho acerca da admissão, propostas e solicitações do assistente, tendo em vista o melhor interesse para o desfecho das investigações.



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8984069845>

Avulso do PL 4472/2025 [2 de 6]



§ 4º Do despacho não caberá recurso, devendo, entretanto, constar dos autos o pedido e a decisão.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O sistema brasileiro de persecução penal conserva, na fase de inquérito, uma lógica fortemente administrativa e pouco transparente para quem noticia o crime e para a vítima. Embora o art. 14 do CPP já permita que o ofendido requeira diligências, não há hoje um estatuto mínimo, nem um canal procedimental claro, que reconheça e ordene a participação do noticiante/ofendido durante a investigação policial. Isso gera: (i) assimetrias de informação, (ii) fricções desnecessárias entre polícia e vítima, e (iii) perda de insumos probatórios úteis que poderiam ser trazidos com técnica e celeridade por quem sofreu o crime.

O contexto é agravado pelo baixo índice de esclarecimento de homicídios no país — apenas 39% dos casos foram esclarecidos em 2022, segundo o Instituto Sou da Paz, com variações relevantes entre estados e grandes lacunas de dados. O Brasil segue distante da média global estimada e de benchmarks internacionais, o que aponta a necessidade de melhorias de gestão investigativa e de cooperação sistêmica.

Institucionalmente, Brasil e órgãos de justiça já vêm reconhecendo o lugar da vítima: o CNMP editou a Resolução nº 243/2021 instituindo política de proteção integral e promoção de direitos e apoio às vítimas; o CNJ publicou políticas e cartilhas de atenção às vítimas. Contudo, falta a tradução processual-penal desse movimento no CPP, especialmente na fase pré-processual.

No plano jurídico, dois pilares precisam conviver: o sigilo do inquérito (art. 20 do CPP) e o controle de acesso aos elementos já documentados assegurado ao defensor do investigado (Súmula Vinculante 14 do STF). O PL propõe um regramento equilibrado que organiza a participação da vítima sem violar o sigilo necessário, preservando a condução da investigação pela autoridade policial.



Assinado eletronicamente por Sen. Iorme Saif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8984069845>

Avulso do PL 4472/2025 [3 de 6]



O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal instituir a figura do assistente da investigação criminal, com legitimação do noticiante, do ofendido e, na falta deste, dos legitimados do art. 31 do CPP, para atuar formalmente durante o inquérito. Para tanto, define faculdades procedimentais proporcionais e úteis (propor/custear diligências e perícias; indicar perguntas a depoentes; indicar vestígios; juntar pareceres; solicitar acesso), sempre submetidas ao crivo técnico do delegado.

Ademais, preserva o sigilo e a direção da investigação, mediante despacho fundamentado da autoridade policial, sem recursos internos no inquérito, evitando litigiosidade e judicialização indevida da fase pré-processual. O desempenho investigativo pode ser incrementado, mediante a organização da colaboração da vítima/noticiante, o que pode agregar elementos informativos, reduzir retrabalho e acelerar a formação de justa causa.

A matéria possui coerência institucional, uma vez que CNMP e CNJ já estabeleceram normas e instrumentos de acolhimento à vítima; falta ao CPP um procedimento que canalize essa participação com segurança jurídica. Também não se vislumbra incompatibilidade com a Constituição: a medida não retira a direção da investigação da polícia judiciária (CF, art. 144, §§ 1º e 4º) nem o titular da ação penal pública (CF, art. 129, I); apenas introduz um papel auxiliar e colaborativo sob controle do delegado, em linha com o princípio da cooperação processual.

O Brasil precisa investigar melhor para punir corretamente e proteger as vítimas com dignidade. O presente projeto não judicializa o inquérito, não enfraquece a autoridade policial, não restringe o Ministério Público. Ele apenas abre, com regras claras e seguras, uma porta institucional de cooperação ao noticiante e à vítima, em linha com as políticas nacionais de atenção à vítima e com parâmetros internacionais de boa governança criminal. Em um país que ainda esclarece menos da metade dos homicídios, cada hora ganha, cada vestígio preservado e cada informação qualificada podem fazer a diferença entre a impunidade e a justiça.

Por essas razões, convido os pares Senadores a aprovar o presente Projeto, como um passo concreto para humanizar a persecução penal e potencializar os resultados investigativos do inquérito policial.

Sala das Sessões,



Assinado eletronicamente por Sen. Irmã Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8984069845>

Avulso do PL 4472/2025 [4 de 6]



Senador JORGE SEIF (PL/SC)



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8984069845>

Avulso do PL 4472/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal (1941) - 3689/41

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4473, DE 2025

Altera a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, a fim de incluir as atividades de “prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente e ao tráfico interno e internacional de pessoas, e colaboração com o resgate de vítimas” no rol de hipóteses de objetivos sociais aptos à qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4473/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Senador JORGE SEIF)

Altera a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, a fim de incluir as atividades de “prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente e ao tráfico interno e internacional de pessoas, e colaboração com o resgate de vítimas” no rol de hipóteses de objetivos sociais aptos à qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, a fim de incluir as atividades de “prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente e ao tráfico interno e internacional de pessoas, e colaboração com o resgate de vítimas” no rol de hipóteses de objetivos sociais aptos à qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 3º

.....

XIV - prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente e ao tráfico interno e internacional de pessoas, e colaboração com o resgate de vítimas.” (NR)



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4066784623>

Avulso do PL 4473/2025 [2 de 5]



Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil convive com níveis preocupantes de violência sexual contra crianças e adolescentes e com a persistência do tráfico interno e internacional de pessoas, fenômenos que exigem resposta integrada do Estado e da sociedade civil. Dados recentes da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos mostram 657,2 mil denúncias ao Disque 100 em 2024, com crescimento de 22,6% em relação a 2023 — um retrato da maior visibilidade e confiança no canal, mas também da dimensão das violações registradas no país. Boa parte dessas denúncias envolve crianças e adolescentes.

No plano global, estimativas da OIT/UNICEF/Walk Free indicam 50 milhões de pessoas em situação de escravidão moderna em 2021, sendo 27,6 milhões em trabalho forçado; a exploração sexual é a modalidade que mais gera lucro ilícito (US\$ 236 bilhões/ano, segundo a OIT). Tais números reforçam a necessidade de mecanismos robustos de prevenção, identificação e atendimento a vítimas — inclusive com forte participação de organizações da sociedade civil.

No Brasil, há lacunas institucionais para habilitar juridicamente entidades vocacionadas à prevenção, combate e acolhimento de vítimas a atuarem, por meio de parcerias regulares e fiscalizadas, com a Administração Pública. Ademais, a digitalização das violências — como o comércio e a difusão de imagens de abuso infantil e o aliciamento online — ampliou os riscos e complexificou o enfrentamento. Relatórios da SaferNet e do Governo Federal apontam crescimento de denúncias em ambientes digitais e, especificamente, aumento dos casos de tráfico de pessoas online em 2024.

O Projeto de Lei pretende aprimorar o arranjo institucional do Terceiro Setor brasileiro ao incluir, no rol do art. 3º da Lei nº 9.790/1999 (OSCIP), a finalidade específica de “prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente e ao tráfico



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Saif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4066784623>

Avulso do PL 4473/2025 [3 de 5]



interno e internacional de pessoas, e colaboração com o resgate de vítimas”. Isso possibilitará que entidades com essa vocação obtenham qualificação como OSCIP, firmem Termo de Parceria e recebam fomento público com acompanhamento e avaliação previstos em lei, ampliando capilaridade, celeridade e controle das ações.

O objetivo é fortalecer a rede pública de atendimento, agregando a expertise das OSCs às políticas nacionais e aos serviços de acolhimento, sem substituir atribuições do Estado, mas aperfeiçoando a cooperação. Alinhar a Lei nº 9.790/1999 à agenda atual de proteção de crianças e enfrentamento ao tráfico é, portanto, medida oportuna.

Garantir infância protegida e dignidade humana é mandamento constitucional e dever de todas as esferas de governo. O enfrentamento do abuso e da exploração sexual e do tráfico de pessoas demanda rede forte, permanente e vigiada, que una o Estado à sociedade civil com base em regras claras, metas verificáveis e responsabilização. Ao incluir expressamente tais finalidades no art. 3º da Lei nº 9.790/1999, este Projeto dá um passo simples e decisivo: cria-se a ponte jurídica para que entidades vocacionadas atuem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, celebrando parcerias transparentes, avaliáveis e alinhadas aos planos nacionais vigentes.

Pelos motivos expostos — gravidade do problema, evidências disponíveis, oportunidade normativa e baixo custo de implementação — conclamo os Senhores Senadores a aprovarem este Projeto de Lei, fortalecendo a proteção de nossas crianças e adolescentes e a resposta do Brasil ao tráfico de pessoas, em sintonia com os compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo país.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF (PL/SC)



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4066784623>

Avulso do PL 4473/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999 - Lei da OSCIP; Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - 9790/99

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1999:9790>

- art3

Avulso do PL 4473/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4474, DE 2025

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de tipificar como crime certas condutas praticadas perante ou interagindo com agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4474/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Senador JORGE SEIF)

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de tipificar como crime certas condutas praticadas perante ou interagindo com agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de tipificar certas condutas praticadas perante ou interagindo, inclusive por meio virtual, com agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 244-D. Incorre nas mesmas penas dos arts. 239, 240, 241, 241-A e 241-D quem pratica o núcleo verbal dos tipos respectivos perante ou interagindo, inclusive por meio virtual, com agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4640373867>

Avulso do PL 4474/2025 [2 de 6]



JUSTIFICAÇÃO

A exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes migraram com intensidade para o ambiente digital, com aliciamento e circulação massiva de imagens de abuso. O último *Global Threat Assessment* da WeProtect Global Alliance aponta crescimento de 87% nos relatos globais de material de abuso infantil desde 2019, superando 32 milhões de notificações/ano; a tendência é de escalada contínua e diversificação de métodos de aliciamento, inclusive com engenharia social e uso de plataformas cifradas.

No Brasil, a SaferNet registrou em 2024/2025 protagonismo internacional no combate a estes crimes, compartilhando com hotlines estrangeiros 48.874 páginas com indícios de abuso sexual infantil só em 2024, e relatando que o país é produtor e grande consumidor, inclusive com uso de IA generativa — cenário que impõe respostas investigativas proativas e cooperação ágil. As polícias e o MP têm executado operações regulares com infiltração virtual e cumprimento de mandados em múltiplas unidades da Federação, com cooperação internacional. Os comunicados oficiais evidenciam a recorrência e transversalidade do fenômeno no território nacional.

Apesar desse quadro, há controvérsias jurídicas quando o investigado interage com agente policial disfarçado que se passa por criança/adolescente. Defesas invocam “crime impossível” e “flagrante preparado” (Súmula 145 do STF), sustentando inexistência de vítima real. Embora a Lei 13.441/2017 já autorize a infiltração virtual com ordem judicial e preveja que “não comete crime o policial que oculta a identidade para colher indícios” (arts. 190-A a 190-C do ECA), não há previsão explícita que equacione a interação com o agente disfarçado à prática típica, quando haja indícios prévios de conduta criminosa. Este PL fecha essa lacuna, conferindo segurança jurídica à persecução penal.

O objetivo principal deste projeto de lei é conferir expressa tipicidade às condutas dos arts. 239, 240, 241, 241-A e 241-D do ECA quando praticadas perante ou interagindo com agente policial disfarçado, desde que haja elementos probatórios razoáveis de conduta preexistente, evitando teses de atipicidade por ausência de vítima real. Eis os tipos do ECA referenciados:

Art. 239. Promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro:



Assinado eletronicamente por Sen. Inara Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4640373867>

Avulso do PL 4474/2025 [3 de 6]



Pena - reclusão de quatro a seis anos, e multa.

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

A estrutura de construção do tipo proposto, de criminalizar a conduta perante “agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente” já é incluída em outros tipos penais recentes, incluídos pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, “Pacote Anticrime”, ao modificar o Estatuto do Desarmamento e a Lei Antidrogas.

Assim, modificando a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, temos o “Art. 17. § 2º Incorre na mesma pena quem vende ou entrega arma de fogo, acessório ou munição, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.” E modificando a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, a qual passa a vigorar acrescido do seguinte inciso: IV - vende ou entrega drogas ou matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.

Senhoras e Senhores Parlamentares, o Brasil já decidiu enfrentar com firmeza o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. Falta ajustar a letra da lei para que a infiltração virtual, autorizada desde 2017, gere provas robustas e indiscutíveis também quando o predador interage com agente disfarçado, desde que exista lastro probatório prévio. Com isso, afastamos a impunidade



Assinado eletronicamente por Sen. Inara Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4640373867>

Avulso do PL 4474/2025 [4 de 6]



decorrente de formalismos, protegemos de fato nossas crianças e adolescentes e damos segurança jurídica a juízes, promotores e policiais que atuam na linha de frente. Pelo exposto, solicito o voto favorável à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF (PL/SC)



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4640373867>

Avulso do PL 4474/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990) - 8069/90
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento (2003) - 10826/03
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10826>
- Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006 - Lei Antidrogas (2006); Lei de Drogas; Lei de Entorpecentes (2006); Lei Antitóxicos (2006); Lei dos Tóxicos (2006) - 11343/06
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2006;11343>
- Lei nº 13.441, de 8 de Maio de 2017 - LEI-13441-2017-05-08 - 13441/17
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2017;13441>
- Lei nº 13.964, de 24 de Dezembro de 2019 - Lei Anticrime - 13964/19
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2019;13964>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4475, DE 2025

Altera Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, Lei das Organizações Criminosas, a fim de dispor sobre a cooperação e participação de agentes públicos estrangeiros em investigações e em atos de obtenção de prova.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4475/2025 [1 de 6]





SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Senador JORGE SEIF)

Altera Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, Lei das Organizações Criminosas, a fim de dispor sobre a cooperação e participação de agentes públicos estrangeiros em investigações e em atos de obtenção de prova.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, Lei das Organizações Criminosas, a fim de dispor sobre a cooperação e participação de agentes públicos estrangeiros em investigações e em atos de obtenção de prova.

Art. 2º A Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

IX - cooperação e participação de agentes públicos estrangeiros em investigações e em atos de obtenção de prova.

.....

Seção III-A

Da Atuação de Agentes Públicos Estrangeiros



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3980852475>

Avulso do PL 4475/2025 [2 de 6]



Art. 14-A. A cooperação e participação de agentes públicos estrangeiros em investigações e em atos de obtenção de prova será precedida de circunstanciada, motivada e sigilosa autorização judicial, que estabelecerá seus limites.

Parágrafo único. A medida será requerida pelo Ministério Público ou representada pelo delegado de polícia ao juízo, contendo demonstração de sua necessidade, e os nomes, cargos e alcance das tarefas dos agentes estrangeiros, e, quando possível, os nomes ou apelidos das pessoas investigadas e o local da atuação.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O crime organizado brasileiro opera de forma cada vez mais transnacional, valendo-se de redes de lavagem, contrabando, e crimes cibernéticos que atravessam fronteiras e plataformas digitais. A UNODC e estudos recentes apontam a crescente internacionalização dessas redes na América Latina, o que exige respostas cooperativas entre autoridades de múltiplos países.

Apesar de o Brasil participar de instrumentos multilaterais (Convenção de Palermo/UNTOC e Convenção da ONU contra a Corrupção/UNCAC) e de possuir tratados de assistência jurídica mútua (p.ex., com os EUA), a legislação interna é lacunar no ponto específico da participação presencial/operacional de agentes públicos estrangeiros em investigações e atos de obtenção de prova em território nacional, com balizas claras, controle judicial e respeito à soberania e às garantias processuais.

A ausência de disciplina explícita gera insegurança jurídica, alimenta controvérsias em casos de grande repercussão e abre espaço para nulidades por violação a regras de cadeia de custódia, prova ilícita e proteção de dados. Também é fato que há experiências internacionais consolidadas de atuação conjunta – como as *Joint Investigation Teams* (JITs) europeias, que permitem times mistos, inclusive com participação de países não-UE, sempre sob a lei do Estado onde atuam e com forte governança de proteção de dados. O



Assinado eletronicamente por Sen. Ivo Saif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3980852475>

Avulso do PL 4475/2025 [3 de 6]



Brasil não dispõe, hoje, de tipificação nacional equivalente para receber, com segurança jurídica, participantes estrangeiros em campo investigativo.

Assim, o presente projeto de lei tem como objetivo principal dar base legal expressa à atuação, em território nacional, de agentes públicos estrangeiros, delimitando finalidades (investigação e obtenção de prova), requisitos e controle judicial. Como consequência, espera-se elevar a segurança jurídica e a qualidade probatória, integrando a participação estrangeira ao regime do CPP (prova lícita e cadeia de custódia) e à LGPD (transferências internacionais e dados sensíveis). A medida também alinha o Brasil às melhores práticas internacionais de cooperação, preservando soberania, devido processo, monitoramento e responsabilização.

O projeto exige autorização judicial circunstanciada, motivada e sigilosa, a partir de requerimento do Ministério Público ou representação do Delegado, com a indicação de nomes, cargos e escopo das tarefas dos agentes estrangeiros e, quando possível, alvos e locais(art. 14-A).

Essa fórmula espelha a disciplina já existente para infiltração de agentes (art. 10 da Lei 12.850) – técnica também excepcional e dependente de ordem judicial – e a adapta à hipótese específica de presença/participação de agentes estrangeiros, criando balizas claras e documentação idônea para cadeia de custódia e prova lícita.

O Brasil não pode combater um crime que opera sem fronteiras com ferramentas pensadas para realidades locais e estanques. O presente Projeto de Lei oferece clareza, controle e segurança jurídica à participação de agentes estrangeiros em investigações e atos de obtenção de prova em território nacional, sempre submetida à autoridade judicial brasileira, ao CPP, à LGPD e aos compromissos internacionais subscritos pelo País. Trata-se de medida responsável e necessária: resguarda a soberania, preserva direitos e garantias, fortalece a prova e agrega inteligência e velocidade ao enfrentamento do crime transnacional.

Convidamos, assim, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores a aprovar este Projeto, certos de que ele moderniza nossa resposta estatal, harmoniza compromissos internacionais com o nosso ordenamento e protege a sociedade brasileira.

Sala das Sessões,



Assinado eletronicamente por Sen. Irmã Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3980852475>

Avulso do PL 4475/2025 [4 de 6]



Senador JORGE SEIF (PL/SC)



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Seif

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3980852475>

Avulso do PL 4475/2025 [5 de 6]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.850, de 2 de Agosto de 2013 - Lei de Combate ao Crime Organizado (2013) -
12850/13

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2013;12850>

Avulso do PL 4475/2025 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4484, DE 2025

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para criminalizar o aliciamento de crianças e adolescentes para fins sexuais e para combater sua exposição sexualizada em meio de comunicação social ou aplicação de internet.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4484/2025 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

SF/25925.31740-82

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para criminalizar o aliciamento de crianças e adolescentes para fins sexuais e para combater sua exposição sexualizada em meio de comunicação social ou aplicação de internet.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para criminalizar o aliciamento de crianças e adolescentes para fins sexuais e para combater sua exposição sexualizada em meio de comunicação social ou aplicação de internet.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“**Art. 241-F.** Estabelecer contato com criança ou adolescente, por meio de páginas da internet ou perfis de redes sociais, iniciando os atos materiais que levem ao encontro visando fins sexuais:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem estabelece contato com criança ou adolescente, por meio de páginas de internet ou perfis de redes sociais, visando obter fotografia, vídeo ou outro registro de caráter sexual e íntimo.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) ao dobro se há utilização de dissimulação, como o emprego de perfis falsos ou disfarces, ou se há ameaça ou coação.”

Art. 3º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com as seguintes alterações:



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398816272>

Avulso do PL 4484/2025 [2 de 5]



“**Art. 232.**

§ 1º Aumenta-se a pena de um terço se a conduta consiste em exposição vexatória ou constrangedora em meio de comunicação social ou aplicação de internet.

§ 2º Aumenta-se a pena de dois terços se o vexame ou constrangimento consiste em exposição sexualizada em meio de comunicação social ou aplicação de internet.

§ 3º Considera-se exposição sexualizada aquela que, quando não configurar cena de sexo explícito ou pornográfica nos termos do art. 241-E desta Lei, retrate a criança ou o adolescente em imagem, cena ou contexto com conotação sexual incompatível com a respectiva faixa etária ou grau de desenvolvimento biopsicossocial.” (NR)

“**Art. 247.**

§ 3º Incorre na mesma pena o meio de comunicação social que exhibe ou transmite imagem ou vídeo que sujeite criança ou adolescente à exposição vexatória, constrangedora ou sexualizada.

§ 4º Incorre na mesma pena o provedor de aplicação de internet que, notificado, por qualquer meio, da existência de conteúdo que constitua exposição vexatória, constrangedora ou sexualizada de criança ou adolescente no âmbito de seus serviços, não promover sua retirada no prazo de até vinte e quatro horas do recebimento da notificação.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa visa atualizar o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) para enfrentar de forma mais eficaz os desafios contemporâneos relacionados ao aliciamento de crianças ou adolescentes para fins sexuais — prática conhecida internacionalmente como *grooming* — e para combater sua exposição sexualizada em meio de comunicação social ou aplicação de *internet*.

Recentemente, o influenciador digital Felipe Bressanim Pereira, conhecido como Felca, trouxe à tona graves denúncias sobre a “adultização”



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kalfus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398816272>

Avulso do PL 4484/2025 [3 de 5]



de crianças na internet, revelando como determinados influenciadores vêm explorando menores em conteúdos com conotação sexual, muitas vezes sob o disfarce de entretenimento. O vídeo publicado por Felca teve ampla repercussão, alcançando mais de 44 milhões de visualizações e gerando um aumento de 114% nas denúncias de exploração sexual infantil à plataforma SaferNet em apenas seis dias.

As denúncias culminaram na prisão do influenciador Hytalo Santos e seu companheiro, investigados por tráfico de pessoas, exploração sexual e trabalho infantil artístico irregular. Felca, por sua atuação, passou a ser alvo de ameaças graves, inclusive de morte.

Esses fatos evidenciam a urgência de se estabelecer um tipo penal específico para o *grooming*, que atualmente não encontra previsão clara na legislação brasileira. O novo artigo 241-F proposto neste projeto visa preencher essa lacuna, criminalizando o contato com menores por meio digital com o objetivo de aliciamento sexual, tornando-o mais grave quando há dissimulação ou coação.

Além disso, são ampliados tipos penais já existentes para abarcar a prática da exposição sexualizada de crianças e adolescentes em meio de comunicação social ou aplicação de internet (a sexualização precoce desses indivíduos), também com a finalidade combater penalmente práticas sociais que são inaceitáveis.

A regulamentação penal proposta é uma resposta legislativa necessária diante da crescente exposição de menores em ambientes digitais e da insuficiência dos mecanismos atuais para prevenir e punir condutas que atentam contra sua dignidade, segurança e desenvolvimento saudável.

Assim, conclamamos os nobres Pares à aprovação desse importantíssimo e urgente Projeto.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4398816272>

Avulso do PL 4484/2025 [4 de 5]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (1990)

- 8069/90

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>

Avulso do PL 4484/2025 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 4485, DE 2025

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prever que o saldo devedor da fatura de cartão de crédito, se inadimplido, deverá ser parcelado.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 4485/2025 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

SF/25851.50520-76

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, para prever que o saldo devedor da fatura de cartão de crédito, se inadimplido, deverá ser parcelado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

“**Art. 28**

.....

§ 4º O saldo devedor da fatura de cartão de crédito e de demais instrumentos de pagamento pós-pagos, se não liquidada no vencimento, deverá ser financiado mediante linha de crédito para pagamento parcelado, desde que em condições mais vantajosas para o consumidor em relação àquelas praticadas na modalidade de crédito rotativo, inclusive no que se refere à cobrança de encargos financeiros, assegurado o direito à liquidação antecipada do débito, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, na forma do art. 52 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por objetivo possibilitar o parcelamento de valores lançados na fatura do cartão de crédito do consumidor, caso ele não tenha condições de pagar os valores imediatamente.

É importante destacar que o parcelamento dos valores somente se dará se essa possibilidade constar no próprio contrato de cartão de crédito



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2298027159>

Avulso do PL 4485/2025 [2 de 4]



celebrado pelo consumidor no início do seu relacionamento com a instituição financeira.

A Resolução nº 4.549, de 26 de janeiro de 2017, do Conselho Monetário Nacional, que *dispõe sobre o financiamento do saldo devedor da fatura de cartão de crédito e de demais instrumentos de pagamento pós-pagos*, prevê que o consumidor somente pode ser financiado pelo crédito rotativo (linha de crédito pessoal de curto prazo) até o vencimento da fatura subsequente à vencida (art. 1º).

Entendemos que o parcelamento deve ser procedido já no momento que ocorre o inadimplemento da fatura, evitando que o consumidor tenha em seu nome lançados valores referentes ao crédito rotativo do cartão de crédito.

É necessário dizer que o saldo do crédito rotativo somente pode ser financiado, mediante linha de crédito para pagamento parcelado, desde que em condições mais vantajosas para o consumidor.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Parlamentares para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



Assinado eletronicamente por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2298027159>

Avulso do PL 4485/2025 [3 de 4]



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.690, de 3 de Outubro de 2023 - LEI-14690-2023-10-03 - 14690/23

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14690>

- art28

Avulso do PL 4485/2025 [4 de 4]



Término de Prazos



Encerrou-se em 5 de setembro de 2025 o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 2.371, de 2021.

Foi apresentada a Emenda nº 1-PLEN.

A matéria retorna à Comissão de Assuntos Sociais, para exame da emenda.





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 2371, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a imunoterapia nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas do câncer."*

| PARLAMENTARES | EMENDAS NºS |
|--------------------------------|-------------|
| Senador Humberto Costa (PT/PE) | 001 |

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



**PL 2371/2021
0001**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

**EMENDA Nº
(ao PL 2371/2021)**

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 19-O da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, como proposto pelo art. 1º do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 19-O.

.....

§ 2º Os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas do câncer poderão incluir a utilização de imunoterapia quando se mostrar superior ou mais segura que as opções tradicionais, nos termos desta Lei e na forma do regulamento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Propomos a presente emenda no intuito de eliminar a dubiedade interpretativa da proposição, adequando-a à legislação vigente no que tange à avaliação e Incorporação de tecnologias em saúde ao SUS.

O texto atual do projeto preocupa por sugerir uma incorporação obrigatória de tratamentos de alto custo. As imunoterapias abarcam grande quantidade de tecnologias e de tipos variados. Ainda que seja feita a menção aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, pode-se inferir do texto atual que todas as imunoterapias deveriam ter seu uso regulamentado de algum modo.

Ainda, a aquisição das tecnologias disponíveis no SUS para o tratamento oncológico é de responsabilidade Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACONs) e Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACONs). O impacto orçamentário da aquisição dessas tecnologias recairia também sobre esses serviços de saúde, além dos



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2544512274>



entes federativos tendo em vista o financiamento tripartite. A insegurança jurídica da proposta em tela também causaria importantes dificuldades em sua implementação pelos serviços de saúde responsáveis pelo tratamento, frente à necessidade de planejamento para realização das compras e aplicação das terapias para o tratamento do câncer.

A adoção de tecnologias em saúde por um sistema de saúde deve se pautar em critérios científicos e econômicos, visando o fornecimento de tecnologias efetivas e seguras e eficientes à população. Os processos de avaliação de tecnologias em saúde, adotados pelo Brasil e por outros países do mundo, asseguram que tais critérios sejam incorporados aos processos de tomada de decisão para garantir, simultaneamente, o melhor cuidado e a manutenção da sustentabilidade financeira dos sistemas de saúde.

A mudança redacional proposta, mantém o intuito do projeto e, ao mesmo tempo, garante que as tecnologias sejam avaliadas para a disponibilização das terapias mais adequadas e considerando sua eficiência e custos para o SUS.

Por estas razões, solicito o apoio dos Pares para a incorporação desta emenda ao Projeto de Lei em discussão.

Sala das sessões, 5 de setembro de 2025.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2544512274>



Encerrou-se em 5 de setembro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Lei nºs 853 e 2.708, de 2019.

Não foi apresentado recurso.

O Projeto de Lei nº 2.708 de 2019, aprovado terminativamente pela Comissão e Assuntos Sociais, vai à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 853, de 2019, aprovado terminativamente pela Comissão e Assuntos Sociais, vai à sanção. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
MDB - Pedro Chaves* (S)
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PP - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damarens Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

| Bloco Parlamentar Democracia - 25 | |
|--|--------------|
| MDB-12 / UNIÃO-6 / PODEMOS-4 / PSDB-3 | |
| Alan Rick. | UNIÃO / AC |
| Alessandro Vieira. | MDB / SE |
| Carlos Viana. | PODEMOS / MG |
| Confúcio Moura. | MDB / RO |
| Davi Alcolumbre. | UNIÃO / AP |
| Eduardo Braga. | MDB / AM |
| Efraim Filho. | UNIÃO / PB |
| Fernando Dueire. | MDB / PE |
| Fernando Farias. | MDB / AL |
| Giordano. | MDB / SP |
| Ivete da Silveira. | MDB / SC |
| Jader Barbalho. | MDB / PA |
| Jayme Campos. | UNIÃO / MT |
| Marcelo Castro. | MDB / PI |
| Marcos do Val. | PODEMOS / ES |
| Oriovisto Guimarães. | PSDB / PR |
| Pedro Chaves. | MDB / GO |
| Plínio Valério. | PSDB / AM |
| Professora Dorinha Seabra. | UNIÃO / TO |
| Renan Calheiros. | MDB / AL |
| Sergio Moro. | UNIÃO / PR |
| Soraya Thronicke. | PODEMOS / MS |
| Styverson Valentim. | PSDB / RN |
| Veneziano Vital do Rêgo. | MDB / PB |
| Zequinha Marinho. | PODEMOS / PA |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 16 | |
| PSD-12 / PSB-4 | |
| Angelo Coronel. | PSD / BA |
| Chico Rodrigues. | PSB / RR |
| Cid Gomes. | PSB / CE |
| Eliziane Gama. | PSD / MA |
| Flávio Arns. | PSB / PR |
| Irajá. | PSD / TO |
| Jorge Kajuru. | PSB / GO |
| Jussara Lima. | PSD / PI |
| Lucas Barreto. | PSD / AP |
| Mara Gabrilli. | PSD / SP |
| Nelsinho Trad. | PSD / MS |
| Omar Aziz. | PSD / AM |
| Otto Alencar. | PSD / BA |
| Rodrigo Pacheco. | PSD / MG |
| Sérgio Petecão. | PSD / AC |
| Zenaide Maia. | PSD / RN |
| Bloco Parlamentar Vanguarda - 16 | |
| PL-15 / NOVO-1 | |
| Astronauta Marcos Pontes. | PL / SP |
| Carlos Portinho. | PL / RJ |
| Dra. Eudócia. | PL / AL |
| Eduardo Girão. | NOVO / CE |
| Eduardo Gomes. | PL / TO |
| Flávio Bolsonaro. | PL / RJ |
| Izalci Lucas. | PL / DF |
| Jaime Bagattoli. | PL / RO |
| Jorge Seif. | PL / SC |
| Magno Malta. | PL / ES |
| Marcio Bittar. | PL / AC |

| | |
|------------------------------|---------|
| Marcos Rogério. | PL / RO |
| Rogério Marinho. | PL / RN |
| Romário. | PL / RJ |
| Wellington Fagundes. | PL / MT |
| Wilder Moraes. | PL / GO |

Bloco Parlamentar Aliança - 12

PP-8 / REPUBLICANOS-4

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| Ciro Nogueira. | PP / PI |
| Cleitinho. | REPUBLICANOS / MG |
| Dameres Alves. | REPUBLICANOS / DF |
| Daniella Ribeiro. | PP / PB |
| Dr. Hiran. | PP / RR |
| Esperidião Amin. | PP / SC |
| Hamilton Mourão. | REPUBLICANOS / RS |
| Laércio Oliveira. | PP / SE |
| Luis Carlos Heinze. | PP / RS |
| Margareth Buzetti. | PP / MT |
| Mecias de Jesus. | REPUBLICANOS / RR |
| Tereza Cristina. | PP / MS |

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12

PT-9 / PDT-3

| | |
|-----------------------------|----------|
| Ana Paula Lobato. | PDT / MA |
| Augusta Brito. | PT / CE |
| Beto Faro. | PT / PA |
| Fabiano Contarato. | PT / ES |
| Humberto Costa. | PT / PE |
| Jaques Wagner. | PT / BA |
| Leila Barros. | PDT / DF |
| Paulo Paim. | PT / RS |
| Randolfe Rodrigues. | PT / AP |
| Rogério Carvalho. | PT / SE |
| Teresa Leitão. | PT / PE |
| Weverton. | PDT / MA |

| | |
|---|-----------|
| Bloco Parlamentar Democracia. | 25 |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. | 16 |
| Bloco Parlamentar Vanguarda. | 16 |
| Bloco Parlamentar Aliança. | 12 |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil. | 12 |
| TOTAL. | 81 |



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Alan Rick** (UNIÃO-AC) | Fernando Farias** (MDB-AL) | Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR) |
| Alessandro Vieira* (MDB-SE) | Flávio Arns* (PSB-PR) | Nelsinho Trad* (PSD-MS) |
| Ana Paula Lobato** (PDT-MA) | Flávio Bolsonaro* (PL-RJ) | Omar Aziz** (PSD-AM) |
| Angelo Coronel* (PSD-BA) | Giordano* (MDB-SP) | Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR) |
| Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP) | Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS) | Otto Alencar** (PSD-BA) |
| Augusta Brito** (PT-CE) | Humberto Costa* (PT-PE) | Paulo Paim* (PT-RS) |
| Beto Faro** (PT-PA) | Irajá* (PSD-TO) | Pedro Chaves* (MDB-GO) |
| Carlos Portinho* (PL-RJ) | Ivete da Silveira* (MDB-SC) | Plínio Valério* (PSDB-AM) |
| Carlos Viana* (PODEMOS-MG) | Izalci Lucas* (PL-DF) | Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO) |
| Chico Rodrigues* (PSB-RR) | Jader Barbalho* (MDB-PA) | Randolfe Rodrigues* (PT-AP) |
| Cid Gomes* (PSB-CE) | Jaime Bagattoli** (PL-RO) | Renan Calheiros* (MDB-AL) |
| Ciro Nogueira* (PP-PI) | Jaques Wagner* (PT-BA) | Rodrigo Pacheco* (PSD-MG) |
| Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG) | Jayme Campos* (UNIÃO-MT) | Rogério Carvalho* (PT-SE) |
| Confúcio Moura* (MDB-RO) | Jorge Kajuru* (PSB-GO) | Rogério Marinho** (PL-RN) |
| Dameres Alves** (REPUBLICANOS-DF) | Jorge Seif** (PL-SC) | Romário** (PL-RJ) |
| Daniella Ribeiro* (PP-PB) | Jussara Lima** (PSD-PI) | Sergio Moro** (UNIÃO-RJ) |
| Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP) | Laércio Oliveira** (PP-SE) | Sérgio Petecão* (PSD-AC) |
| Dr. Hiran** (PP-RR) | Leila Barros* (PDT-DF) | Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS) |
| Dra. Eudócia* (PL-AL) | Lucas Barreto* (PSD-AP) | Styvenson Valentim* (PSDB-RN) |
| Eduardo Braga* (MDB-AM) | Luis Carlos Heinze* (PP-RS) | Teresa Leitão** (PT-PE) |
| Eduardo Girão* (NOVO-CE) | Magno Malta** (PL-ES) | Tereza Cristina** (PP-MS) |
| Eduardo Gomes* (PL-TO) | Mara Gabrilli* (PSD-SP) | Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB) |
| Efraim Filho** (UNIÃO-PB) | Marcelo Castro* (MDB-PI) | Wellington Fagundes** (PL-MT) |
| Eliziane Gama* (PSD-MA) | Marcio Bittar* (PL-AC) | Weverton* (PDT-MA) |
| Esperidião Amin* (PP-SC) | Marcos Rogério* (PL-RO) | Wilder Moraes** (PL-GO) |
| Fabiano Contarato* (PT-ES) | Marcos do Val* (PODEMOS-ES) | Zenaide Maia* (PSD-RN) |
| Fernando Dueire* (MDB-PE) | Margareth Buzetti* (PP-MT) | Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA) |

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

| | | |
|--|---|--|
| <p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 25</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 12 Eduardo Braga (59)</p> <p>Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 6 Efraim Filho (4,10,42,43,49,63,75)</p> <p>Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95) Jayme Campos (93)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 4 Carlos Viana (57)</p> <p>Vice-Líder do PODEMOS Marcos do Val (30)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 3 Plínio Valério (33,61)</p> <p>Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)</p> | <p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (11,45,54)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 12 Omar Aziz (13,53)</p> <p>Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 4 Cid Gomes (73)</p> <p>Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)</p> | <p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (24,37,69)</p> <p>Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 15 Carlos Portinho (68)</p> <p>Vice-Líderes do PL Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (9,38)</p> |
| <p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Weverton - PDT (20,62,72)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 9 Rogério Carvalho (60,96,97)</p> <p>Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100)</p> <p>Vice-Líder do PT Teresa Leitão (35,64,99)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 3 Weverton (20,62,72)</p> | <p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 12</p> <p style="text-align: center;">Líder Dr. Hiran - PP (71)</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 8 Tereza Cristina (7)</p> <p>Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (6,58)</p> | <p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Veneziano Vital do Rêgo - MDB (76)</p> |
| <p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,8)</p> | <p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Professora Dorinha Seabra - UNIÃO (18,41,92,95)</p> | <p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2)</p> <p style="text-align: center;">Líder em exercício Rogério Carvalho - PT (60,96,97)</p> <p>Vice-Líderes Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100) Leila Barros (79)</p> |
| <p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder</p> | | |



| | | |
|---|--|--|
| Rogério Marinho - PL (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94) | | |
|---|--|--|

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLI/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogério Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLI/GLREPUBL).
59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais vice-líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA**

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|------------------|
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾ | 1. |
| | 2. |

Notas:

1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).



2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾

Leitura: 22/04/2025

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾

Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾

Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁾

Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾

Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽²⁾

Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾

Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽²⁾

Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).

2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: gmtti@senado.leg.br



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA
INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INTERLOCUÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS COM OS EUA

Finalidade: Manter, no prazo de 60 dias, interlocução "in loco" com parlamentares norte-americanos em Washington, DC, sobre as relações econômicas bilaterais.

Requerimento nº 556, de 2025

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾

RELATORA: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽³⁾

Instalação: 07/08/2025

Prazo final: 06/10/2025

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾ | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾ |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽²⁾ | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽²⁾ |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾ | 3. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾ |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾ | 4. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾ |

Notas:

1. Em 17.07.2025, a Presidência designa o Senador Nelsinho Trad Presidente desta comissão.
2. Em 17.07.2025, a Presidência designa os Senadores Nelsinho Trad, Tereza Cristina, Jaques Wagner e Fernando Farias membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Esperidião Amin, Rogério Carvalho e Carlos Viana, membros suplentes, para compor a comissão.
3. Em 07.08.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada Relatora desta comissão (Of. nº 3/2025-CTEUA).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Adjunto: Victor Ramon Gonçalves Ferreira

Telefone(s): 3303-3517



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024



2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 17/06/2025



3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R\$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE:

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,10) | 1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,10) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10) | 2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,10) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10) | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,10) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10) | 4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(1,10) |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10) | 5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10) | 6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,10) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(7,10) | 7. Senador Giordano (MDB-SP) ^(7,10) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,10) | 8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾ |
| Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾ |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾ | 3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾ |
| Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾ | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾ |
| Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,14) | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾ |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾ | 6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽²⁾ | 1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾ |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾ | 2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾ |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾ | 3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾ |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾ | 4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾ |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾ | 5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(2,13) |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁹⁾ | 1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(9,15) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾ | 2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁹⁾ |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾ | 3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁹⁾ |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾ | 4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁹⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾ |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾ | 2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾ |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(5,11) | 3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹¹⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾ | 4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,12) |

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).



2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLI/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLI/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁷⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,11) | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,11) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,11) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,11) | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,11) |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11,14) | 4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,11) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(15,19) | 5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(8,11,13,19) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11) | 6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹²⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾ | 3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾ |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾ | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾ |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾ | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁹⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾ | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾ |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,20,21,22) | 2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾ |
| Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾ | 3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾ |
| Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽²⁾ | 4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁷⁾ |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾ |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾ | 2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾ |
| Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾ | 3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁶⁾ |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾ | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁸⁾ |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾ | 3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Moraes foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLIID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 26/03/2025, p. 121](#))
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS
Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|-----------|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾ | 1. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| | 1. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| | 1. |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾ | 1. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾ | 1. |

Notas:

- Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
- Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾

Instalação: 27/08/2025

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|-----------|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| | 1. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁵⁾ | 1. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾ | 1. |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾ | 1. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽³⁾ | 1. |

Notas:

1. Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
2. Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
3. Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
4. Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCI

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁴⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,12) | 1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,12) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,12) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,12) |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,12,19,20) | 3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,12) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,12) | 4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,12) |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,12) | 5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,12) |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12) | 6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11,12,16) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,12) | 7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,12) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(10,12) | 8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(10,12) |
| Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(11,12) | 9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(11,12) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾ |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾ | 2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(4,13,15) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾ | 3. Senador Irajá (PSD-TO) ^(4,23,26) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(4,15) | 4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾ |
| Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾ | 5. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ^(4,27) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾ | 6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾ | 1. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾ |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾ | 2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,21,24) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾ | 3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾ |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾ | 4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾ |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾ | 5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(2,17,18) |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾ |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾ | 2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,22) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁵⁾ | 3. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(5,25) |
| Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾ | 4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾ |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁶⁾ | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾ |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,11) | 3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(6,11) |

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)

<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contrato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3ª titular e 3ª suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁷⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,10) | 1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,8,10) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,8,10) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,10) | 3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,10) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,10,11,14) | 4. VAGO ^(3,10) |
| | 5. |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10) | 6. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾ | 1. |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾ |
| Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,16) | 3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾ | 4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾ |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾ | 5. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾ | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾ |
| Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾ | 2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾ |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) ^(2,13) | 3. Senador Romário (PL-RJ) ^(2,13) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾ | 4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾ |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁶⁾ | 2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾ |
| VAGO ^(6,15) | 3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹²⁾ | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾ |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾ | 3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
- Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLI/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10) | 1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ⁽¹⁰⁾ |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10) | 2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾ |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10) | 3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(3,12) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(8,10) | 4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹⁵⁾ |
| Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(9,10) | 5. VAGO ⁽⁹⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,17) | 1. |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾ | 2. |
| | 3. |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾ | 4. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾ | 1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾ |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾ | 2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹¹⁾ |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾ | 3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽¹³⁾ |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁵⁾ | 2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁶⁾ |
| Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁵⁾ | 3. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁶⁾ |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁶⁾ | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁶⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
- Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁷⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10) | 1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,10) |
| Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,10) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁰⁾ |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10) | 3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,10) |
| VAGO ^(3,10,12) | 4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,10) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,10) | 5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(8,12) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(9,10) | 6. VAGO ^(9,19,23) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹³⁾ | 1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,24) |
| Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾ | 3. |
| VAGO ^(20,22) | 4. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾ | 1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾ |
| Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾ | 2. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾ |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾ | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁵⁾ |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁴⁾ | 4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,17,18,21) | 1. Senador Weverton (PDT-MA) ^(6,17) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(6,17) | 2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,17) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁷⁾ | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(6,17) |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(5,11) | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁵⁾ |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾ | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrielli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrielli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentim, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLI/BLALIAN).



12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). ([DSF de 11/03/2025, p. 23](#))
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). ([DSF de 13/03/2025, p. 85](#))
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾ | 1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾ |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾ | 2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾ |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽¹⁾ | 3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾ |
| Senadora Mara Gabriilli (PSD-SP) ⁽¹⁾ | 4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾ |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽¹⁾ | 5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾ |

Notas:

1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabriilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).

2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabriilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh.haia@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁷⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹²⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(1,10) | 1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,10) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,10) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,10) |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,10) | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,10) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,10) | 4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,10) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,9,10) | 5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,9,10) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁰⁾ | 6. ⁽¹⁰⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾ | 1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾ |
| Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽⁴⁾ | 3. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾ |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾ | 4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾ | 1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾ |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14) | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾ |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾ | 3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹¹⁾ |
| Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽²⁾ | 4. |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾ |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾ | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾ |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾ | 3. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾ | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).



11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes**Instalação:** 14/05/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾ | 1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾ | 2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹⁾ |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾ | 3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾ |

Notas:

1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira**Reuniões:** Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7**Telefone(s):** 3303-5919**E-mail:** cre@senado.leg.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE:

| TITULARES | Suplentes |
|---|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11) | 1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9,11,12) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,9,11,12) | 2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(1,11) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(1,11) | 3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ^(1,11) |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11) | 4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,11) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,11) | 5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,11) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(8,11) | 6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(8,11) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11) | 7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ^(4,16) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾ |
| Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾ | 3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾ | 4. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,19) |
| Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁴⁾ | 5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾ | 1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾ |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾ | 2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾ |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾ | 3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾ |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾ | 4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾ |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾ | 2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁶⁾ |
| Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾ | 3. VAGO ^(6,17) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁸⁾ | 4. VAGO |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾ | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁴⁾ |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(5,13) | 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(5,13) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾ | 3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLI/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Moraes

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|-----------|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | 1. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | 1. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | 1. |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | 1. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | 1. |

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽³⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(1,9) | 1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,9) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,9,11,12) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(1,9) |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,9) | 3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(4,9) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁹⁾ | 4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹²⁾ |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(8,9) | 5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,16) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁵⁾ | 1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁵⁾ |
| Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁵⁾ | 2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁵⁾ | 3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁵⁾ |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁵⁾ | 4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾ | 1. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(2,10,13) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾ | 2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,14) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾ | 3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾ |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾ | 2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ⁽⁶⁾ |
| | 3. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽⁷⁾ | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁷⁾ |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁷⁾ | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁷⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Moraes, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Moraes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
- Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
- Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLEMO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLREDEM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLREDEM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLEMO).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:**

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(1,11,12) | 1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11,12) |
| VAGO ^(1,11,12,18) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11,12) |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,11,12) | 3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,9,11,12) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11,12) | 4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(8,11,12) |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(9,11,12) | 5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,12,17) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁴⁾ | 2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾ |
| Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20) | 3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾ |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾ | 4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾ | 1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽²⁾ |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾ | 2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(2,15,19) |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾ | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹³⁾ |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁶⁾ | 1. VAGO ^(6,16) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(6,14,21) | 2. |
| Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁶⁾ | 3. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾ | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁵⁾ |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁵⁾ | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida eleger o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). ([DSF de 22/03/2025, p. 8](#))
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). ([DSF de 28/03/2025, p. 43](#))
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

Finalidade: Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

(Requerimento 24, de 2025 - CRATERRAS)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽²⁾

Instalação: 11/06/2025

Prazo final: 08/12/2025

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾ | 1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾ |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾ | 2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾ | 3. |

Notas:

1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).

2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁴⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,10) | 1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,10) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁰⁾ | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(10,12) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,10,11,15) | 3. VAGO ^(2,10) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,10) | 4. ⁽¹⁰⁾ |
| Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) ^(8,10) | 5. VAGO ^(8,10) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽³⁾ | 1. |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽³⁾ | 2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽³⁾ |
| Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(3,16) | 3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽³⁾ |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽³⁾ | 4. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾ | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾ |
| Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽¹⁾ | 2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾ |
| Senador Izalci Lucas (PL-DF) ⁽¹⁾ | 3. |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) ⁽⁵⁾ |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁵⁾ | 2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾ |
| | 3. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁴⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(4,13) | 2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(4,13) |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
- Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
- Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
- Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.



15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).

16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLREDEM).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-1120

E-mail: cct@senado.leg.br



11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾ | 1. |
| | 2. |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾ | 3. VAGO ^(6,7) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) ⁽³⁾ | 1. |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾ | 2. |
| | 3. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾ | 1. |
| | 2. |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾ | 1. |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁵⁾ | 2. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁴⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldês**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,11) | 1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(9,11) |
| Senador Giordano (MDB-SP) ^(1,11) | 2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) ⁽¹¹⁾ |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(3,11) | 3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(3,11) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(8,11) | 4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁹⁾ |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(10,11,12) | 5. VAGO ⁽¹⁰⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁴⁾ | 2. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾ |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁴⁾ | 3. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾ | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(13,14,15) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽²⁾ | 1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾ |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾ | 2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁶⁾ |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾ | 3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(5,17) | 1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(5,17) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,17) | 2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾ |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ^(5,17) | 3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁸⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁶⁾ |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁶⁾ | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁶⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrielli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
- Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
- Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).



13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------|
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾ | 1. |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽¹⁾ | 2. |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽¹⁾ | 3. |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽¹⁾ | 4. |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾ | 5. |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾ | 6. |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽³⁾ | 7. |

Notas:

- Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
- Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
- Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
- Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽¹³⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,11) | 1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,11) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(1,11) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(1,11) |
| Senador Marcio Bittar (PL-AC) ^(3,11) | 3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,11) |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,11) | 4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,11) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(8,11) | 5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹¹⁾ |
| Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ^(10,11) | 6. VAGO ⁽¹⁰⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Margareth Buzetti (PP-MT) ⁽⁴⁾ | 2. VAGO ^(4,9) |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(4,9) | 3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾ |
| Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,20) | 4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾ | 1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,23) |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽²⁾ | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(2,15,16,21,22) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) ^(2,18,19) | 3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁾ |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾ | 4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁴⁾ |
| Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) ^(6,14,17) | 2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁴⁾ |
| VAGO ⁽¹²⁾ | 3. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽⁵⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾ | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Moraes, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).



12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). ([DSF de 11/03/2025, p. 24](#))
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). ([DSF de 26/03/2025, p. 122](#))
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). ([DSF de 01/04/2025, p. 24](#))
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:**VICE-PRESIDENTE:**

| TITULARES | Suplentes |
|---|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾ | 1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾ |
| | 2. |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾ | 3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾ |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁷⁾ | 4. |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾ | 5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) ⁽⁸⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁴⁾ | 2. |
| Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(4,9) | 3. |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾ | 4. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾ | 1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾ |
| Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) ⁽²⁾ | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾ |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾ | 3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾ | 1. |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁶⁾ | 2. |
| | 3. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁵⁾ | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁵⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁵⁾ | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁵⁾ |

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLI/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa**Telefone(s):** 6133032230**E-mail:** ccdd@senado.leg.br

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO
DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa

Telefone(s): 6133032230

E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁷⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹¹⁾

| TITULARES | Suplentes |
|---|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB) | |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,9) | 1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) ^(1,9,15) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,9) | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(8,9,10) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾ | 3. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾ | 1. |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾ | 2. |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾ | 3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾ | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾ |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾ | 2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(2,13,14) |
| Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT) | |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁶⁾ | 1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹²⁾ |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁶⁾ | 2. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁵⁾ | 1. |

Notas:

- Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
- Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
- Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
- Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrielli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
- Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
- Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
- Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
- Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.nº 008/2025-BLDEM).
- Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
- Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº 33/2025-GLPDT).
- Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 41/2025-BLVANG).
- Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 43/2025-BLVANG).
- Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2025-BLEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

| SENADOR | CARGO |
|-------------------------------|--------------|
| Senador Marcio Bittar (PL-AC) | CORREGEDOR |

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

*(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)***Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Braga (MDB-AM)**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995**8ª Eleição Geral:** 26/04/2011**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999**9ª Eleição Geral:** 06/03/2013**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001**10ª Eleição Geral:** 02/06/2015**4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**11ª Eleição Geral:** 30/05/2017**5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**12ª Eleição Geral:** 18/09/2019**6ª Eleição Geral:** 06/03/2007**13ª Eleição Geral:** 21/03/2023**7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Democracia | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) | 4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) |
| Senador Weverton (PDT-MA) | 6. VAGO |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB) | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) | 3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) | 4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) | 5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda | |
| Senador Magno Malta (PL-ES) | 1. |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) | 2. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) |
| Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93) | |
| Senador Marcio Bittar (PL-AC) | |

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|------------------------------------|------------------------|
| Senador Alessandro Vieira (MDB/SE) | Procurador do Senado |

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

| SENADOR | CARGO |
|--------------------------------|-------------|
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) | PROCURADORA |

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

| SENADOR | CARGO |
|---|---------------|
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾ | OUVIDOR-GERAL |

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES
(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:



14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPFG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)



19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)



21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS

Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal

José Edmar de Queiroz

Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação

João Paulo Mendes de Lima

Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco

Rebeca Otero Gomes

Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho

Rosalina Maria Soares

Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor

Bárbara Panzeri - Fundação Lemann

Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum

Márcia Ferri - Instituto Natura



29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPGF
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



32) COMENDA CECI CUNHA
(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)



33) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

